

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – DECON/SEAP, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO PRESENCIAL: 005/2024 TIPO: MENOR PREÇO	SESSÃO PÚBLICA DATA E HORA: ÀS 10 H 00 MIN. DO DIA 15/10/2024 LOCAL: Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - Centro Cívico - 80530-140 - Curitiba – PR Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, de Monitores de Ressocialização Prisional e Encarregados Administrativos com a metodologia de contratação por postos de trabalho, com fornecimento de uniformes e EPI's, para atendimento as unidades prisionais do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 1.996.981.934,40 (um bilhão novecentos e noventa e seis milhões novecentos e oitenta e um mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 3917.06.421.30.8383 – Gestão do Sistema Penitenciário

Elemento da despesa: (3390.34) – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Fonte: 500 e 501

4 DO PREGÃO PRESENCIAL:

O edital está disponível na *internet*, nos sites www.comprasparana.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Jhonatan Fioravante e equipe de apoio, designadas pela Resolução n.º 4139/2024, servidores do DECON/SEAP.

- **E-mail:** decondl@seap.pr.gov.br

- **Endereço:** Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – CEP 80.530-140, Curitiba / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acesso-a-informacao>), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

6.3 Os benefícios de MEs e EPPs não serão aplicados a esta licitação considerando que os lotes possuem o valor total superior à receita bruta admitida para fins de enquadramento como EPP (R\$ 4.800.000,00), o que afasta as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 DA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA

Os interessados deverão comparecer à sessão pública do pregão por intermédio de seu representante legal ou procurador, **EFETUANDO O CREDENCIAMENTO DE ACORDO COM AS REGRAS DESTA EDITAL.**

Os documentos de credenciamento e os envelopes da habilitação e da proposta de preços deverão ser entregues ao(à) pregoeiro(a) na sessão pública de abertura das propostas. Tais documentos não serão recebidos antecipadamente.

2 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços é o **valor máximo global mensal do lote** (somatório dos itens que compõem o lote), fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

3.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

3.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

3.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

4 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

5 VIGÊNCIA:

5.1 O prazo de vigência do contrato é de 60 meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 11 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

7 CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8 DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

8.1 O contratado deverá apresentar o programa de integridade com o cronograma de implantação do citado programa, no prazo de 6 (seis) meses a contar da celebração do contrato.

8.2 O programa de integridade deverá ser elaborado de acordo com o disposto no art. 531 e seguintes do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, no que couber.

8.3 Na hipótese de não implantação do programa de integridade de que trata o item **9.1** o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

9 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo I.I – Cursos;
- Anexo I.II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Declaração LGPD;
- Anexo IX – Regramento para elaboração do programa de integridade.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO PRESENCIAL

1 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

1.2 Recomenda-se a prévia inscrição dos licitantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

1.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

1.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

1.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 1.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

1.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 1.3.2;

1.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

1.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

1.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

1.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

1.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

1.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2 CREDENCIAMENTO

2.1 O licitante ou o seu representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade ou de outro documento equivalente e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

2.1.1 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

2.2 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social e do instrumento público de procuração ou particular com firma reconhecida.

2.2.1 O representante do licitante, em todos os casos, deverá apresentar cópia do estatuto, do contrato social ou do registro do empresário individual, a fim de comprovar a sua competência para representar o licitante perante terceiros ou para comprovar a legitimidade do outorgante.

2.2.2 Quando a representação decorrer de procuração pública ou particular com firma reconhecida, o instrumento deverá conter poderes para formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

2.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

2.4 O licitante cujo representante credenciado se ausentar no decorrer da sessão pública não terá direito à manifestação quanto aos atos praticados na sua ausência, não será intimado dos atos praticados e perderá o direito ao recurso se a oportunidade para fazê-lo ocorrer durante a ausência.

2.5 No início do credenciamento, o licitante deverá declarar o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação, de idoneidade e de inexistência de fato superveniente. A falta da entrega dessa declaração será suprida na sessão de abertura das propostas por uma declaração preenchida de próprio punho pelo representante ou ainda por declaração oral que deverá estar consignada na ata da reunião.

3 DESCRITIVO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.1 A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **envelopes distintos, lacrados, com a indicação, no lado externo, da razão social do proponente, do número da licitação e dos termos “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”, respectivamente.**

3.1.1 Não serão aceitos documentos apresentados em envelopes trocados.

3.1.2 Não será concedido prazo para apresentação de documentos não inseridos no envelope correspondente.

3.2 A não apresentação de documento exigido neste Edital ou a apresentação de documento com prazo de validade expirado implicará na exclusão do licitante.

3.3 O descritivo da proposta de preços deverá ser apresentado em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante ou com o carimbo do CNPJ, assinado na última folha e rubricado nas demais pelo representante do licitante e deverá conter: a identificação da licitação; o CNPJ do licitante; o nome empresarial completo; a descrição do produto oferecido para cada item e/ou lote; os preços unitários e

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

3.4 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para a Administração Pública, salvo quando, diante das circunstâncias, for possível compreender de forma inequívoca a intenção do proponente.

3.5 Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

3.6 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

3.7 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 A SESSÃO PÚBLICA

4.1 Aberta a sessão, o pregoeiro efetuará o credenciamento dos licitantes, receberá a declaração de que reúnem as condições de habilitação exigidas no Edital e receberá os dois envelopes, **“PROPOSTA” e “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**.

4.2 O pregoeiro, em seguida, abrirá o envelope de “Documentos para Habilitação” e analisará se os licitantes atendem aos requisitos de habilitação.

4.2 O pregoeiro, em seguida, abrirá as propostas, verificará a sua conformidade com as exigências deste Edital e classificará para a fase de lances de acordo com a ordem de vantajosidade.

4.3 Na sequência, terá início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da maior proposta, seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da menor proposta.

4.3.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelos licitantes, nessa fase, será realizado sorteio entre eles para que se estabeleça a ordem de apresentação dos lances.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00.

4.3.3 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4 Os licitantes terão o tempo máximo de 3 (três) minutos para efetuar cada lance.

4.5 A desistência da apresentação de lance verbal na ordem estabelecida excluirá o licitante das rodadas subsequentes, impedindo-o de fazer novos lances, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta.

4.6 A fase de lances será encerrada quando não houver mais licitantes aptos e interessados em fazer novos lances.

4.7 O pregoeiro deverá, sempre que possível, negociar diretamente com o licitante melhor classificado, visando obter menor preço.

4.8 Encerrada a negociação, o pregoeiro ordenará as propostas, examinará a aceitabilidade da melhor classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.10 Desclassificado o licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à proposta do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.10.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata de reunião.

4.10.2 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

4.11 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

da decisão do pregoeiro, observadas as disposições específicas deste Edital., o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação.

4.11.1 Não havendo recurso, o licitante declarado vencedor deverá entregar ao pregoeiro a sua proposta definitiva de acordo com o valor obtido na fase de lances, até o dia útil seguinte ao do encerramento da sessão.

4.12 Havendo suspensão dos trabalhos, o pregoeiro informará o dia, hora e local em que serão reiniciados, considerando-se os licitantes, desde logo, informados.

4.13 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4.13.1 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 4º do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.13.2 O pregoeiro rubricará todos os envelopes e documentos e convidará os demais presentes a fazê-lo, se o desejarem.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

5.1 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.4 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

5.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.5.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) irá declarar vencedor, observado o disposto neste Edital.

6. OS RECURSOS

6.1 Qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

6.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

6.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

6.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

6.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

6.4 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/aceso-a-informacao>), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

6.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

7.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

8. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

8.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

8.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

8.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

8.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 8.2 e 8.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

8.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

8.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 8.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

$$I = (TX) \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

8.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

9.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

9.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

9.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

9.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

9.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

9.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

9.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

9.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

9.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

10.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

10.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

10.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou termos do edital.

10.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

10.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

10.7 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

10.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

10.9 Os licitantes ou seus representantes deverão comparecer à sessão pública de abertura das propostas e serão nela intimados de todos os atos praticados.

10.9.1 Os atos não praticados em sessão pública serão comunicados por qualquer meio que comprove o recebimento ou pelo Diário Oficial.

10.10 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.11 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 19 de setembro de 2024.

Luiz Fernando Mancini de Oliveira
Apoio
SEAP/DECON/DL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, de Monitores de Ressocialização Prisional e Encarregados Administrativos com a metodologia de contratação por postos de trabalho, com fornecimento de uniformes e EPI's, para atendimento as unidades prisionais do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN de acordo com a especificação técnica contida neste Termo de Referência.
- 1.1.1. A presente contratação adotará como regime a Empreitada por Preço Unitário, com execução mensal.
- 1.1.2. O prazo de vigência do contrato é de 60 meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.1.3. QUADRO DE QUANTIDADES E VALORES – DOS LOTES:

LOTE 01 – CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, PONTA GROSSA, GUARAPUAVA E LONDRINA

Valor total mensal previsto para o lote: R\$18.322.277,86 (dezoito milhões, trezentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e sete reais, oitenta e seis centavos).

Valor total de 60 (sessenta) meses previsto para o lote: R\$1.099.336.671,60 (um bilhão noventa e nove milhões, trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais, sessenta centavos).

DEPPEN - LOTE 01								
ITEM	GMS	NOME DO POSTO	C.H.	REGIME	QTDE	UNITÁRIO	MENSAL	60 MESES
1	0306.81628	Monitor de Ressocialização Prisional , 30 horas semanais diurnas, de segunda a sexta, com fornecimento de uniformes e EPI's CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Crachá, adicional de periculosidade de 30%. Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	30	Horas	9	R\$7.052,51	R\$63.472,59	R\$3.808.355,40
2	0306.75339	Monitor de Ressocialização Prisional, 12x36 horas diurnas, compreendidas entre as 07h às 19h, de segunda a domingo, TDM, com fornecimento de uniformes e EPI's CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Crachá, adicional de periculosidade de 30%. Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	12X36	Horas	619	R\$19.115,17	R\$11.832.290,23	R\$709.937.413,80

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

3	0306.75340	Monitor de Ressocialização Prisional, 12x36 horas noturnas, compreendidas entre as 19h às 07h, de segunda a domingo, TDM com fornecimento de uniformes e EPI's CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Crachá, adicional de periculosidade de 30%. Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	12X36	Horas	276	R\$22.701,05	R\$6.265.489,80	R\$375.929.388,00
4	0306.82161	Encarregado, 12x36 horas diurnas, compreendidas entre as 07h às 19h, de segunda a domingo, TDM, com fornecimento de uniformes e EPI's CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Crachá, adicional de 10% home office. Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	12x36	Horas	4	R\$18.602,59	R\$74.410,36	R\$4.464.621,60
5	0306.82162	Encarregado, 12x36 horas noturnas, compreendidas entre as 19h às 07h, de segunda a domingo, TDM, com fornecimento de uniformes e EPI's CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Crachá, adicional de 10% home office. Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	12x36	Horas	4	R\$21.653,72	R\$86.614,88	R\$5.196.892,80
TOTAL POSTOS			912			VALOR TOTAL DO LOTE		R\$1.099.336.671,60

LOTE 02 – MARINGÁ, UMUARAMA, FRANCISCO BELTRÃO, CASCAVEL E FOZ DO IGUAÇU

Valor total mensal previsto para o lote: R\$14.960.754,38 (quatorze milhões, novecentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais, trinta e oito centavos).

Valor total de 60 (sessenta) meses previsto para o lote: R\$897.645.262,80 (oitocentos e noventa e sete milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais, oitenta centavos).

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

DEPPEN - LOTE 02								
ITEM	GMS	NOME DO POSTO	C.H.	REGIME	QTDE	UNITÁRIO	MENSAL	60 MESES
1	0306.81628	Monitor de Ressocialização Prisional , 30 horas semanais diurnas, de segunda a sexta, com fornecimento de uniformes e EPI's CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Crachá, adicional de periculosidade de 30%. Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	30	Horas	2	R\$7.052,51	R\$14.105,02	R\$846.301,20
2	0306.75339	Monitor de Ressocialização Prisional, 12x36 horas diurnas, compreendidas entre as 07h às 19h, de segunda a domingo, TDM, com fornecimento de uniformes e EPI's CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Crachá, adicional de periculosidade de 30%. Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	12X36	Horas	503	R\$19.115,17	R\$9.614.930,51	R\$576.895.830,60
3	0306.75340	Monitor de Ressocialização Prisional, 12x36 horas noturnas, compreendidas entre as 19h às 07h, de segunda a domingo, TDM com fornecimento de uniformes e EPI's CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Crachá, adicional de periculosidade de 30%. Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	12X36	Horas	226	R\$22.701,05	R\$5.130.437,30	R\$307.826.238,00
4	0306.82161	Encarregado, 12x36 horas diurnas, compreendidas entre as 07h às 19h, de segunda a domingo, TDM, com fornecimento de uniformes e EPI's CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Crachá, adicional de 10% home office. Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	12x36	Horas	5	R\$18.602,59	R\$93.012,95	R\$5.580.777,00
5	0306.82162	Encarregado, 12x36 horas noturnas, compreendidas entre as 19h às 07h, de segunda a domingo, TDM, com fornecimento de uniformes e EPI's CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Crachá, adicional de 10% home office. Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	12x36	Horas	5	R\$21.653,72	R\$108.268,60	R\$6.496.116,00

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

TOTAL POSTOS	741	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$897.645.262,80
--------------	-----	---------------------	-------------------

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. Os serviços a serem contratados constituem-se atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias, aos cargos públicos ou às funções exclusivas de estado e à área de competência legal do órgão/entidade participante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, com requerimento de escolaridades compatíveis com as funções e experiência profissional nas áreas de atuação a ser contratado, conforme descritivo em anexo.

1.2.1.1. As atividades não se confundem com a atribuição constitucional de segurança dos estabelecimentos penais prevista para o Policial Penal, conforme previsão do artigo 144, §5º-A, da Constituição Federal, cujo texto foi incluído pela Emenda Constitucional n.º 104, de 04 de dezembro de 2019. No âmbito do Estado do Paraná a privatividade da função de segurança foi prevista no artigo 50A, cuja redação foi incluída pela Emenda Constitucional 50, de 25 de outubro de 2021. A regulamentação com a descrição básica das atividades se deu por intermédio da Lei Complementar n.º 245, de 30 de março de 2022.

1.2.2. POSTO DE TRABALHO: MONITOR DE RESSOCIALIZAÇÃO PRISIONAL

1.2.2.1. Código da função CBO: 5153-30

1.2.2.2. Escolaridade mínima exigida: Ensino Médio Completo.

1.2.2.3. Requisitos específicos: Em virtude da especificidade da atribuição (atuação em estabelecimentos penais e cadeias públicas), é imprescindível que o funcionário contratado preencha os seguintes requisitos:

- 1.2.2.3.1.** Possuir Certificado de Curso de Habilitação¹ na forma estabelecida no Anexo I.I deste instrumento.
- 1.2.2.3.2.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 1.2.2.3.3.** Não possuir comorbidades que impeçam o exercício da atividade;
- 1.2.2.3.4.** Não possuir antecedentes criminais e não responder a processo penal ou administrativo, ou estar sob investigação em inquérito policial;
- 1.2.2.3.5.** Não ter sofrido condenação proferida em processo administrativo nos últimos 05 (cinco) anos, caso tenha sido servidor ou empregado público, ainda que temporário, em qualquer esfera da federação;
- 1.2.2.3.6.** Não ser dependente de álcool ou substância entorpecente;
- 1.2.2.3.7.** Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

¹ A peculiaridade do Sistema Penitenciário impõe que o fornecimento da mão-de-obra deve ser qualificado, não se admitindo a contratação de qualquer pessoa que não detenha um mínimo de conhecimento acerca de conhecimentos gerais, bem como alguns detalhes específicos previamente consignados atualmente em Cadernos de Segurança (procedimentos padrões), os quais se encontram disponibilizados na rede mundial de computadores (<http://www.espen.pr.gov.br/Pagina/Cadernos-do-DEPEN>). Assim, os cursos, no aspecto geral, são semelhantes aos que se vislumbra, por exemplo, em plataformas EAD (<HTTPS://fanduca.com/pt-br/> e <HTTPS://cspcursos.online/>), sem prejuízo de adaptações pela empresa contratada que deve gerir seu recurso humano com qualidade e eficiência. No âmbito do sistema educacional a prática de realização de cursos de primeiros socorros, por exemplo, é constante após a publicação da Lei Lucas (Lei n.º 13.722/2018), sendo uma boa prática para o sistema prisional que ele se verifique ante eventual ocorrência e consequente possibilidade de ação. Como exemplo, a Cruz Vermelha Brasileira é referência em primeiros socorros e segue as diretrizes do Centro de Referência Global em Primeiros Socorros da Federação Internacional da Cruz Vermelha, ministrando cursos presenciais.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

1.2.2.4. Atribuições do cargo

- 1.2.2.4.1.** Preliminarmente destaque-se que é expressamente vedada a realização de atividade típica de Policial Penal, em especial o que se encontra delineado na “Descrição Básica” (Lei Complementar nº 245/2022, Anexo IV) do cargo, Emenda Constitucional do Estado do Paraná nº 50/2021 e Emenda Constitucional nº 104/19.
- 1.2.2.4.2.** Prestar auxílio nas inspeções de ambientes internos intramuros, realizando as atividades acessórias necessárias para apoio ao Policial Penal, assim como executar as ordens recebidas por notificação direta ou previstas em procedimento padrão, zelando pela segurança de todos e obediência às normas;
- 1.2.2.4.3.** Cumprir a lei;
- 1.2.2.4.4.** Tomando conhecimento de queixas e solicitações das PPL, levarão ao Policial Penal competente, conforme procedimento operacional padrão;
- 1.2.2.4.5.** Prestar auxílio ao Policial Penal no procedimento de contagem de pessoa privada de liberdade, mediante a utilização de portinholas, visores ou ferramentas congêneres;
- 1.2.2.4.6.** Percorrer sistematicamente e verificar as dependências dos estabelecimentos penais, a fim de evitar irregularidades, sob supervisão e fiscalização do poder público, nos termos do art. 83-A, §1º da Lei Federal nº. 7.210/1984 – LEP;
- 1.2.2.4.7.** Auxiliar o Policial Penal no acompanhamento, dentro dos estabelecimentos, de pessoas privadas de liberdade, prestadores de serviço, advogados, autoridades, visitantes e, ainda, na movimentação de objetos em consonância com as normas regulamentares, adotando as medidas acessórias imprescindíveis para a tomada de decisão do Policial Penal;
- 1.2.2.4.8.** Sob supervisão do Policial Penal monitorar imagens de segurança reproduzidas em televisores (CFTV);
- 1.2.2.4.9.** Realizar os procedimentos acessórios ao ingresso da PPL nos estabelecimentos prisionais, tais como cadastro, fotografia, fornecimento de materiais e demais atividades que se fizerem necessárias, sob supervisão e fiscalização do poder público, nos termos do art. 83-A, §1º da Lei Federal nº. 7.210/1984 – LEP;
- 1.2.2.4.10.** Repassar as orientações constantes dos procedimentos padrões aos custodiados por ocasião do ingresso no estabelecimento penal, salvo as orientações disciplinares e de execução penal;
- 1.2.2.4.11.** Orientar, realizar e fiscalizar a distribuição de refeições, medicamentos e outros itens necessários para a custódia dos presos, sob supervisão e fiscalização do poder público, nos termos do art. 83-A, §1º da Lei Federal nº. 7.210/1984 – LEP;
- 1.2.2.4.12.** Preencher os relatórios de ocorrências durante seu turno de trabalho de acordo com as normas do estabelecimento penal;
- 1.2.2.4.13.** Anotar nos livros e/ou formulários a entrega e a devolução de ferramentas, equipamentos e materiais nas oficinas de trabalho, estudo e outras atividades desempenhadas no interior do estabelecimento penal, conferindo quantidades, qualidades e características, evitando-se perdas e extravios. Estas atividades deverão ser desempenhadas em unidades cujo contato com os presos se dê para fins de ressocialização e, conseqüentemente, com reduzido risco à segurança dos envolvidos, sendo imprescindível que qualquer utilização em desacordo com as normas seja repassada ao Policial Penal para adoção das medidas cabíveis e exercício da autoridade inerente ao poder de polícia;
- 1.2.2.4.14.** Inteirar-se dos trabalhos desenvolvidos em cada setor do estabelecimento penal, visando orientar e facilitar a obtenção de dados, documentos ou outras solicitações dos superiores e de interesse da administração pública;
- 1.2.2.4.15.** Zelar pela conservação e boa utilização dos equipamentos e patrimônios sob sua responsabilidade;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

- 1.2.2.4.16. Observar as atividades individuais e coletivas dos custodiados, inclusive durante as visitas, comunicando imediatamente irregularidades ao Policial Penal para que sejam adotadas as providências administrativas;
- 1.2.2.4.17. Acompanhar autoridades, servidores de outras instituições e membros da sociedade civil dentro dos estabelecimentos penais, desde que devidamente autorizado pelo Policial Penal com atribuição de chefia;
- 1.2.2.4.18. Registrar, quando alocado no respectivo posto, a entrada, saída e permanência de pessoas no estabelecimento penal;
- 1.2.2.4.19. Auxiliar o Policial Penal na abertura de travas, portas e acionamento de botões para movimentação de pessoas privadas de liberdade, em especial para atividades laborais, educacionais, atendimentos técnicos, entrevistas com advogado, defensor público, autoridades ou familiares, audiências, bem como outros deslocamentos que se fizerem necessários internamente, em observância às orientações recebidas por notificação direta ou previstas em procedimento padrão. Não está abrangido nesta atribuição a decisão por qualquer movimentação, bem como a atuação sem a segurança realizada por policial penal quando necessária;
- 1.2.2.4.20. Operar os equipamentos de videoconferência para realização de audiências e entrevistas, tais como computadores, incluindo o respectivo software;
- 1.2.2.4.21. Realizar pedidos de materiais de acordo com as necessidades previamente estabelecidas e seguindo os ditames previamente fixados pela administração do estabelecimento penal;
- 1.2.2.4.22. Operar os sistemas de informação, auxiliando na movimentação de protocolos, digitando, inserindo e escaneando documentos;
- 1.2.2.4.23. Sob a supervisão e fiscalização do poder público, nos termos do art. 83-A, §1º da Lei Federal nº. 7.210/1984 – LEP, operar equipamentos como sistema de inspeção de volumes, scanner, radio comunicador, detectores de metais e, constatada qualquer irregularidade, chamar o policial penal competente;
- 1.2.2.4.24. Auxiliar na identificação das necessidades das PPL, repassando as informações obtidas ao Policial Penal competente;
- 1.2.2.4.25. Encaminhar correspondências, físicas e eletrônicas, de acordo com as instruções repassadas via notificação direta ou procedimento previamente estabelecido;
- 1.2.2.4.26. Arquivar documentos, recepcionar pessoas e imprimir documentos necessários para execução de suas atividades;
- 1.2.2.5. **Escala de trabalho**
 - 1.2.2.5.1. 12 (doze) horas noturnas, compreendidas das 19h às 07h, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, na forma como estabelecida no Anexo VI;
 - 1.2.2.5.2. 12 (doze) horas diurnas, compreendidas das 07h às 19h, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, na forma como estabelecida no Anexo VI.
 - 1.2.2.5.3. Aqueles que cumprirem suas escalas de trabalho no período compreendido entre às 22h e as 5h farão jus ao adicional noturno, conforme previsão legal.
 - 1.2.2.5.4. Apresentar-se, pontualmente, no horário pré-estabelecido e uniformizado e devidamente identificado (definido conforme ato normativo do órgão gestor da administração penitenciária).
 - 1.2.2.5.5. A CONTRATADA deverá providenciar, no ato de contratação de seus funcionários, a elaboração de acordo individual escrito na hipótese de trabalho de 12 (doze) horas seguidas por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação, nos termos do artigo 59-A da Consolidação das Leis Trabalhistas.
- 1.2.2.6. **Local de rendição**
 - 1.2.2.6.1. Apresentar-se no local de rendição de trabalho pré-estabelecido pelo estabelecimento penal;

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

- 1.2.2.6.2.** Estar devidamente uniformizado e identificado com crachá de identificação, disponibilizado pela CONTRATADA, com dados da lotação atual, função, nome e tipagem sanguínea;
- 1.2.2.6.3.** Apresentar-se com rigoroso asseio individual, estendendo-se ao uniforme;
- 1.2.2.6.4.** Realizar a rendição ao posto de serviço designado através de orientação previamente informada, conforme escala de serviços;
- 1.2.2.6.5.** Tomar ciência, por meio do livro de ocorrências diárias do plantão, das principais ocorrências dos plantões anteriores, quantidade de PPL, procedimentos, atividades do turno, cautelas (materiais de segurança pertencentes à unidade penal) e precauções que deverão ser tomadas em sua jornada de trabalho, entre outros.
- 1.2.2.7. Atribuições no posto de serviço**
- 1.2.2.7.1.** Auxiliar o Policial Penal na conferência de materiais e de PPL (chamada, conferência e contagem), conforme o seu posto de serviço, comunicando os resultados imediatamente ao serviço de inspetoria ou chefia de segurança do estabelecimento penal;
- 1.2.2.7.2.** Verificar e comunicar as alterações das condições da estrutura e a higiene do posto de serviço ao Diretor, Gestor, Chefe de Segurança ou Inspetor para providências necessárias e o devido registro no livro de ocorrências diárias;
- 1.2.2.7.3.** Inteirar-se das cautelas e quaisquer alterações do posto de serviço;
- 1.2.2.8. Atribuições no encerramento do plantão**
- 1.2.2.8.1.** Aguardar sua rendição no respectivo posto de serviço ou em local determinado policial penal competente, devendo a CONTRATADA observar o prazo máximo de 10 (dez) minutos, anotando em relatório de fiscalização quando o precitado prazo for extrapolado, apondo a justificativa de forma individualizada;
- 1.2.2.8.2.** Acompanhar as conferências efetuadas pelo monitor de ressocialização que assumirá o posto repassando toda e qualquer demanda, notificações diretas novas, principais ocorrências e demais mudanças relevantes a operacionalização da unidade prisional ou administrativa;
- 1.2.2.8.3.** Ausentar-se do posto somente após as conferências concluídas, ciência e autorização;

1.2.3. POSTO DE TRABALHO: MONITOR DE RESSOCIALIZAÇÃO PRISIONAL - FÓRUM

- 1.2.3.1. Código da função CBO:** 5153-30
- 1.2.3.2. Escolaridade mínima exigida:** Ensino Médio Completo.
- 1.2.3.3. Requisitos específicos:** Em virtude da especificidade da atribuição (atuação em fóruns criminais), é imprescindível que o funcionário contratado preencha os seguintes requisitos:
- 1.2.3.3.1.** Possuir Certificado de Curso de Habilitação² na forma estabelecida no Anexo I.I deste instrumento.
- 1.2.3.3.2.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

² A peculiaridade do Sistema Penitenciário impõe que o fornecimento da mão-de-obra deve ser qualificado, não se admitindo a contratação de qualquer pessoa que não detenha um mínimo de conhecimento acerca de conhecimentos gerais, bem como alguns detalhes específicos previamente consignados atualmente em Cadernos de Segurança (procedimentos padrões), os quais se encontram disponibilizados na rede mundial de computadores (<http://www.espen.pr.gov.br/Pagina/Cadernos-do-DEPEN>). Assim, os cursos, no aspecto geral, são semelhantes aos que se vislumbra, por exemplo, em plataformas EAD (<HTTPS://fanduca.com/pt-br/> e <HTTPS://cspcursos.online/>), sem prejuízo de adaptações pela empresa contratada que deve gerir seu recurso humano com qualidade e eficiência. No âmbito do sistema educacional a prática de realização de cursos de primeiros socorros, por exemplo, é constante após a publicação da Lei Lucas (Lei n.º 13.722/2018), sendo uma boa prática para o sistema prisional que ele se verifique ante eventual ocorrência e consequente possibilidade de ação. Como exemplo, a Cruz Vermelha Brasileira é referência em primeiros socorros e segue as diretrizes do Centro de Referência Global em Primeiros Socorros da Federação Internacional da Cruz Vermelha, ministrando cursos presenciais.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

- 1.2.3.3.3. Não possuir comorbidades que impeçam o exercício da atividade;
- 1.2.3.3.4. Não possuir antecedentes criminais e não responder a processo penal ou administrativo, ou estar sob investigação em inquérito policial;
- 1.2.3.3.5. Não ter sofrido condenação proferida em processo administrativo nos últimos 05 (cinco) anos, caso tenha sido servidor ou empregado público, ainda que temporário, em qualquer esfera da federação;
- 1.2.3.3.6. Não ser dependente de álcool ou substância entorpecente;
- 1.2.3.3.7. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- 1.2.3.4. **Atribuições do cargo**
- 1.2.3.4.1. Preliminarmente destaque-se que é expressamente vedada a realização de atividade típica de Policial Penal, em especial o que se encontra delineado na “Descrição Básica” (Lei Complementar nº 245/2022, Anexo IV) do cargo, Emenda Constitucional do Estado do Paraná nº 50/2021 e Emenda Constitucional nº 104/19
- 1.2.3.4.2. Prestar auxílio nas inspeções de ambientes internos do estabelecimento (Fórum), realizando as atividades acessórias necessárias para apoio ao Policial Penal, assim como executar as ordens recebidas por notificação direta ou previstas em procedimento padrão, zelando pela segurança de todos e obediência às normas;
- 1.2.3.4.3. Cumprir a lei;
- 1.2.3.4.4. Tomando conhecimento de queixas e solicitações das PPL, levarão ao Policial Penal competente, conforme procedimento operacional padrão;
- 1.2.3.4.5. Prestar auxílio ao Policial Penal no procedimento de contagem de pessoa privada de liberdade, mediante a utilização de portinholas, visores ou ferramentas congêneres;
- 1.2.3.4.6. Percorrer sistematicamente e verificar as dependências dos estabelecimentos, a fim de evitar irregularidades, sob supervisão e fiscalização do poder público, nos termos do art. 83-A, §1º da Lei Federal nº. 7.210/1984 – LEP;
- 1.2.3.4.7. Auxiliar o Policial Penal no acompanhamento dentro dos estabelecimentos, de pessoas privadas de liberdade, prestadores de serviço, advogados, autoridades, visitantes e, ainda, na movimentação de objetos em consonância com as normas regulamentares, adotando as medidas acessórias imprescindíveis para a tomada de decisão do Policial Penal;
- 1.2.3.4.8. Sob supervisão do Policial Penal monitorar imagens de segurança reproduzidas em televisores (CFTV);
- 1.2.3.4.9. Realizar os procedimentos acessórios quando necessário ao ingresso da PPL nos estabelecimentos, tais como cadastro, fotografia, fornecimento de materiais e demais atividades que se fizerem necessárias, sob supervisão e fiscalização do poder público, nos termos do art. 83-A, §1º da Lei Federal nº. 7.210/1984 – LEP;
- 1.2.3.4.10. Repassar as orientações constantes dos procedimentos padrões aos custodiados por ocasião do ingresso no estabelecimento, salvo as orientações disciplinares e de execução penal;
- 1.2.3.4.11. Realizar e/ou fiscalizar a distribuição de refeições, medicamentos e outros itens necessários para a custódia dos presos, sob supervisão e fiscalização do poder público, nos termos do art. 83-A, §1º da Lei Federal nº. 7.210/1984 – LEP;
- 1.2.3.4.12. Preencher os relatórios de ocorrências durante seu turno de trabalho de acordo com as normas do estabelecimento;
- 1.2.3.4.13. Zelar pela conservação e boa utilização dos equipamentos e patrimônios sob sua responsabilidade;
- 1.2.3.4.14. Observar as atividades individuais e coletivas dos custodiados, comunicando imediatamente irregularidades ao Policial Penal para que sejam adotadas as providências administrativas;
- 1.2.3.4.15. Acompanhar autoridades, servidores de outras instituições e membros da sociedade civil dentro dos estabelecimentos, desde que devidamente autorizado pelo Policial Penal com atribuição de chefia;

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

- 1.2.3.4.16.** Registrar, quando alocado no respectivo posto, a entrada, saída e permanência de pessoas no ambiente controlado;
- 1.2.3.4.17.** Auxiliar o Policial Penal na abertura de travas, portas e acionamento de botões para movimentação de pessoas privadas de liberdade, em audiências, bem como outros deslocamentos que se fizerem necessários internamente, em observância às orientações recebidas por notificação direta ou previstas em procedimento padrão. Não está abrangido nesta atribuição a decisão por qualquer movimentação, bem como a atuação sem a segurança realizada por policial penal quando necessária;
- 1.2.3.4.18.** Realizar pedidos de materiais de acordo com as necessidades previamente estabelecidas e seguindo os ditames previamente fixados pela administração do estabelecimento penal;
- 1.2.3.4.19.** Operar os sistemas de informação, auxiliando na movimentação protocolos, digitando, inserindo e escaneando documentos;
- 1.2.3.4.20.** Sob a supervisão e fiscalização do poder público, nos termos do art. 83-A, §1º da Lei Federal nº. 7.210/1984 – LEP, operar equipamentos como sistema de inspeção de volumes, scanner, radio comunicador, detectores de metais e, constatada qualquer irregularidade, chamar o policial penal competente;
- 1.2.3.4.21.** Auxiliar na identificação das necessidades das PPL, repassando as informações obtidas ao Policial Penal competente;
- 1.2.3.4.22.** Arquivar documentos, recepcionar pessoas e imprimir documentos necessários para execução de suas atividades;
- 1.2.3.4.23.** Recolher e conferir, todo o material distribuído às pessoas privadas de liberdade e, no caso da falta de algum, reportar imediatamente a ocorrência.
- 1.2.3.4.24.** Apoiar a disciplina no local, comunicando o agente público sobre qualquer anormalidade, solicitando, se necessário, a presença de outros monitores. Caso haja a necessidade de intervenção, deve-se acionar, de maneira imediata, os agentes do Estado para atuação.
- 1.2.3.5. Escala de trabalho**
 - 1.2.3.5.1.** O período de trabalho para os funcionários contratados no regime de 30 horas semanais será das 12h às 18h ou das 13h às 19h, dependendo do horário de funcionamento dos Fóruns, de segunda a sexta-feira, com direito a intervalo de 15 minutos, conforme art.71 §1 da CLT.
 - 1.2.3.5.2.** Os Monitores (Fórum) serão realocados para outras Unidades do município, respeitando a mesma carga horária, nos casos de: feriado, ponto facultativo e recesso do judiciário.
- 1.2.3.6. Local de rendição**
 - 1.2.3.6.1.** Apresentar-se no local de rendição de trabalho pré-estabelecido pelo estabelecimento penal;
 - 1.2.3.6.2.** Estar devidamente uniformizado e identificado com crachá de identificação, disponibilizado pela CONTRATADA, com dados da lotação atual, função, nome e tipagem sanguínea;
 - 1.2.3.6.3.** Apresentar-se com rigoroso asseio individual, estendendo-se ao uniforme.
 - 1.2.3.6.4.** Realizar a rendição ao posto de serviço designado através de orientação previamente informada, conforme escala de serviços;
 - 1.2.3.6.5.** Tomar ciência, por meio do livro de ocorrências diárias do plantão, das principais ocorrências dos plantões anteriores, quantidade de PPL, procedimentos, atividades do turno, cautelas (materiais de segurança pertencentes à unidade penal) e precauções que deverão ser tomadas em sua jornada de trabalho, entre outros.
- 1.2.3.7. Atribuições no posto de serviço**
 - 1.2.3.7.1.** Auxiliar o Policial Penal na conferência de materiais e de PPL (chamada, conferência e contagem), conforme o seu posto de serviço, comunicando os resultados imediatamente ao serviço de inspetoria ou chefia de segurança do estabelecimento penal;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

1.2.3.7.2. Verificar e comunicar as alterações das condições da estrutura e a higiene do posto de serviço ao Diretor, Gestor, Chefe de Segurança ou Inspetor para providências necessárias e o devido registro no livro de ocorrências diárias;

1.2.3.7.3. Inteirar-se das cautelas e quaisquer alterações do posto de serviço;

1.2.3.8. Atribuições no encerramento do plantão

1.2.3.8.1. Repassar toda e qualquer demanda, notificações diretas novas, principais ocorrências e demais mudanças relevantes a operacionalização do local ao Policial Penal responsável pela escolta;

1.2.3.8.2. Ausentar-se do posto somente após as conferências concluídas, ciência e autorização;

1.2.4. POSTO DE TRABALHO: ENCARREGADO ADMINISTRATIVO

1.2.4.1. Código da função CBO: 4101-05

1.2.4.2. Escolaridade mínima exigida: Ensino Médio Completo.

1.2.4.3. Requisitos específicos: Em virtude da especificidade da atribuição, é imprescindível que o funcionário contratado preencha os seguintes requisitos:

1.2.4.3.1. Possuir Certificado de Curso de Habilitação³ na forma estabelecida no Anexo I.I deste instrumento⁴;

1.2.4.3.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

1.2.4.3.3. Não possuir antecedentes criminais e não responder a processo penal ou administrativo, ou estar sob investigação em inquérito policial;

1.2.4.3.4. Não ter sofrido condenação proferida em processo administrativo nos últimos 05 (cinco) anos, caso tenha sido servidor ou empregado público, ainda que temporário, em qualquer esfera da federação;

1.2.4.3.5. Não ser dependente de álcool ou substância entorpecente;

1.2.4.3.6. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

1.2.4.4. Atribuições do cargo

1.2.4.4.1. Receber as notificações para correções de atividades e condutas dos terceirizados;

1.2.4.4.2. Controlar a assiduidade e a pontualidade da equipe de trabalho, por meios e recursos adotados pela própria empresa;

1.2.4.4.3. Manter contato com os responsáveis pelas Unidades, sempre de maneira remota, para tratar de faltas, atrasos e substituição de terceirizados;

1.2.4.4.4. Comunicar ao responsável pela unidade prisional a cobertura realizada apresentando o documento de apresentação do monitor substituto, como também a comunicação em caso de ausência da cobertura;

1.2.4.4.5. Realizar levantamento para identificar o motivo da ausência do monitor de ressocialização ausente e apurar os motivos e as respectivas justificativas;

³ A peculiaridade do Sistema Prisional e Penitenciário impõe que o fornecimento da mão-de-obra deve ser qualificado, não se admitindo a contratação de qualquer pessoa que não detenha um mínimo de conhecimento acerca de conhecimentos gerais, bem como alguns detalhes específicos previamente consignados atualmente em Cadernos de Segurança (procedimentos padrões), os quais se encontram disponibilizados na rede mundial de computadores (<http://www.espen.pr.gov.br/Pagina/Cadernos-do-DEPEN>). Assim, os cursos, no aspecto geral, são semelhantes aos que se vislumbra, por exemplo, em plataformas EAD (<HTTPS://fanduca.com/pt-br/> e <HTTPS://cspcursos.online/>), sem prejuízo de adaptações pela empresa contratada que deve gerir seu recurso humano com qualidade e eficiência. No âmbito do sistema educacional a prática de realização de cursos de primeiros socorros, por exemplo, é constante após a publicação da Lei Lucas (Lei n.º 13.722/2018), sendo uma boa prática para o sistema prisional que ele se verifique ante eventual ocorrência e consequente possibilidade de ação. Como exemplo, a Cruz Vermelha Brasileira é referência em primeiros socorros e segue as diretrizes do Centro de Referência Global em Primeiros Socorros da Federação Internacional da Cruz Vermelha, ministrando cursos presenciais.

⁴ O encarregado deve ter total conhecimento das atividades desempenhadas e as peculiaridades do Sistema Prisional e Penitenciário, melhorando com isso a troca de informações com os fiscais do contrato, bem como o cumprimento das diretrizes nacionais e estaduais no trato com a pessoa privada de liberdade

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

- 1.2.4.4.6. Realizar os apontamentos no cartão ponto da frequência dos monitores de ressocialização, indicando as alterações ocorridas;
- 1.2.4.4.7. Comunicar, imediatamente, à Contratante, a dispensa de qualquer funcionário, bem como a motivação dessa dispensa.
- 1.2.4.4.8. Providenciar dentro do período contratado a reposição do terceirizado ausente;
- 1.2.4.4.9. Atualizar as escalas dos postos de serviços conforme alterações ocorridas em virtude de substituições provisórias, temporárias ou definitivas dos monitores de ressocialização prisional, inclusive as solicitações para admissão ou desligamento e o devido acompanhamento nos processos de admissão e desligamento;
- 1.2.4.4.10. Registrar as atividades realizadas e acidentes de trabalho;
- 1.2.4.4.11. Orientar sobre a obrigatoriedade do uso dos uniformes e crachás e registrar em relatório específico quando tomar conhecimento de alterações relacionadas;
- 1.2.4.4.12. Manter os controles/acompanhamentos de informações sobre uso do EPI e de documentação de EPI's conforme determinação legal e controle da empresa;
- 1.2.4.4.13. Conferir todas as comunicações recebidas, providenciando as providências solicitadas;
- 1.2.4.4.14. Atender aos chamados dos responsáveis pela unidade prisional, através de comunicação eletrônica, telefônica e mensagem;
- 1.2.4.4.15. Participar das reuniões (de forma remota) programadas com os gestores das unidades prisionais;
- 1.2.4.4.16. Gerenciar e coordenar a entrega de uniformes e EPI's;
- 1.2.4.4.17. Controlar diariamente as previsões de encerramento dos contratos de experiências dos monitores de ressocialização recém-admitidos e suas respectivas avaliações;
- 1.2.4.4.18. Acompanhar as demandas nas relações empregatícias, encaminhando as solicitações, reclamações e soluções inerentes à relação empresa-empregado;
- 1.2.4.4.19. Elaborar programações de férias, treinamentos, reciclagens, com as devidas aprovações da empresa e unidade prisional;
- 1.2.4.4.20. Enviar para a empresa toda documentação recebida;
- 1.2.4.4.21. Acompanhamento das reuniões da CIPA, de forma remota;
- 1.2.4.4.22. Realizar as atividades relacionadas como encarregado do contrato, sendo o responsável pelo recebimento de instruções, recomendações e reclamações relativas à contratação;
- 1.2.4.5. **Escala de trabalho**
 - 1.2.4.5.1. O Encarregado Administrativo prestará seus serviços em regime exclusivo de teletrabalho.
 - 1.2.4.5.2. 12 (doze) horas noturnas, compreendidas das 19h às 07h, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, na forma como estabelecida no Anexo VI;
 - 1.2.4.5.3. 12 (doze) horas diurnas, compreendidas das 07h às 19h, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, na forma como estabelecida no Anexo VI do Edital.
 - 1.2.4.5.4. Aqueles que cumprirem suas escalas de trabalho no período compreendido entre às 22h e as 5h farão jus ao adicional noturno, conforme previsão legal.
 - 1.2.4.5.5. A CONTRATADA deverá providenciar, no ato de contratação de seus funcionários, a elaboração de acordo individual escrito na hipótese de trabalho de 12 (doze) horas seguidas por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação, nos termos do artigo 59-A da Consolidação das Leis Trabalhistas.
- 1.2.5. **PERFIL DOS MONITORES E ENCARREGADOS**
 - 1.2.5.1. Possuir segurança e independência afetivo-emocional;
 - 1.2.5.2. Capacidade de oferecer atendimento cortês ao público e desenvolvimento de relações interpessoais construtivas no ambiente de trabalho;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

- 1.2.5.3. Ter controle satisfatório de impulsos e perspicácia na observação;
- 1.2.5.4. Capacidade de adaptação ao meio, às normas, às regras e à hierarquia;
- 1.2.5.5. Lidar com equidade e firmeza perante as situações de crise e estresse.
- 1.2.5.6. Qualidades, atitudes e condutas necessárias:
 - 1.2.5.6.1. Aptidão: relacionar-se com pessoas;
 - 1.2.5.6.2. Honestidade: íntegro em suas ações e capacidade de discernimento;
 - 1.2.5.6.3. Responsabilidade: comprometido com o trabalho e a instituição;
 - 1.2.5.6.4. Iniciativa: capaz de propor ou empreender ações iniciais e principiar conhecimentos;
 - 1.2.5.6.5. Disciplina: capaz de receber, observar e executar ordens, serviços ou normas legais;
 - 1.2.5.6.6. Lealdade: fiel aos seus compromissos e honesto com seus pares;
 - 1.2.5.6.7. Equilíbrio emocional: detenha estabilidade mental e que suas ações sejam comedidas e prudentes;
 - 1.2.5.6.8. Flexibilidade: atuar com bom senso e transigência a serviço do bem comum;
 - 1.2.5.6.9. Criatividade: capacidade de criação e inovação para superar as adversidades;
 - 1.2.5.6.10. Empatia: se colocar no lugar do outro, antes de uma decisão importante;
 - 1.2.5.6.11. Comunicabilidade: que se comunique de forma clara e objetiva;
 - 1.2.5.6.12. Perseverança: firme e constante em suas ações e ideais.

1.2.6. PROIBIÇÕES AOS MONITORES E ENCARREGADOS

- 1.2.6.1. Afastar-se do local de trabalho ou do posto de serviço sem a devida rendição, salvo se autorizado pelo responsável do local (exceto para Encarregados);
- 1.2.6.2. Divulgar informações sigilosas, bem como tecer comentário pejorativo à instituição e demais servidores;
- 1.2.6.3. Apresentar-se ao serviço com vestuário inadequado ao decoro do ambiente penal.
- 1.2.6.4. Efetuar ou intermediar qualquer tipo de transação comercial, serviços ou favores às pessoas privadas de liberdade ou submetidos à medida diversa da prisão, bem como a seus familiares, ou que, de qualquer forma, tenha relação com a atividade desempenhada;
- 1.2.6.5. Realizar quaisquer atividades que possam desviar a atenção durante o período de trabalho;
- 1.2.6.6. Apresentar-se fora do expediente de trabalho em locais públicos utilizando bens oficiais, equipamentos, de modo a comprometer a instituição;
- 1.2.6.7. Confeccionar e vender uniforme sem a devida autorização;
- 1.2.6.8. Retirar ou usar qualquer material, patrimônio ou equipamento institucional para interesse particular;
- 1.2.6.9. Ingressar com celular ou dispositivo de comunicação nos estabelecimentos penais, salvo quando previamente autorizado pelo Diretor/Gestor da Unidade;
- 1.2.6.10. Portar armas de fogo e equipamentos para controle de distúrbio de pessoas de menor potencial ofensivo (ex.: espargidor, aparelho de choque), no interior de estabelecimentos prisionais;
- 1.2.6.11. Utilizar uniforme, emblemas, símbolos, insígnias e carteiras que remetam a ser identificados como Policial Penal ou qualquer outro servidor público efetivo, dentro ou fora do ambiente prisional.
- 1.2.6.12. Divulgar imagens do local de trabalho, de pessoas privadas de liberdade ou as atividades exercidas em redes sociais, blogs ou qualquer outro meio de divulgação para o público externo;
- 1.2.6.13. Dar entrevista à imprensa ou relatar fatos relacionados às suas atividades para terceiros, exceto quando se tratar de procedimento instaurado por órgão oficial do Estado cuja informação seja necessária para colaboração com eventual investigação;
- 1.2.6.14. Redigir documentos, ainda que em cumprimento às atribuições previstas neste Termo de Referência, sem pôr a informação de que se trata de funcionário terceirizado;
- 1.2.6.15. Utilizar carimbos ou imprimir assinaturas nas quais não deixe claro se tratar de funcionário terceirizado;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

- 1.2.6.16.** Receber intimações em nome do Estado do Paraná ou direcionada a qualquer servidor público efetivo;
- 1.2.6.17.** Identificar-se com nomenclatura diversa da que foi contratada, tais como chefe ou subchefe de estabelecimento penal ou setor, inspetor, entre outros;
- 1.2.6.18.** Assumir posto de trabalho em outro estabelecimento penal ou local de prestação de serviço durante o período de descanso, conforme previsto na legislação trabalhista (exceto para Encarregados);
- 1.2.6.19.** Acompanhar as PPLs em escolta (caracterizada pelo acompanhamento fora dos estabelecimentos penais ou fórum).

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

- 1.3.1.** A contratação pretendida não consta no Catálogo Eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com o art. 174, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021. De modo a atender o art. 20, II do Decreto Estadual nº 10.086/2022, os itens foram cadastrados apenas junto ao Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS.

1.4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1. Exigências com pessoal:

- 1.4.1.1.** Atendimento integral aos descritivos dos postos contidos no item 1.2 deste Termo de Referência;

1.4.2. Das condições gerais de prestação dos serviços

- 1.4.2.1.** Os serviços deverão ser prestados nos quantitativos e locais pré-indicados na listagem de previsão aprovada no GMS;
- 1.4.2.2.** Poderá haver a necessidade de prestação de serviço do posto em locais diferentes daqueles inicialmente especificados, desde que na mesma região;
- 1.4.2.3.** A CONTRATANTE, durante a execução contratual, poderá indicar novos locais de prestação de serviços obedecendo aos limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 1.4.2.4.** Tendo em vista que o Sistema Prisional e Penal do Paraná vem passando por inúmeras alterações, sejam em decorrência do fechamento e desmobilização de algumas unidades ou da construção e reforma de outras, tudo no intuito de redução do déficit de vagas e ampliação dos serviços penais ofertados às pessoas privadas de liberdade, a CONTRATANTE, durante a execução do contrato, poderá indicar novos locais de prestação de serviços, o que deverá ser formalizado por ordem de serviço e aditivo de contrato;
- 1.4.2.5.** Se a alteração dos locais de prestação de serviço implicar em necessidade do aumento ou redução do quantitativo de postos de serviço objeto da presente contratação, a CONTRATANTE poderá, unilateralmente⁵, acrescentar, ou mesmo suprimir o quantitativo de postos de serviço, nas mesmas condições contratuais, não podendo essa alteração ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato⁶⁷, tampouco transfigurar o objeto da contratação⁸;
- 1.4.2.6.** As alterações unilaterais ou consensuais que eventualmente se fizerem necessárias para aumento ou supressão do valor do contrato, deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo.

⁵ Art. 124, I da Lei 14.133/2021

⁶ Lei nº 14.133/2021, Art. 125: Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de

⁷ 50% (cinquenta por cento).

⁸ Lei nº 14.133/2021, Art. 126.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

- 1.4.2.7.** A CONTRATADA deverá providenciar a cobertura de postos descobertos, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos a partir da notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo do desconto pecuniário do período em que os postos ficarem descobertos, além do ressarcimento de eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, salvo nos casos em que a ausência do funcionário no posto de trabalho se der em decorrência de motim, rebelião, ou outra ocorrência que coloque em risco a integridade física do funcionário.
- 1.4.2.8.** A contratada deverá capacitar os monitores de ressocialização prisional, através de curso de habilitação, na forma como descrita no Anexo I.I deste Edital, observando a ementa mínima e a carga horária exigida.
- 1.4.2.9.** A contratada deverá adaptar-se às necessidades e características da unidade prisional ou administrativa em que o serviço estiver sendo realizado, acatando as determinações do responsável pela coordenação e fiscalização dos serviços, de acordo com as peculiaridades de cada local, dentro dos parâmetros estipulados no presente documento.
- 1.4.2.10.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios estabelecidos no Termo de Referência, bem como a Legislação Aplicável e a Convenção Coletiva do Trabalho a que estiver vinculada.
- 1.4.2.11.** É vedado ao familiar de agente público, assim caracterizado pela norma que versa sobre nepotismo no Estado, prestar serviços, por meio de empresa prestadora de serviço terceirizado, no órgão ou entidade em que o agente público exerça cargo em comissão ou função gratificada.
- 1.4.2.12.** Os serviços predispostos a execução serão sediados nos municípios indicados conforme relação abaixo:
- 1.4.2.12.1.** Lote 01: Araucária, Campo Largo, Colombo, Curitiba, Guaratuba, Paranaguá, Pinhais, Piraquara, São José dos Pinhais, Arapoti, Castro, Jaguariaíva, Ortigueira, Ponta Grossa, Senges, Telemaco Borba, Wenceslau Braz, Lapa, Guarapuava, Laranjeiras do Sul, Irati, Pitanga, Prudentópolis, Reserva, São Mateus do Sul, União da Vitória, Rio Negro, Manoel Ribas, Pinhão, Andirá, Apucarana, Arapongas, Assaí, Bandeirantes, Cambará, Cambé, Carlópolis, Cornélio Procopio, Faxinal, Ibaiti, Ibiporã, Ivaiporã, Jacarezinho, Londrina, Porecatu, Rolândia e São Antonio da Platina.
- 1.4.2.12.2.** Lote 02: Alto Paraná, Astorga, Colorado, Engenheiro Beltrão, Jandaia do Sul, Mandaguari, Marialva, Maringá, Nova Londrina, Nova Esperança, Paranaíba, Sarandi, Paranaity, Mandaguaçu, Paranaíba, Altonia, Campo Mourão, Cianorte, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Goioerê, Guaíra, Iporã, Londrina, Umuarama, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Capanema, Palmas, Pato Branco, Santo Antonio do Sudoeste, Cascavel, Corbélia, Marechal Candido Rondon, Quedas do Iguaçu, Toledo, Campina da Lagoa, Assis Chateaubriand, Foz do Iguaçu, Medianeira e Palotina.
- 1.4.3. Para a metodologia de posto de trabalho as unidades de medidas são:**
- 1.4.3.1.** A unidade é 01 (um).
- 1.4.3.2.** A denominação é: Posto de Trabalho.
- 1.4.3.3.** O regime de execução é mensal,
- 1.4.3.4.** A periodicidade da contratação é 12 (doze) meses.
- 1.4.4. Os horários de funcionamento do Órgão e da prestação dos serviços**
- 1.4.4.1.** O plano de trabalho deverá indicar o horário de funcionamento do órgão – manhã, tarde e noite, bem como o horário da execução dos serviços contratados – manhã, tarde e noite.
- 1.4.4.2.** Este requisito será realizado de acordo com cada plano de trabalho do órgão ou unidade, e será pré-requisito para o início da execução dos serviços.
- 1.5. UNIFORMES e EPIs**
- 1.5.1.** São considerados Uniformes:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

- 1.5.1.1. Camisa malha fina, gola polo, com identificação da logomarca da empresa nas laterais, frente e atrás;
- 1.5.1.2. Calça operacional com logomarca da empresa na frente e laterais;
- 1.5.1.3. Jaqueta operacional com logomarca da empresa na frente, laterais e atrás;
- 1.5.1.4. Cinto operacional com fivela em polímero;
- 1.5.1.5. Meia de cano longo;
- 1.5.2. São considerados EPIs:
 - 1.5.2.1. Bota tática ou coturno
- 1.5.3. Quanto aos uniformes a serem fornecidos pela empresa contratada aos seus empregados:
- 1.5.4. Deverão ser condizentes com a atividade a serem desempenhadas no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado e estarão sujeitos à prévia aprovação da Contratante e, a pedido dela poderão ser substituídos caso não corresponda às especificações indicadas.
- 1.5.5. A empresa deverá operacionalizar a entrega dos uniformes aos funcionários de maneira completa, ou seja, com todas as peças que compõem o jogo na mesma data, salvo aquelas peças fora de estação.
- 1.5.6. A empresa contratada deve fornecer uniformes apropriados às empregadas gestantes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do Fiscal do Contrato, substituindo-os sempre que estiverem apertados.
- 1.5.7. A obrigação de fornecer os uniformes inclui a responsabilidade da empresa, sem custo adicional à contratante, em substituir aquelas peças que apresentem defeitos ou que sejam entregues com medidas ergonomicamente incorretas às pessoas contratadas, ou ainda, fora das especificações pré-estabelecidas.
- 1.5.8. A empresa contratada deverá observar todas as condições de higiene e segurança necessária à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do órgão contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, inclusive no que se refere às recomendações e protocolos a serem seguidos em caso de suspeita ou contaminação por doenças infectocontagiosas, prevendo luvas, máscaras e álcool em gel 70%.
- 1.5.9. Os Uniformes e EPIs dos postos de trabalho, divididos por categoria, deverão ser entregues aos empregados no início da execução do contrato, nas condições e quantidades descritas neste Termo de Referência e obedecendo aos padrões de qualidade previstos em normas técnicas em especial a ABNT NBR 17147 de 10/2023⁹;
- 1.5.10. Os itens “Uniformes e EPIs”, são de obrigação permanente, não podendo a contratada deixar de fornecer na quantidade mínima exigida, para a boa prestação dos serviços, nos padrões de qualidade desejados, devendo obedecer ao prazo para reposição.
- 1.5.11. Caberá à contratada orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, bem como tornar seu uso obrigatório.

1.6. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

- 1.6.1. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

⁹ Uniforme corporativo — Requisitos de desempenho de tecidos de malha

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

A presente contratação de mão de obra terceirizada para o Departamento de Polícia Penal tem por objetivo solucionar a questão envolvendo os reiterados processos seletivos simplificados que a cada dois anos eram realizados e tinham por objetivo suprir a carência de pessoal em um Sistema Penitenciário que outrora era considerado um dos piores do País, bem como substituir o atual contrato emergencial sob n.º 644/2023, com término de vigência no dia 16/07/2024 e conta atualmente com a colaboração de 1.624 (um mil, seiscentos e vinte e quatro) Postos de Serviço ocupados Monitores de Ressocialização Prisional.

Será realizada a contratação de postos de trabalho para o exercício de atividades auxiliares e acessórias do Sistema Penitenciário, as quais não constituem atividade inerente à carreira prevista em lei, constituindo a execução indireta de atividades sob supervisão e fiscalização do Poder Público, conforme previsto no artigo 83-A da Lei de Execuções Penais. Dentre as atividades se verificam as atividades de informática, como os cadastros e procedimentos burocráticos que não represente atividade típica de Estado, portaria, recepção, telecomunicação, verificação das condições de manutenção de prédio, instalação e equipamentos, bem como outros serviços relativos à execução de trabalho pelo preso (art. 83-A, incisos I e II).

A contratação será feita em virtude da restrição imposta pelo constituinte derivado, notadamente por intermédio da redação do artigo 144 da Constituição Federal e 50ª da Constituição Estadual, que restringiram ao Policial Penal a atividade de segurança do estabelecimento penal, resultando na extinção das demais atribuições e, conseqüentemente, do cargo de Agente Penitenciário, o que se materializou pela Lei Complementar Estadual n.º 245/2022.

Este procedimento se dará por intermédio da contratação de postos de serviços para o setor operacional, com atribuições distintas.

A execução das atividades acessórias para o funcionamento do estabelecimento penal será realizada por empresa contratada pelo Poder Público, que deverá prover o posto de forma ininterrupta, garantindo, assim, a efetiva prestação do serviço em prol da ressocialização das pessoas privadas de liberdade.

Este é um modelo de gestão que se iniciou a contratação emergencial, ou seja, o Estado é responsável pela segurança dos estabelecimentos penais e a iniciativa privada pratica os demais atos imprescindíveis para o seu funcionamento diário.

Os locais de prestação de serviço estão elencados no Termo de Referência e se referem a todos os estabelecimentos penais, além de outros locais onde há atividade de execução penal e que necessita de suporte para a eficiência da administração pública;

Além disso, com a contratação pretendida busca-se garantir ao Policial Penal o exercício da atividade constitucionalmente prevista pelo constituinte derivado, ou seja, a atuação exclusiva na segurança dos presídios, garantindo a eficiência administrativa (CF, art. 37) pela contratação de mão-de-obra terceirizada para execução indireta das atividades acessórias e complementares, não previstas no rol de atribuição do policial penal, de modo que seja possível aos servidores efetivos atuarem, de forma eficiente e programática, em ações típicas de Estado, tais como no exercício do poder disciplinar, escolta, segurança, muralha, etc.

Este restabelecimento de atividades típicas para determinadas carreiras e o conseqüente benefício à sociedade restou latente com o fim da custódia de presos em Delegacias de Polícia ante a transferência dos ambientes ao DEPPEN. Com a liberação de policiais civis da atividade de custódia, os investigadores foram liberados para investigarem delitos, gerando uma produtividade relevante no Departamento de Polícia Civil em período de reduzido número de servidores que não puderam ser repostos durante a pandemia pela ausência de concurso concluído.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

Em conjunto com este contexto o Governo do Estado do Paraná passou a adotar medidas fundamentais para o controle do Sistema Penitenciário, transferindo a gestão de estabelecimentos penais para um único órgão, que à época era denominado Departamento Penitenciário do Estado do Paraná (DEPEN).

Isto se deu por intermédio dos Decretos n.º 11.614/2019, 6.081/2020 e 8.784/2021, os quais, ao transferir a responsabilidade de gestão, concentrou os recursos e permitiu um canal único de comunicação entre as instituições, as quais passam a ter melhor controle e transparência dos dados existentes no Estado do Paraná.

A evolução subsequente das PPL's no Estado do Paraná pode ser representada da seguinte forma:

JUL/20	DEZ/20	JUL/21	DEZ/21	MAI/22	SET/22	MAR/24
26.766	28.255	31.721	32.947	33.758	33.799	37.213

É neste contexto que o Estado do Paraná vem desenvolvendo obras nos anos de 2021 a 2024 que projetam o compromisso assumido pelo Governo do Estado do Paraná na solução da superlotação de estabelecimentos penais, proporcionando cerca de 8.000 (oito mil) novas vagas.

Para o funcionamento destas unidades é imprescindível que haja efetivo para o seu funcionamento, de sorte que com a criação da polícia penal um novo processo seletivo simplificado restou prejudicado, pois o custo com o servidor temporário passa a ser o mesmo do servidor efetivo, de sorte que não se mostrou qualquer vantagem para o Estado do Paraná na contratação precária, a qual resultava em diversos problemas judiciais e administrativos, em especial quando se trata de atividade policial.

Na atual situação o modelo de gestão passou a ser definido por imposição da própria legislação federal que criou a Polícia Penal como órgão de segurança pública, incluindo-a no artigo 144 da Constituição Federal em 04 de dezembro de 2019¹⁰.

Foi com base no cotejo destas normas que o Estado do Paraná editou a Emenda Constitucional Estadual fixando a Polícia Penal exclusivamente para a gestão e segurança dos presídios. E a Lei Complementar n.º 245/2022, no mesmo sentido, restringiu as atribuições básicas para estes servidores, suprimindo as demais atribuições que outrora eram previstas para os Agentes Penitenciários, remanescendo um espaço de atividade que é nitidamente acessória.

Estabeleceu-se com a norma que a Polícia Penal realiza tão somente a gestão e segurança no âmbito do Departamento de Polícia Penal, possibilitando assim o apoio de outros funcionários, no caso da iniciativa privada, para o auxílio do Policial Penal nas movimentações de detentos e outras atividades previstas neste Termo de Referência.

Deve-se ponderar que o Departamento de Polícia Penal tem como escopo primordial a ressocialização do indivíduo cuja responsabilidade de custódia é atribuída ao Estado do Paraná. Neste sentido pondera-se a existência de diversas unidades penais cuja arquitetura dispensa, inclusive, muros e grades, o faz do presente processo de contratação importante ferramenta para aprimorar este trabalho que representa ganho para a sociedade e a redução de custo para o ente público.

Como exemplo cite-se a Unidade de Progressão de Ponta Grossa, inaugurada em 22 de

¹⁰ Art. 3º O art. 144 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 144. VI - Polícias penais federal, estaduais e distrital. § 5º-A. Às polícias penais, vinculadas ao órgão administrador do sistema penal da unidade federativa a que pertencem, cabe a segurança dos estabelecimentos penais

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

novembro de 2018, sendo um estabelecimento prisional destinado a presos do regime fechado, com a proposta de um tratamento penal voltado para a reinserção socioeconômica, onde os internos são classificados de acordo com critérios comportamentais, histórico prisional, tipo de crime e com a pena em fase final de cumprimento.

O Decreto n.º 11.169/2018 permite que a Unidade de Progressão (UP) receba apenas presos classificados segundo a tipificação de crimes, lapso temporal e comportamento carcerário, filtrando a transferência de presos que participam de organizações criminosas e indisciplinados, criando um ambiente mais adequado para a aplicação do Tratamento Penal através do trabalho, da educação e de atividades que contribuam para a reinserção social, diminuindo sobremaneira a reincidência criminal.

Além das vantagens elencadas acima, a progressão do regime torna-se mais consistente, pois os presos que possuem o perfil e se encaixam nos critérios serão capacitados e direcionados para um caminho de reinserção, sendo permanentemente avaliados pelos técnicos do Sistema Penitenciário e por uma Comissão formada exclusivamente para este fim, com a participação de vários órgãos e entidades auxiliares à Execução Penal, como Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho da Comunidade, Escritório Social e Patronato (esta Comissão será melhor detalhada a seguir).

Este modelo de Unidade de Progressão é adotado em outros Municípios e nele há um contato constante entre o preso e o ambiente funcional, sendo que alguns, inclusive, realizam atividades para Prefeituras Municipais mediante convênios. Este é o caso do trabalho desenvolvido na Cadeia Pública de Sengés, denominado Justiça Sem Grades.

As pessoas privadas de liberdade são liberadas do estabelecimento penal pela manhã e retornam ao final do dia, após realizar atividades mediante convênio com o Município, garantindo, inclusive, a percepção de recursos sem qualquer vínculo trabalhista. Todo este processo é fiscalizado pelo Poder Judiciário e Ministério Público, que inclusive aprovam a indicação das pessoas incluídas no Projeto.

Isto demonstra que aquele Sistema Penitenciário focado na impossibilidade de contato com o preso, seu total isolamento e presunção de alta periculosidade, vem dando lugar a um novo método de cumprimento de pena, o qual é focado na atenção primária à ressocialização e aproximação.

Recapitulando a questão que envolve Ponta Grossa, deve-se destacar que este contato diário, humano e ressocializador permite que as PPL's vinculadas à Unidade de Progressão tenham um histórico de bom comportamento durante o cumprimento de pena e passaram pelo ciclo de tratamento penal oferecido na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa, que é uma referência nesta área a nível nacional, realizando atividades laborais, de estudo e nos projetos, sempre com bom aproveitamento e passando por reiteradas avaliações de capacidade de adaptação, assimilação do programa e conduta carcerária.

Essas PPL's indicadas foram separadas em grupos, para um processo de capacitação sem precedentes na história prisional do Paraná, quicá do Brasil. Os grupos participaram de palestras motivacionais, religiosas, de empregabilidade e todos passaram e continuam passando por círculos completos de Justiça Restaurativa, além de um Projeto de mestrado chamado "Plano de desenvolvimento pessoal".

Os círculos de Justiça Restaurativa são realizados em parceria com o CEJUSC (Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania), Universidade SECAL e Defensoria Pública, contando com facilitadores de todas estas instituições e também do DEPEN. Os círculos focam em comprometimento, tomada de responsabilidade e restauração de vínculos familiares. Esta etapa

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

nós denominamos Projeto Travessia cumprindo o que preconiza o artigo 2º, § 1º do Decreto 11169/2018, que assim dispõe: § 1.º ...podendo utilizar-se de métodos e técnicas de justiça restaurativa com a finalidade de estimular o resgate e a consolidação dos vínculos familiares, o acesso às políticas públicas de educação, qualificação profissional e ao trabalho, com vista a reintegração social do apenado à sociedade.

Em muitos casos, essas iniciativas alcançam a pacificação das relações sociais de forma mais efetiva do que uma decisão judicial. Com a utilização de métodos da Justiça Restaurativa, o resgate de valores e o desenvolvimento da consciência do crime perpetrado e suas funestas consequências, tende a contribuir sobremaneira com o processo de recuperação do preso.

Neste contexto deve-se destacar inclusive o contato que os presos passam a ter com universitários. O Projeto Visita Cidadã consiste em visitas técnicas de Universidades à PEPG - UP, onde os alunos são convidados a realizar doações de produtos que possam ser utilizados pelos presos ou para seus familiares, como também para a manutenção e conservação da Unidade. A doação evita o caráter de simples observação e torna a receptividade dos alunos melhor entre os presos, seus familiares e funcionários da UP. Inúmeros itens já foram recebidos tais como: sabonetes, escovas de dente, roupas de criança para os filhos dos presos, máquinas de cortar cabelo, tintas para o pátio de visitas e para a quadra, álcool gel, livros, sementes para a horta entre outros itens.

Essa experiência resultou na locação do primeiro presídio paranaense, o qual não possui sequer uma muralha capaz de impedir fugas, já que o princípio básico é o respeito e a aceitação das necessidades de aproximação do Estado com o preso, focando-se naquilo que a prática restaurativa denomina como accountability.

Estes fatos demonstram que o monitor de ressocialização está focado na nova forma de atuação da política penitenciária, a qual deixa de encarar o ser humano privado de liberdade como um problema exclusivamente de segurança e passa-se a focar no tratamento penal continuado, com educação e trabalho sendo expandido para o maior número possível de unidades penais.

O Policial Penal, cargo criado pela Lei Complementar n.º 245, de 30 de março de 2022, possui a seguinte descrição básica:

DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO: Exercer o poder de polícia na apuração e aplicação de sanções disciplinares de acordo com a Lei n.º 7.210/84. Coordenar, dirigir e chefiar estabelecimentos penais, atividades típicas de gestão prisional e setores relacionados ao órgão responsável pela administração do sistema prisional. Participar, integrar ou assessorar órgãos, departamentos, conselhos, comissões ou grupos de trabalho relacionados ao sistema penitenciário de forma direta ou reflexa. Atuar na inteligência penitenciária. Classificar as pessoas privadas de liberdade (PPL). Gerenciar e controlar situações de crises. Transportar, conduzir, guardar e escoltar PPL em meio terrestre e aéreo, inclusive em nosocômios, fóruns e outros ambientes externos ao estabelecimento penal. Conduzir veículos de emergência necessários para atividade penal. Coordenar e realizar as atividades típicas de execução penal, bem como as afetas à custódia de presos provisórios, medidas cautelares diversas da prisão e tratamento penal, bem como emitir pareceres, relatórios, comunicados, entre outros documentos imprescindíveis para o exercício do poder de polícia. Garantir a segurança interna e externa dos estabelecimentos penais, escritórios sociais, monitoração eletrônica e

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

outros setores afetos à execução penal. Realizar capturas de foragidos e procurados. Garantir o cumprimento das normas regulamentares pelas PPLs, servidores e funcionários. Atuar, como órgão de execução penal, em processos de cumprimento de pena ou quando a medida diversa da prisão consistir em monitoração eletrônica. Exercer outras atividades que vierem a ser incorporadas ao cargo por força de dispositivos legais.

A descrição básica supracitada demonstra que a atividade do Policial Penal está relacionada à segurança e gestão no âmbito do Departamento de Polícia Penal e das PPL, não se confundindo, portanto, com as atividades-meio de funcionamento do sistema penitenciário, inclusive no âmbito administrativo, conforme expressamente constante da Emenda Constitucional n.º 50, de 25 de outubro de 2021:

Art. 50A. A Polícia Penal, dirigida por Policial Penal desde que atendidos os requisitos previstos em Lei Complementar, é instituição permanente e essencial à Segurança Pública, com incumbência de garantir a segurança dos estabelecimentos penais e de outros setores vinculados à execução penal, inclusive atinente às custódias provisórias e temporárias e de medidas cautelares diversas da prisão, excetuando-se as atribuições de polícia judiciária e as apurações de infrações penais, inclusive militares.

A Lei de Execução Penal, por sua vez, estabelece as hipóteses em que não é cabível a terceirização:

Art. 83-B. São indelegáveis as funções de direção, chefia e coordenação no âmbito do sistema penal, bem como todas as atividades que exijam o exercício do poder de polícia, e notadamente:

- I - Classificação de condenados;
- II - Aplicação de sanções disciplinares;
- III - controle de rebeliões;
- IV - Transporte de presos para órgãos do Poder Judiciário, hospitais e outros locais externos aos estabelecimentos penais.

A partir desta análise verifica-se a existência de setores indelegáveis, em especial a administração prisional, aplicação de sanções e segurança relacionada a distúrbios internos e condução externa de PPL.

As atividades delegáveis, por sua vez, decorrem da extinção da função de Agente Penitenciário promovida pela Lei Complementar n.º 245/2022, ocasião em que foi possível diferenciar a atribuição de cada uma das atividades desempenhadas no Sistema Penitenciário. Esta atribuição, por sua vez, é objeto da presente proposta, já que existe no Ministério do Trabalho o registro do CBO n.º 5153-30 denominado monitor de ressocialização prisional.

Este monitor, por sua vez, exerce atividade eminentemente acessória e é de grande importância no âmbito da execução da pena, no atendimento daqueles que cumprem pena em regime aberto, semiaberto, fechado e até mesmo os que utilizam de monitoração eletrônica.

Neste aspecto é importante destacar que há atualmente mais de onze mil monitorados no Estado do Paraná que são atendidos pela Central de Monitoração Eletrônica e pelos Complexos

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

Sociais, sem que haja atribuição legal do Policial Penal para realização de todas as atividades necessárias para funcionamento destes setores. Com base nesta situação a própria instalação da tornozeleira eletrônica já foi objeto de delegação no contrato de monitoração, sendo que esta atividade anteriormente era exercida irregularmente por Agentes Penitenciários.

O quantitativo foi baseado nas diretrizes do Conselho Nacional de Política Penitenciária, notadamente a Resolução n.º 9, de 13 de novembro de 2009, adaptada à atual arquitetura automatizada dos estabelecimentos penais e a capacidade financeira do Estado do Paraná. Isto porque referido ato normativo prevê 05 (cinco) PPL para cada agente penitenciário. Como nas unidades o serviço terceirizado será de apoio e não envolverá a segurança do estabelecimento penal, previu-se quantitativo focado de acordo com as necessidades de cada local.

Nas unidades de grande porte são previstos quantitativos diferenciados de acordo com o que se aferiu de necessidade de pessoal ante a arquitetura do ambiente e procedimentos adotados, alocando-se até 45 (quarenta e cinco) postos de serviços diurnos nos estabelecimentos prisionais com alto fluxo de PPL, o que permitirá que o servidor efetivo atue exclusivamente na gestão, classificação, aplicação de sanção disciplinar, controle de crise, segurança e escolta dos PPL, garantindo assim a eficiência constitucional previstas para a atividade policial;

As especificações das funções se deram de acordo com a necessidade das unidades e teve por base visita técnica realizada pelo Poder Executivo, Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas no Estado do Amazonas, onde foi possível verificar a forma como a gestão privada dos estabelecimentos penais funciona, inclusive com relação às atribuições dos funcionários, aproveitando-se do material teórico existente porque elaborado em parcerias e pelo modelo de gestão estar em pleno funcionamento¹¹.

As exigências do cargo (ensino médio) estão em acordo com a função pretendida, a qual envolve compreensão de documentos, procedimentos e respeito aos regimentos, sendo, portanto, adequado à proposta, já que, inclusive, se trata do mesmo nível de escolaridade do Policial Penal.

Deve-se destacar que a presente contratação encontra resistência de determinados setores da sociedade, porém, não viola prerrogativa funcional que inviabilize sua continuidade, conforme manifestação da SEAP. É neste contexto que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina analisou a Representação n.º 20/00673974, a qual tratava de pleito de medida cautelar contra a proposta de contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos terceirizados de operacionalização no sistema de cogestão da Penitenciária Industrial de Joinville e do Complexo Penitenciário do Vale do Itajaí.

Neste sentido transcreve-se trecho do voto do relator:

Nesse contexto, as empresas terceirizadas prestadoras de serviços de administração prisional podem agregar as mais diversas atribuições, como contratação de pessoal, fornecimento de alimentação, materiais de limpeza, escritório e combustível, manutenção de veículos, serviços de lavanderia, assistência material e alimentar de presos, medicamentos, vestuário, materiais de higiene pessoal, além de manutenção predial, manutenção periódica preventiva e corretiva de equipamentos, máquinas, dentre outras. Vale lembrar que os procedimentos licitatórios tratam de parcela limitada de serviços a serem realizados pelas empresas terceirizadas em cada unidade, mantendo-se no escopo das atividades exercidas pela Secretaria outros

¹¹ <http://www.seap.am.gov.br/concorrenciapublican0022020/>

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

serviços fundamentais, como inteligência, escolta, vigilância ostensiva, processos disciplinares, interlocução com o Ministério Público e o Judiciário, que continuam sob a responsabilidade do Estado.,
Esse é o caso do objeto da presente representação, que cuida de possíveis irregularidades nos Pregões Presenciais n. 55/2019 (Penitenciária Industrial de Joinville) e n. 56/2019 (Complexo Penitenciário do Vale do Itajaí), promovidos pela Secretaria de Estado da Administração em 2019, com o objetivo de contratar empresa especializada para a prestação de serviços de operacionalização do sistema de cogestão de unidades prisionais, cuja vencedora foi a empresa Soluções Serviços Terceirizados Eireli.
[...]

Ante o exposto, estando os autos instruídos na forma regimental, submeto ao egrégio Plenário a seguinte proposta de voto:

1. Julgar improcedente a representação formulada pela empresa Montesinos Sistemas de Administração Prisional Ltda., acerca das supostas irregularidades nos Editais de Pregão Presencial ns . 55/2019 e 56/2019, promovidos pela Secretaria de Estado da Administração - SEA, que visavam à contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos terceirizados de operacionalização no sistema de cogestão da Penitenciária Industrial de Joinville e do Complexo Penitenciário do Vale do Itajaí, respectivamente, e que culminou com a contratação da empresa Soluções Serviços Terceirizados Eireli (Contratos ns . 127/2020 e 128/2020).

Com base neste contexto tem-se que, assim como Santa Catarina, o Paraná somente se beneficiará com a cogestão ora proposta, pois indubitavelmente se prioriza a contratação de pessoal focado na ressocialização e, conseqüentemente, em atividades nas quais a segurança não é a prioridade absoluta, mas o respeito aos direitos humanos e a reinserção da pessoa privada de liberdade à sociedade.

Por fim, insta salientar que a expertise do Departamento de Polícia Penal com contratos de tal envergadura se verifica desde que o Sistema Penitenciário ganhou a magnitude que ora ostenta. Isto porque para o funcionamento e gestão de mais de 37.000 (trinta e sete mil) pessoas privadas de liberdade são imprescindíveis diversos contratos para alimentação, fornecimento de assistência material, de saúde, ocupacional, entre outras. Assim, o incremento de efetivo proporcionará melhor resposta ao DEPPEN cuja capacidade administrativa inclusive se encontra devidamente equacionada e passível de aprimoramento com a contratação de assistentes administrativos, ou seja, há plena capacidade de atuação da unidade programática na fiscalização de tais contratos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1.** Contratação de serviços de Monitores de Ressocialização com dedicação exclusiva de mão de obra, para o atendimento das demandas da Administração Pública do Governo do Estado do Paraná.
- 3.2.** A necessidade de contratação de empresa para a prestação desses serviços de forma indireta e contínua decorre da inexistência de pessoal no quadro próprio de servidores do Poder Executivo.
- 3.3.** Os serviços deverão ser realizados conforme disposições estabelecidas neste Termo de Referência e na especificação técnica de cada posto de trabalho, contendo a rotina de atividades específicas e correlatas, em consonância com o Código Brasileiro de Ocupações (CBO).

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

- 3.4. A Contratada deverá executar as atividades inerentes a cada posto de trabalho, remunerando seus empregados de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) escolhida na apresentação da proposta de preços.
- 3.5. A comprovação de que a contratação está produzindo os resultados pretendidos pela Administração será constatada através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), dos relatórios da fiscalização do contrato e do acompanhamento da execução no próprio local da prestação dos serviços.
- 3.6. A prestação dos serviços terceirizados não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. PESQUISA DE PREÇOS

- 4.1. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o previsto no Artigo nº. 368, e seus incisos, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, da seguinte maneira:
- 4.1.1. Inciso I - em razão das peculiaridades dos serviços prestados, não existe registro em bancos de preços, tanto no Sistema GMS quanto no PNCP, de contratações regulares através de processos licitatórios similares ao objeto deste Termo de Referência que possam embasar a pesquisa com base neste inciso;
- 4.1.2. Inciso II - como principal parâmetro para formação dos preços, foram utilizados dados obtidos através da fiscalização dos últimos contratos para prestação de serviços do mesmo objeto aqui pretendido, em especial do Contrato Emergencial nº. 644/2023 (interno) - 3377/2023 (GMS);
- 4.1.3. Inciso III - como parâmetro para formação do preço máximo do certame, concomitantemente ao item anterior, foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho SINEEPRES 511/2024 e seus aditivos, considerando ser essa a convenção que abarca a classe trabalhadora que prestará o serviço, nos ditames do Acórdão nº. 1.097/2019 - Plenário do Tribunal de Contas da União, *in verbis*:

Voto

19. Por óbvio, a própria Administração, ao planejar a contratação e elaborar o orçamento estimado, deve também identificar, mediante pesquisa de mercado, e adotar a norma coletiva de trabalho da qual extrairá as informações quanto a direitos e benefícios devidos aos trabalhadores cujas categorias serão empregadas na execução dos serviços. Essa obrigação decorre de desdobramentos inerentes à licitação e à contratação desses serviços, a destacar: elaborar a planilha do orçamento estimado, verificar se o licitante apresentou salário inferior ao salário normativo fixado pela CCT a cuja a observância está obrigada; auxiliar na fiscalização contratual e minimizar riscos de futuras demandas trabalhistas; bem como servir de parâmetros para eventuais repactuações contratuais.

- 4.1.3.1. Ainda, na definição do valor estimado para contratação de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração deve elaborar a planilha de custos e formação de preços, que deve indicar os insumos necessários que incidem sobre a execução do contrato e os respectivos valores, com base nos quais se formará o provável preço a ser cobrado pelas empresas na licitação. (Terceirização – Como elaborar o orçamento considerando custos futuros e incertos. Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, n. 271, p. 922-924, set. 2016, seção Orientação Prática).

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

Nas contratações de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, a definição do orçamento estimado deve ser feita com base na elaboração da planilha de custos e formação de preços, tomando em consideração a convenção coletiva de trabalho possivelmente aplicada aos profissionais que atuarão na execução do ajuste, pois esse é o instrumento que define os valores praticados no âmbito das relações trabalhistas. (Definição do custo de referência nas contratações de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra diante da ausência de CCT registrada. Revista Zênite –Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, n. 245, p. 696-697, jul. 2014, seção Orientação Prática). Portanto, a regra geral impõe à Administração o dever de detalhar, com o maior grau possível, a composição dos serviços que contratará junto a particulares, descrevendo seus componentes e insumos unitários e, a partir deles, definir proporcionalmente o valor total do encargo.

- 4.1.3.2.** Ressalta-se que para formulação de suas propostas, a licitante deve basear-se na Convenção Coletiva de Trabalho que abrange sua atividade preponderante, conforme trazido pelo Boletim de Jurisprudência nº. 323/2020 do TCU, *in verbis*:

Acórdão 2101/2020-TCU-Plenário (Pedido de Reexame, Relator Ministro Augusto Nardes)

Licitação. Proposta. Preço. Orçamento estimativo. Convenção coletiva de trabalho. Categoria Profissional. Demonstrativo de formação de preços. Atividade econômica. Cessão de Mão de Obra.

Enunciado

Na elaboração de sua planilha de formação de preços, o licitante pode utilizar norma coletiva de trabalho diversa daquela adotada pelo órgão ou entidade como parâmetro para o orçamento estimado para a contratação, tendo em vista que o enquadramento sindical do empregador é definido por sua atividade econômica preponderante, e não em função da atividade desenvolvida pela categoria profissional que prestará os serviços mediante cessão de mão de obra (art. 581, §2º, da CLT e art. 8, inciso II, da Constituição Federal).

- 4.1.4.** Inciso IV - foi realizada consulta ao mercado fornecedor para obtenção de valores relativos aos custos variáveis em decorrência do nicho de mercado fornecedor ao qual o serviço está inserido, como uniformes e EPIs;
- 4.1.5.** Inciso V - a pesquisa em bases de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná não se aplica tendo em vista não se tratar de fornecimento de bens;
- 4.1.6.** Inciso VI - como tabelas oficiais, pode-se referenciar que foram consultadas a CCT supramencionada e a legislação correlata.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

- 5.1.** O objeto foi dividido em 02 (dois) lotes, agrupando as Regionais do Departamento de Polícia Penal.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

- 5.2. A regionalização levou em consideração a proximidade das cidades, bem como, visa ampliar a competitividade do certame, pois, se realizado em lote único acabará por restringir demasiadamente o objeto, haja vista o expressivo valor total a ser contratado.
- 5.3. Sendo assim, tal como ele está, é absolutamente compatível com os interesses da Administração na busca da competitividade, economicidade, legalidade, impessoalidade, bem como não há perda de especificação técnica.
- 5.4. Tecnicamente do ponto de vista do interesse público e na gestão da prestação dos serviços, não é razoável a contratação múltipla de postos de trabalho e de empresas para o mesmo objeto, local e horário, gerando múltiplos contratos, e conflitos de orientações e comportamentos empresariais.
- 5.5. O fracionamento além do já estabelecido romperá com o princípio da padronização que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, as condições de garantias oferecidas, bem como a economia de escala, oferecendo risco ao interesse público, bem como poderá haver precarização do interesse do trabalhador.

6. SUSTENTABILIDADE

- 6.1. A empresa CONTRATADA adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:
- 6.2. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 6.3. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 6.4. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 6.5. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 6.6. Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 6.7. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
- 6.8. Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- 6.9. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.
- 6.10. Caberá ao CONTRATADO tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
- 6.11. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

- 7.1. Quanto ao disposto no art. 48 da LC nº 123/2006, não se aplica à destinação de lotes exclusivos ou cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, haja vista não se tratar de objetivo de natureza divisível.
- 7.2. A necessidade advém do fato de que a complexidade dos serviços prestados, a necessidade de atendimento contínuo por parte da empresa e por se tratar de serviço prestado 24 horas por dia, 07 dias por semana, conforme definições contidas no presente termo de referência, demanda empresas que possuam porte suficiente para cumprir as obrigações contratuais.
- 7.3. O fracionamento além do já considerado neste Termo de Referência romperá com o princípio da padronização, bem como, causará prejuízo à economia de escala.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

- 8.1. Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, pois possui padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos através deste Termo de Referência.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Devem ser atendidos todos os requisitos intrínsecos às contratações públicas, conforme art. 5º da Lei. Nº 14.133/2021, dentre os quais destacamos o atendimento aos princípios constitucionais previstos no art. 37 caput e inciso XXI da CF/88.
- 9.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 9.2.1. Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
 - 9.2.2. Atendimentos aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica relacionada nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).
 - 9.2.3. O prazo de vigência do contrato será de 60 meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
 - 9.2.4. A terceirização de mão de obra é empregada para assegurar a continuidade dos serviços essenciais e ininterruptos de Monitores de Ressocialização.
 - 9.2.5. A terceirização de mão de obra é o modelo utilizado pela Administração Pública para supressão da demanda dos Monitores de Ressocialização.
 - 9.2.6. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
 - 9.2.7. O contratado deverá utilizar o banco de dados das Agências do Trabalhador do Estado do Paraná para preencher seu quadro de trabalhadores, conforme dispõe a Lei Estadual nº 18.712/2016.
 - 9.2.8. Cumprir o estabelecido na Lei Estadual nº 16.938/2011, que determina a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos contratos de terceirização de serviços públicos.
 - 9.2.8.1. A contratada deverá analisar em quais locais aloca as pessoas com deficiência, evitando expor-lhes a riscos aos quais não estão aptos a lidar;
 - 9.2.8.2. Conforme previsto no artigo 6º da mesma lei, na hipótese do não preenchimento de vaga por falta de aptidão dos candidatos para o exercício da função, comprovada por certificado expedido pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, a empresa fica dispensada do cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

- 9.2.9.** Cumprir o estabelecido na Lei Estadual nº 21.926/24, que determina a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e que se encontrem sob efeitos de, pelo menos, uma das medidas protetivas de urgência previstas no art.23 da lei Federal nº 11.340/06.
- 9.2.9.1.** Conforme previsto no Parágrafo Único do artigo 152 da mesma lei, na hipótese do não preenchimento da cota prevista no caput deste artigo, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos.
- 9.2.10.** No caso de não atendimento às reservas de vagas estabelecidas, compete à empresa contratada comprovar à Administração o motivo que ensejou o não cumprimento da legislação aplicável.
- 9.2.11.** Manter durante toda a execução do contrato, reserva de cargos previstas em lei de pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei 14.133/2021 e art. 351 do Decreto Estadual nº 10.086/2021.
- 9.2.12.** Conforme Art. 391, XV do Decreto Estadual 10.086 de 2022, é vedada a contratação de familiar de agente para prestação de serviços, por meio de empresa prestadora de serviço terceirizado, no órgão ou entidade em que o agente público exerça cargo em comissão ou função de confiança.
- 9.3.** Requisitos mínimos: O contratado deverá observar os seguintes requisitos, indispensáveis à contratação:
- 9.3.1.** Fornecer mão de obra qualificada, com perfil e competências compatíveis com as tarefas que lhe serão atribuídas, conforme Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego, de modo que garantam o andamento da prestação dos serviços conforme especificações e necessidade da contratante.
- 9.3.2.** Apresentar capacidade técnica conforme Anexo II do Edital.
- 9.3.3.** O valor do salário corresponderá ao piso salarial da categoria profissional estabelecido na última Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) celebrada entre os Sindicatos Patronal e o Sindicato dos empregados que contemple a categoria de que trata esta licitação, na região que abranja as respectivas unidades prisionais onde os serviços serão prestados;
- 9.4.** Demonstrar que cumpre os requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira, jurídica e técnico-operacional estabelecidos no Edital, e garantir a manutenção dessa habilitação ao longo de toda a execução dos serviços.
- 9.5.** Garantir que os serviços prestados sejam constantes e diretamente supervisionados, bem como executados com a utilização de materiais e ferramentas apropriados, mantendo a área designada para a prestação dos serviços em perfeitas condições de organização, seguindo rigorosamente os procedimentos e normas de segurança, bem como as regulamentações técnicas e legais estabelecidas pelos órgãos competentes.
- 9.6.** Os serviços deverão ser realizados de maneira a não interferir ou comprometer a segurança das unidades.
- 9.7.** A contratada deverá respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências das unidades prisionais, em todos os casos, apresentando listagem dos empregados executores dos serviços, contendo:
- 9.7.1.** Nome Completo;
- 9.7.2.** Documentos Pessoais (RG e CPF);
- 9.7.3.** Telefones para Contato;
- 9.7.4.** Endereço Residencial;
- 9.7.5.** Local de Trabalho (unidade de lotação);
- 9.7.6.** Escala de Trabalho;
- 9.7.7.** Certidão de Antecedentes Criminais;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

- 9.7.8.** Acordo individual escrito de trabalho na hipótese do art. 59-A da CLT;
- 9.7.9.** Formulário de declaração de Nepotismo nos termos do art. 7º decreto 2485/2019;
- 9.7.10.** Termo de confidencialidade, conforme a Lei LGPD, cujo modelo será fornecido pela Contratante.
- 9.8.** A contratada deverá manter sigilo sobre as informações recebidas em decorrência dos serviços prestados – em especial os dados pessoais e os dados sensíveis, não as divulgando de nenhuma forma, sendo vedada a utilização dos dados para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal de seus representantes legais, funcionários e subcontratados, devendo para tanto firmar com a contratante pacto de confidencialidade dos documentos e atos a que seus funcionários tiverem acesso, sendo imprescindível que, por ocasião da contratação de cada colaborador, antes de autorizá-los a ingressar na execução dos serviços contratados, também lavre documento com o mesmo objetivo jurídico, conforme previsão da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como respeitando o modelo previamente aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado¹¹.
- 9.9.** O sigilo mencionado abrange a natureza, conteúdo e andamento dos serviços, bem como todas as informações, dados e documentos pertencentes à contratante e estabelecimentos aos quais a contratada tenha acesso no cumprimento do contrato, independentemente de estarem relacionados ou não à prestação dos serviços. Isso inclui a implementação de procedimentos apropriados para armazenamento, transmissão, transporte e uso de informações em qualquer formato, tanto nas dependências das unidades penais quanto em ambientes externos.
- 9.9.1.** Zelar pelas informações às quais tiver acesso durante e após a execução do contrato. Caso seja necessário transferir, compartilhar e/ou receber dados pessoais para cumprir as obrigações do contrato, deverá obter autorização expressa por escrito da contratante com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, exceto nos casos em que o fornecimento dos dados é exigido por uma ordem judicial devidamente fundamentada. Essa ordem judicial deve ser submetida à análise prévia da Direção da Unidade Prisional.
- 9.9.2.** Adequar todos os procedimentos internos ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com o intuito de proteger os dados pessoais a que venha ter acesso no cumprimento das obrigações contratuais;
- 9.9.3.** A Direção da Unidade por meio de servidores designados, tem legitimidade para, a qualquer momento, recolher imagens gravadas pelas câmeras de segurança das unidades prisionais, bem como para acessar os setores de vídeo monitoramento sem necessidade de prévia comunicação;
- 9.9.4.** Apenas servidores devidamente designados pela Direção da Unidade tem legitimidade para fazer backup das imagens armazenadas pelos sistemas de vídeo monitoramento, bem como manusear este material, devendo todo procedimento ser documentado, todo material recolhido deverá ser documentado, catalogado e armazenado conforme diretrizes da Unidade;
- 9.9.5.** O acesso ao CFTV é restrito aos servidores do setor e aos que estejam devidamente autorizados pelo Diretor Geral da Unidade Prisional, sendo considerados de caráter sigiloso todos os arquivos e informações armazenados no sistema de vídeo monitoramento (CFTV).
- 9.9.6.** A contratada deverá aderir ao cumprimento de alguns outros requisitos e critérios que visam à conformidade com a legislação vigente e com as políticas públicas, dentre os quais os requisitos legais, relacionados à saúde e segurança do trabalho, de redução de impactos ambientais e de inclusão social.
- 9.9.7.** Além de outras normas ou dispositivos aplicáveis, os serviços que serão contratados deverão garantir o atendimento ao disposto em:
- 9.9.7.1.** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

- 9.9.7.2.** Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito da Administração Pública do Estado do Paraná a Lei Federal 14.133/2021 e estabelece normas gerais de licitação e contratação;
- 9.9.7.3.** Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que institui a Lei de Execução Penal;
- 9.9.7.4.** Constituição Federal/88, art. 144;
- 9.9.7.5.** Constituição Estadual do Estado do Paraná, art. 50A;
- 9.9.7.6.** Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que dispõe sobre a organização administrativa básica do Poder Executivo Estadual;
- 9.9.7.7.** Lei Complementar Estadual nº 245/202, que institui o Quadro Próprio da Polícia Penal do Estado do Paraná, bem como regulamenta a transformação do atual cargo de Agente Penitenciário;
- 9.9.7.8.** Resolução Conjunta SEAP SESP nº 14, de 21 de novembro de 2022;
- 9.9.7.9.** Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- 9.9.7.10.** Declaração Americana de Direitos e Deveres do Homem;
- 9.9.7.11.** Regras de Mandela;
- 9.9.7.12.** Resolução da ONU que prevê as “Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento do Preso.
- 9.9.7.13.** Normas Técnicas e Legislações vigentes, inclusive Legislações Ambientais, dentre as quais: Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessão de serviços públicos, e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 9.9.7.14.** Resolução nº 715/2019 da ANATEL;
- 9.9.7.15.** Regulamento Brasileiro da Aviação Civil Especial (RBAC-E nº 94)¹², intitulado “Requisitos gerais para aeronaves não tribuladas de uso civil”, aprovado pela Resolução ANAC nº 419, de 02 de maio de 2017 e alterações, em seu item E94.103 - Regras Gerais para Operação de Aeronaves Não Tripuladas.
- 9.9.8.** Para que a prestação de serviços seja o mais aderente possível aos requisitos legais, a contratada deverá cumprir o disposto nas normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho, algumas expressamente citadas neste Termo de Referência.
- 9.9.9.** A contratada deverá fornecer o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) atualizado, contendo o inventário de riscos ocupacionais específicos de suas atividades que são realizadas nas dependências das unidades prisionais, e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras NRs 1, 7 e 9.
- 9.9.10.** Raça e gênero: A empresa CONTRATADA deverá manter um percentual mínimo de pessoas negras, visando atender ao disposto nos arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010).
- 9.9.11.** A empresa vencedora da licitação deverá comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:
- 9.9.11.1.** Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016; e
- 9.9.11.2.** Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

¹² <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/rbha-e-rbac/rbac/rbac-e-94>

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

- 10.1.** São obrigações da Contratada:
- 10.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;
- 10.1.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os fornecimentos e serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.1.3.** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
- 10.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas, determinações em vigor e demais requisitos contidos no Item 1.2 deste Termo de Referência;
- 10.1.6.** Firmar com a CONTRATANTE pacto de confidencialidade dos documentos e atos a que seus funcionários tiverem acesso, sendo imprescindível que, por ocasião da contratação de cada colaborador, também lavre documento com o mesmo objetivo jurídico, conforme previsão da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como respeitando o modelo previamente aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado¹³.
- 10.1.7.** Comprovar, no prazo de 6 (seis) meses, contados da assinatura do Contrato, a implantação de programa de integridade, nos termos do art. 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 10.1.8.** Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
- 10.1.9.** Apresentar relação nominal e qualificada dos trabalhadores que executarão os serviços associados nas unidades do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, mantendo à disposição da CONTRATANTE sistema informatizado de cadastro dos funcionários contratados, a fim de fiscalização do contrato e para auxiliar nas decisões/providências a serem tomadas, principalmente nos casos de crises ou atividades do setor de Inteligência do Departamento.
- 10.1.10.** O sistema de cadastro deverá conter as seguintes informações:
- (a) Nome Completo;
 - (b) Documentos Pessoais (RG e CPF);
 - (c) Telefones para Contato; (d) Endereço Residencial;
 - (e) Local de Trabalho (unidade de lotação);
 - (f) Escala de Trabalho;
 - (g) Certidão de Antecedentes Criminais;
 - (h) Acordo individual escrito de trabalho na hipótese do art. 59 a da CLT;
 - (i) Formulário de declaração de Nepotismo nos termos do art. 7º decreto 2485/2019;
 - (j) Termo de confidencialidade conforme a Lei LGPD, cujo modelo será fornecido pela Contratante.
- 10.1.11.** Atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

¹³ <https://www.pge.pr.gov.br/Pagina/Minutas-Padronizadas>

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

- 10.1.12.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.1.13.** Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 10.1.14.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços associados;
- 10.1.15.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, em locais adequados ao seu desenvolvimento e garantido sua incolumidade física; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.17.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.18.** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 10.1.20.** A CONTRATADA é a única responsável pelos custos, tributos, encargos sociais e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre resultantes da execução do contrato.
- 10.1.21.** Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado;
- 10.1.22.** Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;
- 10.1.23.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 10.1.24.** Assumir danos e prejuízos que ocorram em decorrência do fornecimento e dos serviços associados contratados;
- 10.1.25.** Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados, às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, por seus empregados, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar o valor correspondente de qualquer pagamento de direito da CONTRATADA;
- 10.1.26.** Substituir os funcionários, cuja conduta seja julgada inconveniente, bem como os que estiverem em gozo de férias e em eventuais faltas;
- 10.1.27.** Executar programas de treinamento, conforme Anexo I.I, com a apresentação dos certificados de conclusão;
- 10.1.28.** Manter atualizadas as Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados;
- 10.1.29.** Fornecer vale-transporte aos empregados, de acordo com as prescrições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
- 10.1.30.** Cumprir todas as condições estabelecidas no Contrato e em seus documentos aplicáveis;
- 10.1.31.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 10.1.32.** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência;

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

- 10.1.33.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.33.1.** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.33.2.** Superveniências de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 10.1.33.3.** Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.33.4.** Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 10.1.33.5.** Impedimentos de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 10.1.33.6.** Omissões ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 10.1.34.** A CONTRATADA por intermédio de seu representante legal, responsabilizar-seá integralmente pelos seus empregados bem como pelos fornecimentos e serviços associados a serem prestados nos termos da legislação vigente;
- 10.1.35.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.1.36.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.1.37.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, os quais deverão passar por entrevista pelo órgão contratante/unidade, para identificação do perfil diante das especificidades das atividades a serem desenvolvidas;
- 10.1.38.** Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em até 120 (cento e vinte) minutos, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- 10.1.39.** Efetuar a reposição ou reparação dos equipamentos de vigilância fornecidos, exclusivamente, pela Administração Pública, em caso de falhas, quebras, furtos ou outras avarias que impeçam o seu correto funcionamento.
- 10.1.40.** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações.
- 10.1.41.** Atender de imediato às solicitações de substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços associados.
- 10.1.42.** Instruir ao seu encarregado quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive no que se refere ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança.
- 10.1.43.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços associados.
- 10.1.44.** Comprovar o atendimento dos requisitos exigidos para investidura do posto de trabalho.
- 10.1.45.** Providenciar a assinatura prévia por seus funcionários de acordo individual escrito de trabalho para a hipótese de regime 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, nos termos do artigo 59A da CLT;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

- 10.1.46.** Promover, mediante solicitação da CONTRATANTE, novo dimensionamento de postos de trabalho, considerando a necessidade devidamente justificada;
- 10.1.47.** Realizar perícia, por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando o grau de insalubridade (máximo, médio ou mínimo), quando for o caso, bem como se a atividade apontada como insalubre consta na relação da NR-15 do Ministério do Trabalho e Emprego, ficando o pagamento do adicional de insalubridade condicionado à realização da referida perícia, sem prejuízo do disposto no artigo 193, §2º, da CLT;
- 10.1.48.** Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências dos estabelecimentos penais e prisionais, em todos os casos, apresentando listagem dos empregados executores dos serviços associados, contendo:
- (a) Nome Completo;
 - (b) Documentos Pessoais (RG e CPF);
 - (c) Telefones para Contato;
 - (d) Endereço Residencial;
 - (e) Local de Trabalho (unidade de lotação);
 - (f) Escala de Trabalho;
 - (g) Certidão de Antecedentes Criminais;
 - (h) Acordo individual escrito de trabalho na hipótese do art. 59 a da CLT;
 - (i) Formulário de declaração de Nepotismo nos termos do art. 7º decreto 2485/2019;
 - (j) Termo de confidencialidade conforme a Lei LGPD, cujo modelo será fornecido pela Contratante.
- 10.1.49.** Realizar programa de treinamento contendo no mínimo os seguintes conteúdos:
- 10.1.49.1.** Ética profissional, sigilo, responsabilidade e apresentação pessoal;
- 10.1.49.2.** Prevenções das causas de acidente de trabalho, consequências dos acidentes de trabalho e comunicação do acidente de trabalho;
- 10.1.49.3.** Uso consciente de água, redução de consumo de energia elétrica e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 10.1.49.4.** Técnicas e rotinas operacionais;
- 10.1.49.5.** Primeiros socorros;
- 10.1.49.6.** Noções básicas de combate a incêndio.
- 10.1.50.** Informar à contratante qualquer alteração no quadro de empregados dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 10.1.51.** Demonstrar que cumpre os requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira, jurídica e técnico-operacional estabelecidos no Edital, e garantir a manutenção dessa habilitação ao longo de toda a execução dos serviços.
- 10.1.52.** Garantir de os serviços associados prestados sejam constantes e diretamente supervisionados, bem como executados com a utilização de materiais e ferramentas apropriados, mantendo a área designada para a prestação dos serviços em perfeitas condições de organização, limpeza e higiene, seguindo rigorosamente os procedimentos e normas de segurança, bem como as regulamentações técnicas e legais estabelecidas pelos órgãos competentes.
- 10.1.53.** Garantir que os Monitores de Ressocialização Prisional se apresentem para o serviço devidamente uniformizados, portando crachá de identificação, e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva adequados, quando for o caso;
- 10.1.54.** Nomear encarregado na região onde as posições de trabalho serão contratadas.
- 10.1.55.** O contratado deverá manter encarregado aceito pela Administração na região do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

- 10.1.56.** O encarregado designado deve ser claramente identificado, com informações detalhadas, incluindo seu nome, endereço completo, número de telefone e endereço de e-mail.
- 10.1.57.** O encarregado designado será o responsável pelo recebimento de instruções, recomendações e reclamações relativas à contratação e demais atribuições elencadas no item 1.2.4 deste Termo de Referência;
- 10.1.58.** Substituir os funcionários, cuja conduta seja julgada inconveniente, bem como os que estiverem em gozo de férias e em eventuais faltas.
- 10.1.59.** Manter os postos de trabalho preenchidos durante toda a execução contratual.
- 10.1.60.** Executar periodicamente programas de treinamento e aperfeiçoamento de seus empregados.
- 10.1.61.** Manter atualizadas as Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados.
- 10.1.62.** Fornecer vale-transporte aos empregados, de acordo com as prescrições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.
- 10.1.63.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 10.1.64.** Manter o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT.
- 10.1.65.** A CONTRATADA deverá exigir e fiscalizar o uso do EPI – Equipamento de Proteção Individual, cumprindo o disposto na Norma Regulamentadora 6 (NR-6).
- 10.1.66.** Quando solicitado, remanejar postos dos locais de prestação de serviço indicados pela Contratante durante a vigência do contrato, quando se tratar de mudança de endereço dentro do mesmo município.
- 10.1.67.** Apresentar relação nominal dos postos de trabalho por local de prestação de serviços e por município, dentro das necessidades da contratante.
- 10.1.68.** Deverá ser entregue à CONTRATANTE, no início do contrato, a relação de(os) nome(s), dados e telefones de contato do(s) encarregado(s)/supervisor(es) que será (ão) o(s) responsável(is) pelas inspeções.
- 10.1.69.** A CONTRATADA deve realizar o controle da frequência e do ponto dos funcionários, conforme disposto na Portaria 671, de 11 de novembro de 2021, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 10.1.70.** O registro da frequência e do ponto dos funcionários, de que trata o item anterior, deve se dar preferencialmente na forma eletrônica.
- 10.1.71.** O controle da frequência e do ponto dos funcionários deve ser realizado para todos os postos e em todas as unidades de prestação de serviços contratados.
- 10.1.72.** A CONTRATADA deverá apresentar relatórios e folhas de ponto de cada funcionário alocado, que deverão instruir as respectivas notas fiscais de prestação dos serviços.
- 10.1.73.** Orientar os empregados para participar de cursos de formação no seu local de lotação ou em outros lugares indicados pela CONTRATANTE.
- 10.2.** São obrigações da Contratante:
- 10.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- 10.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos fornecimentos e serviços associados recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4.** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

- 10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;
- 10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento e prestação dos serviços associados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- 10.2.9. Fazer executar fielmente o contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas;
- 10.2.10. Fiscalizar o cumprimento da Lei Estadual nº 18.712/2016, no que se refere a utilização do Banco de Dados das Agências do Trabalhador do Estado do Paraná / Portal / MTE – Mais Empregos.
- 10.2.11. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 10.2.12. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, conforme Artigo 415 do Decreto Estadual nº 10.186/2022.
- 10.2.13. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.14. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.15. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.16. Observar o contido na RESOLUÇÃO SEAP Nº. 4669/2024, de 01 de março de 2024, e suas atualizações, acerca da conveniência para a Administração Pública na redução/suspensão das atividades rotineiras prestadas por empresas terceirizadas durante os períodos de concessão de recessos, pontos facultativos e participação em cursos, assim como na reposição dos postos durante período de férias.

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 11.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais;
 - 11.1.1. Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do Art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
 - 11.1.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - 11.1.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - 11.1.2.2. Seguro-garantia;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

- 11.1.2.3.** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- 11.1.2.4.** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;
- 11.1.3.** A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil;
- 11.1.4.** Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada;
- 11.1.5.** A garantia em dinheiro deverá ser depositada na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária;
- 11.1.6.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;
- 11.1.7.** Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente;
- 11.1.8.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data em que for notificada;
- 11.1.9.** O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
- 11.1.10.** As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (Art. 100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 11.1.11.** No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia;
- 11.1.12.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

12. FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;
- 12.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais;
- 12.2.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal
- 12.3.** O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, previstas no Edital;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

- 12.3.1.** Após decorrido o prazo de adimplemento, qualquer valor relativo a multas não pagas será deduzido do valor total da fatura apresentada;
- 12.4.** O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento
- 12.5.** O pagamento dos serviços prestados somente será efetuado após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos empregados da CONTRATADA, relativos ao mês referenciado na nota fiscal/fatura, bem como após a comprovação de quitação de débitos com a Previdência Social, FGTS, 13º Salário, PIS, ISS, Férias e demais encargos referentes aos empregados que prestarem serviços para a execução do objeto contratado, nos termos estabelecidos no art. 2º §3º, da Lei nº 20.199/2020;
- 12.6.** O valor pago pela Administração Pública nas rubricas ISS e Vale Transporte deverá ser calculado com base nas alíquotas e valores efetivamente pagos pela contratada, que deverá apresentar em documento apartado as tarifas vigentes em cada município que os serviços foram prestados;
- 12.7.** Sempre que a CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, não tiver efetuado o pagamento do salário dos empregados terceirizados por ela contratados, a CONTRATANTE poderá promover a dedução, do valor da fatura do mesmo mês correspondente, dos valores pertinentes aos salários líquidos não pagos, e efetuar o pagamento diretamente aos empregados terceirizados contratados;
- 12.8.** Uma vez pagos os empregados terceirizados pela CONTRATANTE, na conformidade do disposto no Parágrafo anterior, a CONTRATADA fará jus ao recebimento da diferença, uma vez comprovada a regularidade de pagamento do FGTS do mês de competência dos serviços prestados, em relação a todos os segurados envolvidos na prestação de serviços
- 12.9.** Os pagamentos dos salários mensais e de outras verbas remuneratórias deverão ser efetuados pela CONTRATADA, impreterivelmente na data limite estabelecida em Lei, (ou seja, até o 5º dia útil) sob pena de multa, nos termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
- 12.10.** Se persistido o atraso a Administração poderá, se achar conveniente efetuar o pagamento diretamente aos funcionários da CONTRATADA, bem como das demais verbas trabalhistas aos órgãos competentes, adotando-se as medidas necessárias para formalização da rescisão contratual, independente Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, porém, garantida a ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das demais sanções legais;
- 12.11.** Os encargos da folha de pagamento, com exceção da retenção do recolhimento dos 11% (onze por cento) da Previdência Social, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- 12.12.** A eventual inadimplência da CONTRATADA para com seus empregados terceirizados relativamente ao vale-transporte e vale-alimentação, poderá ter o mesmo tratamento previsto no item 12.10;
- 12.13.** A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos ou contribuições, em função de alterações na legislação durante a vigência deste contrato
- 12.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 12.15.** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos;
- 12.16.** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados;
- 12.17.** Tendo como base os Instrumentos de Medição de Resultado, previsto na seção IV, artigos 417 a 419 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o CONTRATANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA, em decorrência de serviços prestados abaixo dos critérios qualitativos máximos estabelecidos na descrição dos serviços contratados, bem como faltas sem reposição do profissional. Eventuais descontos promovidos na forma prevista no presente item não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas inclusive com rescisão contratual.

13. DA REPACTUAÇÃO

- 13.1.** Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado;
- 13.1.1.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 13.1.1.1.** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 13.1.1.2.** Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta contando da data mais recente no caso de atualização da proposta durante a licitação;
- 13.2.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
- 13.2.1.** Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada;
- 13.3.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (Art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);
- 13.4.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (Art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021);
- 13.5.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

- 13.6.** Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (Art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)
- 13.7.** Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato
- 13.7.1.** A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos
- 13.8.** Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com base na seguinte fórmula:
$$R = V (I - I^0) / I^0$$
, onde:
R = Valor do reajustamento procurado;
V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;
Iº = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento.
- 13.9.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 13.10.** Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 13.11.** Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 13.12.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo;
- 13.13.** Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual;
- 13.14.** Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação;
- 13.15.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras;
- 13.16.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

- 13.17.** O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão;
- 13.18.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- 13.19.** A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório;
- 13.20.** O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (Art. 92, § 6º, c/c o Art. 135, § 6º);
- 13.21.** O prazo referido no item anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar toda a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos;
- 13.22.** A repactuação de preços será formalizada por apostilamento;
- 13.23.** As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.24.** O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado;
- 13.25.** A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados;
- 13.26.** A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 14.1.** Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital)
- 14.2.** Considerando o disposto no Artigo 17, §1º da Lei federal nº. 14.133/2021, a Fase de Habilitação deve preceder a Fase de Apresentação de Proposta e Lances e a Fase de Julgamento;
- 14.3.** Em razão da inversão de fases da licitação, o pregão deve ocorrer de forma presencial, pois não há possibilidade de apresentação dos documentos habilitatórios em momento anterior à apresentação de propostas e lances na plataforma de disputa, no Portal de Compras Eletrônicas do Governo Federal.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1.** É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- 15.1.1.** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 15.1.2.** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- 15.1.3.** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato;

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

15.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16. CONTROLE DE EXECUÇÃO

- 16.1.** O serviço terá início em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;
- 16.2.** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta;
- 16.3.** Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados;
- 16.4.** A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste;
- 16.4.1.** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual 10.086/22;
- 16.5.** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual 10.086/22;
- 16.6.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante;
- 16.7.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas;
- 16.8.** Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;
- 16.9.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 16.9.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 16.10.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- 16.11.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

17.1. Rotinas de Gestão e Fiscalização Contratual:

- 17.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei nº 14.133/2021);
- 17.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115, da Lei nº 14.133/2021);
- 17.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021).
- 17.1.4.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§ 1.º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e § 1.º do art. 11 do Decreto n.º 10.086/2022);
- 17.1.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2.º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021);
- 17.1.6.** O contratado deverá manter encarregado aceito pela Administração na Regional indicada para representá-lo na execução do contrato. (art. 118 da Lei nº 14.133/2021);
- 17.1.7.** O contratado designará formalmente o encarregado, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- 17.1.8.** O contratante poderá convocar o encarregado ou representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 17.1.9.** As comunicações entre o contratante e o contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 17.1.10.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o representante do contratado para reunião inicial/de partida, a fim de apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 17.1.11.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133/2021);
- 17.1.12.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021);
- 17.1.13.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021);
- 17.1.14.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do contratado junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná.
- 17.1.15.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná.

17.2. Do acompanhamento e fiscalização do contrato:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

- 17.2.1.** A gestão e fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;
- 17.2.2.** Na gestão e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, mensalmente para fins de pagamento, dentre outras, as seguintes comprovações: (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração):
- 17.2.2.1.** Relação nominativa, específica do contrato, dos funcionários que prestaram serviços no mês anterior. Excepcionalmente serão aceitas relações gerais, desde sejam destacadas de maneira específica pela contratada os nomes dos envolvidos na prestação dos serviços;
- 17.2.2.2.** No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas: (inciso I, do § 7.º do art. 12 do Decreto 10.086):
- 17.2.2.2.1.** Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- 17.2.2.2.2.** Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- 17.2.2.2.3.** Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- 17.2.2.2.4.** Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- 17.2.2.2.5.** Pagamento do 13º salário;
- 17.2.2.2.6.** Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- 17.2.2.2.7.** Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- 17.2.2.2.8.** Comprovante de realização dos cursos de treinamento;
- 17.2.2.2.9.** Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- 17.2.2.2.10.** Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- 17.2.2.2.11.** Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;
- 17.2.3.** No caso de cooperativas:
- 17.2.3.1.** Recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- 17.2.3.2.** Recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- 17.2.3.3.** Comprovante de distribuição de sobras e produção;
- 17.2.3.4.** Comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- 17.2.3.5.** Comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- 17.2.3.6.** Comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- 17.2.3.7.** Eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas;
- 17.2.3.8.** No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 17.2.4.** Além do cumprimento do item 17.2, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

- 17.2.5.** Além das disposições acima citadas, a gestão e fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:
- 17.2.5.1.** No primeiro mês da prestação dos serviços, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação:
- 17.2.5.2.** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 17.2.5.3.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo contratado;
- 17.2.5.4.** Exames médicos admissionais dos empregados do contratado que prestarão os serviços;
- 17.2.5.5.** Comprovação de que os empregados possuem a qualificação mínima exigida no termo de referência, se for o caso;
- 17.2.5.6.** Declaração de responsabilidade exclusiva do contratado sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 17.2.5.7.** Documentação comprobatória de que seus empregados receberam treinamento, nos três primeiros meses de execução contratual, para a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, em conformidade com o art. 363, V, do Decreto Estadual nº 10.086/2021
- 17.2.5.8.** Até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela gestão e fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná:
- 17.2.5.8.1.** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- 17.2.5.8.2.** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 17.2.5.8.3.** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 17.2.5.8.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 17.2.5.8.5.** Quando solicitado pelo contratante e no prazo fixado, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços: (art. 50 da Lei n.º 14.133/2021).
- 17.2.5.8.6.** Registro de ponto;
- 17.2.5.8.7.** Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- 17.2.5.8.8.** Comprovante de depósito do FGTS;
- 17.2.5.8.9.** Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- 17.2.5.8.10.** Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- 17.2.5.8.11.** Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;
- 17.2.5.8.12.** Comprovantes de entrega de outros benefícios suplementares a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;
- 17.2.5.8.13.** Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;
- 17.2.5.8.14.** Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o contratante;
- 17.2.5.8.15.** Cópia dos contracheques dos empregados;
- 17.2.5.8.16.** Comprovantes de realização de cursos de treinamento que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

- 17.2.5.8.17.** Certidão que comprove o cumprimento da cota e menor aprendiz, emitida através do site do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 17.2.5.8.18.** Comprovante do cumprimento dentro das vagas de menores aprendizes a prioridade de contratação de adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em condição de vulnerabilidade ou risco social, nos termos do art. 53, caput, inciso I a III, § 1º e §2º do Decreto nº 9.579/2018;
- 17.2.5.9.** O contido acima deverá ser comprovado mediante declaração de assistência social do município em que ocorrer o desenvolvimento do contrato de trabalho do aprendiz;
- 17.2.5.10.** Comprovante de cumprimento de cargos previstos em lei de pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 116 da Lei 14.133/2021 e o art. 351 do Decreto Estadual nº 10.086/2021.
- 17.3.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela gestão e fiscalização do contrato cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, em até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:
- 17.3.1.** Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 17.3.2.** Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 17.3.3.** Exames médicos demissionais dos empregados dispensados;
- 17.3.4.** Nas hipóteses do item 17.2.5 acima, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao contratado, conforme previsão específica constante no Termo de Contrato (art. 50, da Lei n.º 14.133/2021);
- 17.3.5.** A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, o contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação dos serviços contratados;
- 17.4.** O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;
- 17.5.** Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;
- 17.6.** Não haverá pagamento adicional pelo contratante ao contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas neste edital;
- 17.7.** Cabe à fiscalização do contrato verificar se o contratado observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita à estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos, verificando, ainda, a necessidade de se proceder à repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação do contratado;
- 17.8.** O contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes, de modo que, ao final de um ano, os extratos de todos os empregados tenham sido avaliados;
- 17.9.** Sempre que houver admissão de novos empregados pelo contratado, os documentos elencados no subitem 17.2.5 deverão ser apresentados;
- 17.10.** O contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente;
- 17.11.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais,

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito do contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei n.º 14.133/2021;

- 17.12.** O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção;
- 17.13.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o contratante comunicará o fato ao contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada. (Art. 121, § 3º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021);
- 17.14.** Não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de quinze dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021);
- 17.15.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas;
- 17.16.** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o contratante e os empregados do contratado;
- 17.17.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB);
- 17.18.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego;
- 17.19.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;
- 17.20.** Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:
- 17.20.1.** Fiscalização inicial (quando a prestação de serviços for iniciada):
- 17.20.1.1.** Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
- 17.20.1.2.** Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pelo contratado e pelo empregado;
- 17.20.1.3.** O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
- 17.20.1.4.** O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
- 17.20.1.5.** Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para o contratado;
- 17.20.1.6.** Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- 17.20.2.** Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):
- 17.20.2.1.** Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

- 17.20.2.2.** Deve ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR);
- 17.20.2.3.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR);
- 17.20.2.4.** Deve ser feita a retenção do Imposto de Renda (IR) nos percentuais de 1,20% sobre o valor total da nota fiscal para os serviços prestados com emprego de materiais e de 4,80% sobre o valor total da nota fiscal para os serviços prestados sem o emprego de materiais, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234 e anexo I, de 11 de janeiro de 2012, na Instrução Normativa nº 2.145 de 26 de junho de 2023 e na Portaria TCE-PR nº 880/2023 de 25 de setembro de 2023;
- 17.20.2.5.** Deverá ser exigida comprovação de que o contratado mantém a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, mediante a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
- 17.20.3.** Fiscalização diária:
- 17.20.3.1.** Eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao encarregado;
- 17.20.3.2.** Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do contratado;
- 17.20.3.3.** Cabe à fiscalização do contrato verificar se o contratado observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos, verificando, ainda, a necessidade de se proceder à repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação do contratado;
- 17.20.3.4.** Cabe à fiscalização verificar o efetivo cumprimento das atribuições gerais e específicas individuais de cada posto de trabalho a partir das Especificações Técnicas, constantes neste Termo de Referência;
- 17.20.3.5.** As atividades contratadas que não forem realizadas, realizadas parcialmente ou realizadas com qualidade insuficiente devem ser registradas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o Anexo I.II.

18. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 18.1.** O fiscal deverá apresentar ao encarregado do contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 18.2.** Em hipótese alguma será admitido que o próprio contratado materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 18.3.** O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 18.4.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções ao contratado, de acordo com as regras previstas no Contrato;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

- 18.5.** O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 18.6.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 18.7.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 18.8.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 19.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.II, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:
- 19.1.1.** Não efetuar as coberturas dos postos nos prazos pré determinados neste Termo de Referência – Indicador Quantitativo
- 19.1.2.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas de acordo com os indicadores abaixo relacionados – Indicadores qualitativos:

INDICADOR	DESCRIÇÃO
01	Uniformes, identificação e EPI
02	Materiais e equipamentos
03	Obrigações administrativas, legais e trabalhistas
04	Funcionários
05	Execução dos Serviços – por posto de trabalho

- 19.2.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;
- 19.3.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 19.3.1.** Não produziu os resultados acordados;
- 19.3.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 19.3.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20. SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

21. VISTORIA

- 21.1.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é de suma importância para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento de horário;
- 21.2.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- 21.3.** Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, através dos contatos abaixo:

NOME	E-MAIL	TELEFONE
Marcio Zapchon - Regional de Curitiba	marciozapchon@policiapenal.pr.gov.br	(41) 3294-2950
William Daniel de Lima - Regional de Ponta Grossa	williamribas@policiapenal.pr.gov.br	(42) 3219-7414
Marlon Picioni - Regional de Guarapuava	marlonpicioni@policiapenal.pr.gov.br	(42) 3629-8440
Elcio Basdão - Regional de Londrina	elciobasdao@policiapenal.pr.gov.br	(43) 3326-0404
João Victor Toshiaki	joaofujimoto@policiapenal.pr.gov.br	(44) 3293-9100
Antonio Marcos de Andrade	amcamargo@policiapenal.pr.gov.br	(46) 3520-3130
Cassio Pompeo	cassiopompeo@policiapenal.pr.gov.br	(45) 3520-1465
Thiago Correia	thiagocorreia@policiapenal.pr.gov.br	(45) 3226-1773
Arnobe Lemes dos Reis	arnobereis@policiapenal.pr.gov.br	(44) 3639-4563

- 21.4.** O agendamento da vistoria deverá ser efetivado com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis antes da data pretendida;
- 21.5.** Por questões de logística e estratégia de segurança, serão disponibilizadas datas e horários diferentes aos diversos interessados em realizar a vistoria prévia;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

- 21.6.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;
- 21.7.** A Administração considerará que as propostas apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento do estabelecimento onde será prestado o serviço, não podendo a licitante interessada, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do contrato, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto da licitação;
- 21.8.** Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 03 do Anexo VI deste Edital);
- 21.9.** Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 22.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 22.1.1.** Gestão/Unidade: 3917.06.421.30.8383 - Gestão do Sistema Penitenciário;
- 22.1.2.** Fonte de Recursos: 500 e/ou 501;
- 22.1.3.** Programa de Trabalho: 3917 Departamento de Polícia Penal - DEPPEN; Elemento de Despesa: 3390.3400.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

24. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A FORMAÇÃO DA PROPOSTA

- 24.1.** A licitante deverá elaborar sua proposta a partir de planilha de preços que contemplará todos os componentes de custos e despesas incidentes na prestação de serviços, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, benefícios (como auxílio alimentação, vale transporte e outros), insumos, despesas administrativas, lucro e tributos;
- 24.2.** Compete somente à licitante a decisão por construir seus próprios parâmetros ou, eventualmente, replicar critérios adotados no orçamento estimativo divulgado neste Edital, adequando-os à sua realidade, contanto que a proposta seja exequível e que atenda a todas as exigências legais. Enfatize-se que eventual utilização dos mesmos critérios adotados pela Administração Pública no orçamento estimativo não retira e não reduz a responsabilidade exclusiva da licitante pela elaboração de sua proposta;
- 24.3.** Não serão aceitas alegações posteriores de equívocos na elaboração da proposta, mesmo na hipótese de replicação dos critérios demonstrados no orçamento estimativo, visto que a responsabilidade

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

pela proposta é única e exclusivamente da própria licitante. Tal afirmação tem fundamento no fato de que a planilha de custos e formação de preços possui caráter acessório, subsidiário, conforme os Acórdãos TCU 963/2001 - Plenário, TCU 1.791/2006 – Plenário;

- 24.4.** Em face do princípio do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios, o fato de o licitante apresentar proposta com erros formais ou vícios sanáveis não enseja a sua desclassificação, podendo ser corrigidos com a apresentação de nova proposta desprovida dos erros. Nesse sentido, há remansosa jurisprudência daquela Corte de Contas, a exemplo do Acórdão 2.239/2018-Plenário, em que o TCU entendeu ser irregular a desclassificação de proposta vantajosa à administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público.

A jurisprudência do TCU tem caminhado no sentido de que a subsistência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e de preços não deve imediatamente resultar na desclassificação das respectivas propostas, devendo a administração pública realizar as necessárias diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que, obviamente, isso não altere o valor global proposto, cabendo à licitante suportar, ainda, o eventual ônus decorrente do seu erro, no caso de a administração considerar exequível a proposta apresentada, em sintonia com o art. 29-A, § 2º, da então vigente IN MPOG nº 2, de 2008” (Acórdão n. 1487/19 – Plenário, rel. Min. André de Carvalho).

- 24.5.** É vedada a inclusão na planilha de custos e formação de preços rubrica para pagamento do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL (súmula TCU nº 254/2010):

A jurisprudência deste Tribunal, consubstanciada na Súmula/TCU 254, aprovada na Sessão de 31/3/2010, é no sentido de que o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) não devem integrar o cálculo do BDI, tampouco as planilhas de custo direto, por serem tributos de natureza direta e personalística que oneram pessoalmente o contratado, não podendo ser repassados à contratante. O Acórdão 625/2010-Plenário, que tratou do projeto que resultou na Súmula 254, ao examinar a natureza tributária do IR e da CSLL, destacou a impossibilidade de estes integrarem o cálculo do BDI, uma vez que a própria contratada é quem está obrigada por lei ao pagamento desses tributos, não podendo transferir esse encargo para a Administração, pois caso contrário, ter-se-ia uma forma disfarçada e não prevista em lei de incentivo fiscal.

- 24.6.** É vedada a inclusão de verbas assistenciais sindicais referentes à assistência médica/odontológica, benefício social familiar e fundo de formação profissional na planilha de custos;
- 24.6.1.** O custeio de tais verbas é de responsabilidade dos próprios sindicatos de empregados (art. 592, inc. II, da CLT), não podendo o referido encargo ser repassado para os empregadores, muito menos à Administração Pública:

Artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

“Art. 135. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratam de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.” (destacado e grifado).

- 24.6.2.** A jurisprudência do TST tem entendido não ser possível que a entidade sindical institua cobrança de contribuição patronal em seu favor, ainda que para custear benefícios à categoria profissional. Precedentes:

“2. CONTRIBUIÇÃO DO EMPREGADOR EM FAVOR DO SINDICATO PROFISSIONAL. CUSTEIO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL. O Tribunal de origem concluiu pela nulidade das cláusulas coletivas que instituíram a contribuição pelo empregador ao custeio dos benefícios de assistência médica e fundo de formação profissional por entender que “as referidas cláusulas convencionais ultrapassam o poder negocial dos entes sindicais, pois impõem ao empregador - terceiro - o dever de pagar uma contribuição em favor de ente sindical que não é o da sua categoria, em infração ao art. 7º, XXVI, da CRFB de 1988”. Com efeito, segundo entendimento desta Corte, reputa-se inválida a cláusula que institui contribuição por parte do empregador em favor do sindicato profissional, na medida em que a submissão do ente representante dos trabalhadores ao custeio de suas atividades com verba oriunda da categoria econômica implicaria verdadeiro engessamento da garantia constitucional da liberdade e da autonomia sindical. Precedentes. Recurso de revista não conhecido” (RR-1363-14.2015.5.09.0004, 8ª Turma, Relatora Ministra Dora Maria da Costa, DEJT 28/05/2021). ” (destacado e grifado)

“ASSISTÊNCIA MÉDICA INSTITUÍDA EM CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. CONTRIBUIÇÃO DAS EMPRESAS PARA CUSTEIO DO BENEFÍCIO. INVALIDADE. As normas coletivas servem para a pactuação de melhores condições de trabalho e remuneração aos integrantes de ambas as categorias: profissional e econômica. A contribuição patronal instituída na

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

cláusula décima quinta das CCTs não é compatível com a liberdade de negociação coletiva assegurada no art. 7º, XXVI, da CF/88. Com efeito, através dessa contribuição, promove-se uma espécie de arrecadação de dinheiro dos empregadores para que o sindicato ofereça, por intermédio de terceiros, serviços de assistência médica aos membros da categoria profissional, situação que é inadmissível, porque abre brechas para a interferência da classe patronal na atuação do sindicato dos trabalhadores, mediante a destinação indireta de recursos das empresas em prol da entidade sindical. A propósito, a cláusula coletiva em comento não se coaduna com as disposições do art. 2º da Convenção nº 98 da OIT. Cabe ao sindicato representante da categoria profissional, e não aos empregadores, custear os dispêndios decorrentes da oferta de serviços de assistência médica. Recurso ordinário da Autora a que se dá provimento, nesse ponto. "(Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (2ª Turma). Acórdão: 0000073-

78.2020.5.09.0071. Relator: CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MENDONCA. Data de julgamento: 08/02/2022. (ANELO LIMPEZA X SIEMACO). Publicado no DEJT em 09/02/2022. Disponível em: <https://url.trt9.jus.br/s0y1c>." (destacado e grifado)

O sindicato insiste no processamento do seu recurso de revista quanto ao seguinte tema: TAXA DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INSTITUÍDA EM NORMA COLETIVA PARA CUSTEIO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. A decisão regional, em que se julgou inválida a cláusula convencional mediante a qual se instituiu modalidade de contribuição patronal para custeio do sindicato profissional, está de acordo com a jurisprudência desta Corte Superior, conforme ilustram os precedentes a seguir: [...] (AIRR105-37.2017.5.09.0088 – TST, Relator Ministro Cláudio Brandão, Data de Julgamento 27/05/2020). " (destacado e grifado)

A jurisprudência desta Corte já sedimentou o entendimento da invalidade de cláusula que institui contribuição por parte do empregador em favor do sindicato profissional, na medida em que a submissão do ente representante dos trabalhadores ao custeio de suas atividades com verba oriunda da categoria econômica implicaria verdadeiro engessamento da garantia constitucional da liberdade e da autonomia sindical. A ilustrar, os seguintes precedentes:

[...]

Assim, estando a decisão recorrida em consonância com a jurisprudência desta Corte Superior, o processamento do recurso de revista encontra óbice na Súmula nº 333 do TST e no art. 896, § 7º, da CLT. Ante o exposto, não conheço do recurso de revista. (Recurso de Revista TST RR – 1363.14.2015.5.09.004. Decisão Proferida em 26.mai.2021). " (destacado e grifado).

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

- 24.7. A avaliação da exequibilidade das planilhas de custos e viabilidade da proposta será realizada levando-se em consideração os seguintes aspectos:
- 24.7.1. Composição da Remuneração: a licitante deve indicar o salário e as demais verbas remuneratórias devidas aos profissionais, tendo como piso os valores estipulados neste Termo de Referência, em lei ou na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT (e/ou acordo coletivo e/ou dissídio) aplicável à categoria;
- 24.7.1.1. A licitante poderá determinar apenas uma CCT por categoria profissional para fins de elaboração das planilhas de custo e apresentação da proposta de preços;
- 24.7.1.2. Pelas especificações técnicas e particulares dos postos, a licitante deverá considerar em seus custos que não haverá cumprimento de aviso prévio quando houver desligamentos de funcionários;
- 24.7.2. Benefícios Mensais e Diários: deverá ser preenchido com as quantidades e custos mensais dos benefícios concedidos aos empregados estabelecidos na legislação, acordos, convenções coletivas e sentenças normativas em dissídios coletivos, tais como, transporte e auxílio alimentação. Os itens apresentados não são exaustivos, podendo ser complementados com outros custos pertinentes a estes campos que não tenham sido previstos no modelo de planilha;
- 24.7.3. Insumos diversos: deverá ser preenchido com as quantidades e custos mensais de itens tais como Uniformes-EPs, Materiais-Utensílios, Equipamentos-Ferramentas e outros itens que serão utilizados pelos empregados na execução do contrato, com indicação de todos os valores referentes ao consumo e/ou utilização durante a execução dos serviços. Os itens apresentados não são exaustivos, podendo ser complementados com outros custos pertinentes a estes campos que não tenham sido previstos no modelo de planilha.
- 24.7.4. Encargos Sociais e Trabalhistas: Os encargos devem ser detalhados na planilha específica de cada posto de trabalho, observando-se principalmente os percentuais estabelecidos em lei. Além disso, é essencial garantir que todos os encargos estejam sendo adequadamente provisionados, de acordo com o histórico e estratégia de gestão empresarial.
- 24.7.4.1. Estipula-se que no primeiro ano do contrato será provisionado 8,33% com seus reflexos a título de Aviso Prévio Indenizado(parcela não renovável). Havendo a prorrogação do contrato, este valor será de 0,83% com seus reflexos, visando suprir apenas o custo dos 3 dias previstos na Lei 12.506/2011, conforme quadro abaixo:
- 24.7.4.1.1. Primeiro ano:

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado(Parcela Não renovável)	8,33%	187,69
B	Aviso Prévio Indenizado(Parcela Renovável)	0,83%	18,77
C	FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Parcela Não Renovável)	0,670%	15,10
D	FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Parcela Renovável)	0,067%	1,51
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Parcela Não Renovável)	3,19%	71,88
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Parcela Renovável)	3,55%	79,99
TOTAL DO MÓDULO 3		16,64%	374,94

- 24.7.4.1.2. Segundo ano:

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado(Parcela Não renovável)	0,00%	0,00
B	Aviso Prévio Indenizado(Parcela Renovável)	0,83%	18,77
C	FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Parcela Não Renovável)	0,670%	15,10
D	FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Parcela Renovável)	0,067%	1,51
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Parcela Não Renovável)	3,19%	71,88
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Parcela Renovável)	3,55%	79,99
TOTAL DO MÓDULO 3		8,31%	187,26

- 24.7.4.2. No modelo de planilha fornecido pela Administração Pública, constam os percentuais que foram utilizados para na elaboração das planilhas de custos para fixação dos valores máximos do edital;

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

- 24.7.4.3.** Os encargos são parte integrante da formação do preço, porém, deverá ser levado em conta o Acórdão TCU 732/2011 – Segunda Câmara, bem como o artigo 6º da IN nº 05/2017 as SLTI/MP, portanto, é obrigatório a apresentação do detalhamento dos itens que compõem os encargos. Qualquer erro ou omissão na indicação do encargo, a proponente deverá arcar com as custas que lhe possa causar. Tal afirmação tem fundamento no fato de que a planilha de custos e formação de preços possui caráter acessório, subsidiário, conforme os Acórdãos TCU 963/2001 - Plenário, TCU 1.791/2006 – Plenário;
- 24.7.5.** Seguro de Acidente de Trabalho - SAT: Os percentuais estabelecidos para o SAT podem variar de 0,50% a 6,00% em função do Fator de Acidente Previdenciário (FAP) (Decreto nº 6.957/2009. Resolução MPS/CNPS nº 1.316, de 31 de maio 2010 – DOU de 14/6/2010);
- 24.7.5.1.** O enquadramento da atividade para fins de alíquota de contribuição para o Seguro de Acidente de Trabalho é feito pela própria empresa com base no Anexo V do Decreto nº 3.048/99 – que determina o Regulamento da Previdência Social (RPS), fundamentado no art. 22, inciso II, alíneas “b” e “c” da Lei nº 8.212/91, Resolução MPS/ CNPS nº 1.316, de 31 de maio de 2010, Súmula nº 351 – STJ. Decreto nº 6.042/2007. Decreto nº 6.957/2009. Decreto nº 3.048/99:

Jurisprudência – Súmula nº 351 STJ SÚMULA Nº 351 - STJ – DJ DE 19/6/2008

A alíquota de contribuição para o Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) é aferida pelo grau de risco desenvolvido em cada empresa, individualizada pelo seu CNPJ, ou pelo grau de risco da atividade preponderante quando houver apenas um registro.

- 24.7.5.2.** No momento do envio da proposta ajustada do lance vencedor, as licitantes deverão apresentar, junto à Planilha de Custos e Formação de Preços, documento hábil da Previdência Social que demonstre RAT ajustado – através do espelho da última SEFIP encaminhada;
- 24.7.6.** Custos Indiretos e Lucro: os percentuais destes componentes são oriundos da composição “BDI”;
- 24.7.7.** No preço por posto de trabalho apresentado para a execução dos serviços objetos desta licitação, já deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, representando a compensação integral para todos os custos, como, mão de obra, encargos sociais, despesas, taxas, lucro, impostos e eventuais necessários à completa execução dos serviços;
- 24.7.8.** Reserva Técnica: Não será admitido o estabelecimento de nenhum tipo de reserva técnica, ou provisionamento que não seja ou não esteja na taxa de administração.
- 24.7.9.** Impostos e contribuições: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep, estão vinculados ao regime tributário a que a empresa licitante esteja enquadrada. O regime tributário indicado deverá ser devidamente comprovado pela arrematante.
- 24.7.9.1.** Em função do Art. 12 da Lei 13.932 de 11 de dezembro de 2019, que extingue a cobrança da contribuição social de 10% devida pelos empregados em caso de demissão sem justa causa, não será permitida a inclusão nas demonstrações dos encargos sociais.
- 24.7.9.2.** PIS e COFINS: juntamente com a demonstração dos percentuais de impostos, a licitante fica obrigada a apresentar o DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais comprovando o enquadramento do Regime Tributário (REAL OU PRESUMIDO);

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

- 24.7.9.3.** O DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais podem ser gerados através do link <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacaotributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dctf>;
- 24.7.9.3.1.** O não envio do DCTF juntamente com a proposta ensejará na desclassificação da proponente;
- 24.7.9.3.2.** Para as licitantes tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS deverá ser apresentada na planilha de custo a alíquota média, conforme Orientação nº 19 - SEGES;
- 24.7.9.3.3.** Para a comprovação das alíquotas médias efetivas, deverão ser apresentados os documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas;
- 24.7.9.3.4.** Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo (12 meses anteriores à data da proposta), poderá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento
- 24.7.9.4.** Alíquotas de ISS: Alíquotas de ISS, como a regionalização envolve diversos municípios, para efeito de disputa os licitantes deverão preencher a planilha de custos considerando a alíquota de 5%
- 24.7.9.4.1.** A alíquota mencionada no subitem anterior não exige o licitante de observar as alíquotas vigentes e a forma de pagamento prevista na legislação de regência, por ocasião da execução dos contratos
- 24.7.10.** Tarifas de Ônibus, como a regionalização envolve diversos municípios, para efeito de disputa os licitantes deverão preencher a planilha de custos considerando a tarifa de R\$6,00 (seis reais);
- 24.7.10.1.** A tarifa mencionada não exige o licitante de observar as tarifas vigentes e a forma de pagamento previsto na legislação de regência, por ocasião da execução dos contratos, sendo pago pela contratante a alíquota efetivamente vigente durante a execução do contrato;
- 24.7.10.2.** Considerando a previsão de teletrabalho para os Encarregados Administrativos, não será previsto vale transporte para os postos dessa função.
- 24.8.** Aspectos gerais:
- 24.8.1.** Considerando tratar-se de contratação de serviços terceirizados, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratado, estará sujeito as condições estabelecidas no acordo TCU 2798/2010 – Plenário e Acórdão 797/2011 - TCU, não sendo permitido a utilização do regime tributário diferenciado na proposta de preços, comunicando ao fisco a sua exclusão do Regime de Tributação SIMPLES (Artigo 31, II LC 123/2006)
- 24.8.2.** A disputa se dará a partir do preço mensal máximo do somatório dos itens que compõem o lote;
- 24.8.3.** Não serão aceitas propostas com valores superiores aos máximos fixados no edital;
- 24.8.4.** Os valores individuais de cada tipo de posto de trabalho serão registrados em contrato, que terá vigência por 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;
- 24.8.5.** O licitante deverá propor preços para cada posto de trabalho individualmente;
- 24.8.5.1.** Após, deverá apresentar o valor equivalente ao somatório dos valores unitários de cada tipo de posto de trabalho;
- 24.8.6.** Os valores individuais de cada tipo de posto de trabalho, constituirão base de cálculo para a formação da expectativa de contratação, levando-se em consideração as quantidades totais para cada tipo de posto. Assim, não serão permitidos percentuais variados, nem jogo de planilhas, que prejudiquem a expectativa de contratação;

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

- 24.8.7.** O desconto ofertado na fase de lances deverá ser aplicado de forma linear nos valores unitários de todos os postos de serviço listados para aquele lote;
- 24.8.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos à Administração sem ônus adicionais;
- 24.8.9.** As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso:
- 24.8.9.1.** Os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta;
- 24.8.9.2.** Os custos decorrentes da execução contratual, mediante preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços;
- 24.8.9.3.** A indicação do sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva e a respectiva data-base e vigência, a que se referir a proposta;
- 24.8.10.** A licitante deverá cumprir, obrigatoriamente, as disposições apresentadas na proposta, assumindo o compromisso de executar os serviços nos seus termos;
- 24.8.11.** O licitante vencedor do certame deverá apresentar planilha única para cada posto de trabalho, conforme a especificação do posto, que fará parte integrante da proposta, ciente que ela servirá para eventuais repactuações;
- 24.8.12.** A Administração Pública disponibiliza, juntamente com o Edital, um modelo de planilha eletrônica em aplicativo Excel, cujas orientações de preenchimento são detalhadas nesse Termo de Referência;
- 24.8.13.** Este modelo tem por objetivo facilitar o trabalho das licitantes na elaboração da planilha de preços, admitindo-se adaptações e acréscimos que melhor se ajustem à proposta a ser formulada pela empresa;
- 24.8.14.** Quaisquer valores e percentuais eventualmente informados no modelo de planilha fornecido pela Administração Pública tem a finalidade apenas de servir como referência. A elaboração da planilha de preços com todos os seus componentes, valores e percentuais são de inteira responsabilidade da licitante;
- 24.9.** As planilhas de custos deverão ser elaboradas considerando-se os critérios e parâmetros abaixo elencados:
- 24.9.1.** Das remunerações e dos custos em geral:
- 24.9.1.1.** Piso salarial determinado na CCT: o piso salarial estabelecido é aquele fixado na CCT para cada função e obedecerá às proporcionalidades de jornada (horas trabalhadas), estabelecidas para cada posto de trabalho;
- 24.9.1.2.** Todas as contribuições, taxas, benefícios, vale-transporte, vale alimentação, Impostos, seguros, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias e outras obrigações incidentes pela prestação dos serviços contratados;
- 24.9.1.3.** Custos administrativos ou qualquer outro valor de natureza direta ou indireta, necessário à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas que não as estritamente necessárias;
- 24.9.2.** Das quantidades de vale-transporte e vale-alimentação:
- 24.9.2.1.** Para o regime de 30 horas de segunda a sexta, 44 vales-transportes por empregado ao mês;
- 24.9.2.2.** Para o regime 12x36 horas TDM, 30 vales-transportes por empregado no mês (exceto para Encargados Administrativos);
- 24.9.2.3.** O vale alimentação é aquele estabelecido na CCT da categoria elegida;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

- 24.9.2.4.** Para aqueles que irão exercer atividades em regime de escala 12x36 nas Unidades Prisionais, o Departamento de Polícia Penal irá fornecer alimentação gratuita no local de trabalho;
- 24.9.3.** Da Jornada de Trabalho / Acúmulo de função / Risco / Insalubridade:
- 24.9.3.1.** Jornada de trabalho 12X36 horas – Todos os Dias do Mês, é igual a 360 horas / mês;
- 24.9.3.2.** Jornada de 30 horas semanais – de segunda a sexta, é igual a 150 horas, se houver;
- 24.9.3.3.** O adicional de periculosidade é aquele estabelecido na CCT e na CLT, e será concedido para aqueles que exercem atividades intramuros e fóruns.
- 24.9.4.** Metodologia de cálculo na formação dos custos por posto de trabalho:
- 24.9.4.1.** Fatores de multiplicação para postos em jornadas de 12x36 horas:
Ano em dia: 365;
Ano em meses: 12;
Ano em Semana: 52,14;
Semanas por mês: 4,345;
- 24.9.4.2.** Fica estabelecida como regra geral para o cálculo do descanso, intrajornada de 30 (trinta) minutos diários, de acordo com o Art. 59-A da CLT. Com o arredondamento dos valores, considera-se 7,6 horas de descanso por empregado, totalizando 15,20 horas para dois empregados, em regime de 12x36 horas TDM.
- 24.9.4.3.** Fica estabelecido que o horário da jornada de 12x36 horas inicia-se às 07:00 horas e encerra-se às 19:00 horas e das 19:00 às 07:00 horas;
- 24.9.4.4.** De acordo com o Art. 59-A da CLT, a intrajornada é indenizatória, portanto, não deverá compor a carga remuneratória (grupo a) da planilha, devendo ser destacada em campo específico, conforme indicação no modelo.
- 24.9.4.5.** A remuneração mensal pactuada no regime de 12x36 horas abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado, pelo descanso em feriados e a prorrogação do trabalho noturno, de acordo com o artigo 59-Ada CLT.
- 24.9.4.6.** De acordo com o art. 59-A da CLT, extingue-se as Súmulas 60 e 444 do TST.
- 24.9.4.7.** Modo de cálculo da intrajornada: para o posto de 12x36 horas, usa o piso da categoria que é para 44 horas semanais, dividido por 220 horas, multiplica por 1,5 (percentual de 50%), o resultado multiplica-se por 15,21h para dois empregados, ou seja, 7,6h para um empregado;
- 24.9.4.8.** Poderá o contratante, à medida que identificar a necessidade, requerer junto à contratada o ajuste do tempo de intrajornada, nos limites previstos no artigo 71 da CLT;
- 24.10.** Fator proporcional para cálculo de adicional noturno:
- 24.10.1.** Previsão legal no artigo 73 da CLT, a aplicação será. Ano 365, divide-se por 12 meses igual ao fator de 30,42, se dividido por 2 é igual a 15,21, dias trabalhados no mês para cada empregado em regime de 12x36 horas noturnas – TDM das 19:00 as 07:00 horas;
- 24.10.2.** Modo de cálculo: usa-se o piso da categoria para 44 horas semanais, dividido por 220 horas, multiplica por 0,2 (percentual de 20%), o resultado multiplica-se por 7 horas noturnas, o resultado multiplica por 30,42 para dois empregados, ou seja, 15,21 para um empregado.
- 24.11.** Fator proporcional para hora extra reduzida noturna:
- 24.11.1.** Ano 365 dias, dividido por 12 meses é igual ao fator de 30,42, se dividido por 2 é igual a 15,21 dias trabalhados no mês para cada empregado, em regime de 12x 36 horas TDM;
- 24.11.2.** Modo de cálculo: usa-se o piso da categoria de 44 horas semanais, dividido por 220 horas, multiplica por 1,5 (percentual de 50%), o resultado multiplica-se por 30,42, ou seja, 15,21 para um empregado;
- 24.12.** Ficam estabelecidos abaixo os valores para a provisão dos Uniformes-EPIs, para subsidiar a formação do preço dos postos de trabalho, divididos por categoria:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

- 24.12.1.** Os itens “Uniformes - EPIS” são de obrigação permanente, não podendo a CONTRATADA deixar de fornecer na quantidade exigida, para a boa prestação dos serviços, nos padrões de qualidade desejados;
- 24.12.2.** Para a prestação dos serviços com fornecimento de insumos, devido às peculiaridades das Unidades CONTRATANTES, as especificações dos materiais deverão se dar através de entendimento entre a empresa CONTRATADA e o responsável pela contratação, identificando os quantitativos necessários para a perfeita execução do contrato, respeitado o valor estabelecido na planilha para materiais acima;
- 24.12.3.** A lista de Uniformes/EPIS, contida no item 24.12.5.1 deste Termo de Referência, é meramente exemplificativa, servindo como um guia referencial para o atendimento do objeto, assim como da natureza dos itens que possam vir a ser necessários para a perfeita execução contratual;
- 24.12.4.** A empresa contratada poderá propor o aumento ou diminuição no número de peças de EPIS, devendo fornecer outros equipamentos necessários, com a devida justificativa e condizentes com o posto contratado, condicionado ao ajuste do valor contratual proporcional à modificação efetuada;
- 24.12.5.** Para fins de formação da proposta de preços devem ser considerados os seguintes valores para a provisão das rubricas de “Uniformes - EPIS”:
- 24.12.5.1.** Uniformes para Monitores de Ressocialização, rol exemplificativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VIDA ÚTIL (ANOS)	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	Camisa malha fina, gola polo, com identificação da logomarca da empresa nas laterais, frente e atrás.	2	1	67,75	135,50
2	Calça operacional com logomarca da empresa na frente e laterais.	2	1	103,07	206,13
3	Jaqueta operacional com logomarca da empresa na frente, laterais e atrás.	2	1	190,00	380,00
4	Cinto operacional com fivela em polímero.	1	1	73,15	73,15
5	Meia de cano longo	4	1	21,25	85,01
6	Bota coturno	1	1	166,72	166,72
Total Anual					R\$ 1.046,52

24.13. Provisão para Curso de Habilitação

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

- 24.13.1.** O Curso de Habilitação está previsto no Anexo I.I deste Termo de Referência, sendo exigido unicamente quando da contratação do funcionário, e seu valor foi definido com base nos preços atualmente praticados pela Administração Pública, através do Contrato Emergencial nº. 644/2023 (interno) - 3377/2023 (GMS);
- 24.13.1.1.** Para metodologia do cálculo, foi considerado o valor anual atualmente praticado, R\$1.032,36 por pessoa, diluído durante os 60 (sessenta) meses de contrato;
- 24.13.2.** Toda e qualquer necessidade de atualização (reciclagem) dos funcionários que atuarão no contrato será feita às custas da Contratante;
- 24.14.** Custos com substituições extraordinárias
- 24.14.1.** O percentual para coberturas com ausências extraordinárias foi aferido através de análise da execução do Contrato Emergencial nº. 644/2023 (interno) - 3377/2023 (GMS), analisando todas as situações de acionamento de funcionários para cobertura de faltas não previstas no submódulo 4.1 da Planilha de Custos, totalizando 0,16% do total contratado;
- 24.14.2.** O percentual para suprir a rotatividade de funcionários da empresa foi calculado com base na execução do Contrato Emergencial nº. 644/2023 (interno) - 3377/2023 (GMS), visando assegurar a não interrupção da prestação dos serviços, confrontando dados de admissões e desligamentos da empresa frente ao número total de pessoas em seu quadro de pessoal, totalizando a necessidade de acréscimo de 2,95% sobre cada pessoa prevista no contrato;
- 24.14.3.** Somando as taxas aferidas nos itens 24.14.1 e 24.14.2, chegou-se ao percentual de 3,11% de acréscimo sobre cada pessoa prevista para fazer frente às necessidades de reposição de profissional ausente em situações não previstas no submódulo 4.1 da Planilha de Custos e cobertura da taxa de rotatividade da empresa.

25. QUANTIDADES E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

LOTE 1	REGIÃO 1 - CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA	QUANTIDADE DE MONITORES	
		DIURNO	NOTURNO
	Estabelecimento		
	CADEIA PUBLICA DE ARAUCARIA - CPARAU	4	2
	CADEIA PUBLICA DE CAMPO LARGO - CPCAMP	4	2
	CADEIA PUBLICA DE COLOMBO - CPCOLO	4	2
	CASA DE CUSTODIA DE CURITIBA - CCC	9	4
	CADEIA PUBLICA DE CURITIBA - CPCTBA	14	5
	CADEIA PUBLICA DE GUARATUBA - CPGTBA	2	2
	CADEIA PUBLICA DE PARANAGUA - CPPGUA	3	2
	COMPLEXO MEDICO PENAL DO PARANA - CMP (PINHAIS)	13	3

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

	CASA DE CUSTODIA DE PIRAQUARA - CCP	25	9
	CENTRO INTEGRACAO PIRAQUARA - CIS PIRAQUARA	9	4
	COLONIA PENAL AGROINDUSTRIAL DO ESTADO DO PARANA - CPAI (PIRAQUARA)	10	5
	PENITENCIARIA CENTRAL DO ESTADO - UNIDADE DE SEGURANÇA - PCE-US (PIRAQUARA)	12	6
	PENITENCIARIA CENTRAL DO ESTADO UNID DE PROGRESSAO - PCE-UP (PIRAQUARA)	11	5
	PENITENCIARIA ESTADUAL DE PIRAQUARA I - PEP1	18	5
	PENITENCIARIA ESTADUAL DE PIRAQUARA II - PEP2	14	4
	PENITENCIARIA FEMININA DO PARANA - PFP (PIRAQUARA)	15	2
	CASA DE CUSTODIA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - CCSJP	10	3
	PENITENCIÁRIA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PISP - (Antiga Cadeia Pública de Jovens e Adultos)	10	4
	SETOR DE SEGURANÇA EXTERNA - SSE PIRAQUARA	4	2
	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA III - PEP3 - Previsão 01/2025	1	1
	CENTRAL DE FLAGRANTES DE CURITIBA - Policia Civil	2	2
	TOTAL DA REGIONAL	194	74

LOTE 1	REGIÃO 2 - PONTA GROSSA	QUANTIDADE DE MONITORES	
	Estabelecimento	DIURNO	NOTURNO
	CADEIA PUBLICA DE ARAPOTI - CPAPOT	4	2
	CADEIA PUBLICA DE CASTRO - CPCAST	6	3
	CADEIA PUBLICA DE JAGUARIAIVA - CPJAGU	6	3
	CADEIA PUBLICA DE ORTIGUEIRA - CPORT	4	2
	CADEIA PUBLICA HILDEBRANDO DE SOUZA - CPHSPG (PONTA GROSSA)	25	10

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

	PENITENCIARIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA UNIDADE DE PROGRESSAO - PEPG-UP	6	3
	PENITENCIARIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA UNIDADE DE SEGURANCA - PEPG -US I	20	5
	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA- PEPG II	35	17
	CADEIA PUBLICA DE SENEGES - CPSENG	4	2
	CADEIA PUBLICA DE TELEMACHO BORBA - CPBORB	8	5
	CADEIA PUBLICA DE WENCESLAU BRAZ - CPWEBR	4	2
	REGIME SEMI-ABERTO DA LAPA	3	2
	TOTAL DA REGIONAL	125	56
LOTE 1	REGIÃO 3 - GUARAPUAVA	QUANTIDADE DE MONITORES	
	Estabelecimento	DIURNO	NOTURNO
	CADEIA PUBLICA DE GUARAPUAVA - CPGPVA	9	4
	PENITENCIARIA ESTADUAL DE GUARAPUAVA UNIDADE DE PROGRESSAO - PEG-UP	7	4
	PENITENCIARIA INDUSTRIAL DE GUARAPUAVA - PIG	10	4
	CADEIA PUBLICA DE LARANJEIRAS DO SUL - CPLARA	5	4
	CADEIA PUBLICA DE IRATI - CPIRATI	4	2
	CADEIA PUBLICA DE PITANGA - CPPTGA	4	2
	CADEIA PUBLICA DE PRUDENTOPOLIS - CPPRUD	3	2
	CADEIA PUBLICA DE RESERVA - CPRES	3	2
	CADEIA PUBLICA DE SAO MATEUS DO SUL - CPSMATEUS	4	2
	CADEIA PUBLICA DE UNIAO DA VITORIA - CPUVIT	5	3
	CADEIA PUBLICA DE RIO NEGRO - CPRN	3	2
	CADEIA PUBLICA DE MANOEL RIBAS - CPMRIBA	3	2
	CADEIA PUBLICA DE PINHÃO - CPPINHAO	4	2

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

	CASA DE CUSTÓDIA DE LARANJEIRAS DO SUL - Previsão 12/2025	1	1
	TOTAL DA REGIONAL	65	36
LOTE 1	REGIÃO 4 - LONDRINA	QUANTIDADE DE MONITORES	
	Estabelecimento	DIURNO	NOTURNO
	CADEIA PUBLICA DE ANDIRA - CPANDI	5	3
	CADEIA PUBLICA DE APUCARANA - CPAPUC	8	4
	CASA DE CUSTÓDIA DE ARAPONGAS	9	4
	CADEIA PUBLICA DE ASSAI - CPASSA	5	3
	CADEIA PUBLICA DE BANDEIRANTES - CPBAND	4	3
	CADEIA PUBLICA DE CAMBARA - CPCABA	5	3
	CADEIA PUBLICA DE CAMBE - CPCAM	5	3
	CADEIA PUBLICA DE CARLOPOLIS - CPCAR	4	3
	CADEIA PUBLICA DE CORNELIO PROCOPIO - CPPROC	8	4
	CADEIA PUBLICA DE FAXINAL - CPFAX	5	3
	CADEIA PUBLICA DE IBAITI - CPIBAI	4	3
	CADEIA PUBLICA DE IBIPORA - CPIPORA	5	3
	CADEIA PUBLICA DE IVAIPORA - CPVAI	5	3
	CADEIA PUBLICA DE JACAREZINHO - CPJACA	5	3
	CASA DE CUSTODIA DE LONDRINA - CCL	25	9
	CADEIA PUBLICA FEMININA DE LONDRINA - CLDA	6	3
	CADEIA PUBLICA MASCULINA DE LONDRINA - CPCITL	5	3
	CENTRO DE REINTEGRACAO SOCIAL DE LONDRINA - CRESLON	7	4
	PENITENCIARIA ESTADUAL DE LONDRINA II - PEL 2	35	14
	PENITENCIARIA ESTADUAL DE LONDRINA I - PEL 1	30	9
	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA III - PEL 3	35	13
	CADEIA PUBLICA DE PORECATU - CPPORE	5	3
	CADEIA PUBLICA DE ROLANDIA - CPRDIA	5	3

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

	CADEIA PUBLICA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - CPPLAT	4	3
	PENITENCIARIA ESTADUAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - Previsão 08/2025	1	1
	TOTAL DA REGIONAL	235	110

LOTE 2	REGIÃO 5 - MARINGÁ	QUANTIDADE DE MONITORES	
		DIURNO	NOTURNO
	Estabelecimento		
	CADEIA PUBLICA DE ALTO PARANA - CPATPR	5	2
	CADEIA PUBLICA DE ASTORGA - CCAST	5	2
	CADEIA PUBLICA DE COLORADO - CPCOL	5	3
	CADEIA PUBLICA DE ENGENHEIRO BELTRAO - CPENGB	4	2
	CADEIA PUBLICA DE JANDAIA DO SUL - CPJANDA	3	2
	CADEIA PUBLICA DE MANDAGUARI - CPMAG	4	2
	CADEIA PUBLICA DE MARIALVA - CPMAR	4	2
	CASA DE CUSTODIA DE MARINGA - CCM	30	10
	COLONIA PENAL INDUSTRIAL DE MARINGA - CPIM	15	5
	CADEIA PUBLICA DE MARINGA - CPMAGA	8	4
	PENITENCIARIA ESTADUAL DE MARINGA - PEM	17	5
	CADEIA PUBLICA DE NOVA LONDRINA CPNOVALON	4	2
	CADEIA PUBLICA DE NOVA ESPERANÇA - CPNE	5	2
	CADEIA PUBLICA DE PARANAVAI - CPPVAI	10	6
	CADEIA PUBLICA DE SARANDI - CPSARA	6	3
	CADEIA PÚBLICA DE PARANACITY	6	2
	CADEIA PÚBLICA DE MANDAGUAÇU	3	2
	UNIDADE DE PROGRESSÃO DE PARANAVAÍ - UPPAR	6	3
	TOTAL DA REGIONAL	140	59
LOTE 2	REGIÃO 6 - UMUARAMA	QUANTIDADE DE MONITORES	

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

Estabelecimento	DIURNO	NOTURNO
CADEIA PUBLICA DE ALTONIA - CPALT	3	2
CADEIA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - CPCAMP I	5	3
CADEIA PUBLICA DE CAMPO MOURAO II - CPCAMP II	20	9
CADEIA PUBLICA DE CIANORTE - CPCIAN	6	3
CADEIA PUBLICA DE CIDADE GAUCHA - CPCG	3	2
PENITENCIARIA ESTADUAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PECO	34	14
CADEIA PUBLICA DE GOIOERE - CPGOI	4	2
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE GUAÍRA	34	15
CADEIA PUBLICA DE IPORA - CPIPO	4	3
CADEIA PUBLICA DE LOANDA - CPLOA	5	3
CADEIA PUBLICA DE UMUARAMA - CPUMUA	6	3
CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE CAMPO MOURÃO - Previsão 12/2025	1	1
CASA DE CUSTÓDIA DE UMUARAMA - Previsão 12/2025	1	1
TOTAL DA REGIONAL	126	61

LOTE 2	REGIÃO 7 - FRANCISCO BELTRÃO	QUANTIDADE DE MONITORES	
	Estabelecimento	DIURNO	NOTURNO
	CADEIA PUBLICA DE DOIS VIZINHOS - CPDOISV	4	3
	CADEIA PUBLICA DE FRANCISCO BELTRAO - CPBEL	4	3
	PENITENCIARIA ESTADUAL DE FRANCISCO BELTRAO - PEFB	22	5
	CADEIA PÚBLICA DE CAPANEMA	3	2
	CADEIA PUBLICA DE PALMAS - CPPALM	4	3
	CADEIA PUBLICA DE PATO BRANCO - CPPB	7	4
	CADEIA PUBLICA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - CPSAS	4	3
	TOTAL DA REGIONAL	48	23

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

LOTE 2	REGIÃO 8 - CASCAVEL	QUANTIDADE DE MONITORES	
		DIURNO	NOTURNO
	Estabelecimento		
	CADEIA PUBLICA DE CASCAVEL - CPCASC	3	3
	PENITENCIARIA ESTADUAL THIAGO BORGES DE CARVALHO - PETBC (CASCAVEL)	20	6
	PENITENCIARIA INDUSTRIAL MARCELO PINHEIRO - PIMP (CASCAVEL)	7	3
	CADEIA PUBLICA DE CORBELIA - CPCORB	3	2
	CADEIA PUBLICA DE MARECHAL CANDIDO RONDON - CPMRON	3	2
	CADEIA PUBLICA DE QUEDAS DO IGUAÇU - CPQUED	3	2
	CADEIA PUBLICA DE TOLEDO - CPTOLE	6	3
	CADEIA PUBLICA DE CAMPINA DA LAGOA - CPCLAG	3	2
	TOTAL DA REGIONAL	48	23
LOTE 2	REGIÃO 9 - FOZ DO IGUAÇU	QUANTIDADE MONITORES	
		DIURNO	NOTURNO
	Estabelecimento		
	CADEIA PUBLICA DE ASSIS CHATEAUBRIAND - CPASSCH	3	2
	CADEIA PUBLICA LAUDEMIR NEVES DE FOZ DO IGUAÇU - CPLN	18	8
	PENITENCIARIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU I - PEF1	20	8
	PENITENCIARIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU II - PEF 2	30	10
	PENITENCIARIA FEMININA DE FOZ DO IGUAÇU UNIDADE DE PROGRESSAO - PFF-UP	15	5
	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU IV - PEF 4	25	14
	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU III - PEF 3	23	9
	CADEIA PUBLICA DE MEDIANEIRA - CPMEDI	4	2
	CADEIA PUBLICA DE PALOTINA - CPPALO	3	2
	TOTAL DA REGIONAL	141	60

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

	TOTAL	1122	502
	TOTAL GERAL	1624	

POSTOS MONITORES DIURNOS - LOTE 1	619
POSTOS MONITORES NOTURNOS - LOTE 1	276
POSTOS MONITORES DIURNOS - LOTE 2	503
POSTOS MONITORES NOTURNOS - LOTE 2	226
TOTAL	1624

POSTOS ENCARGADOS			
REGIONAIS		DIURNO	NOTURNO
LOTE 1	CURITIBA	1	1
	PONTA GROSSA	1	1
	GUARAPUAVA	1	1
	LONDRINA	1	1
LOTE 2	MARINGÁ	1	1
	UMUARAMA	1	1
	FRANCISCO BELTRÃO	1	1
	CASCADEL	1	1
	FOZ DO IGUAÇÚ	1	1
Total		9	9

MONITORES 30 HORAS - FÓRUM	
LOCAIS	QUANTIDADE
CURITIBA	4
PIRAQUARA	1
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	1

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

LONDRINA	2
GUARAPUAVA	1
MARINGÁ	1
FOZ DO IGUAÇU	1
TOTAL	11

26. MODELO DE PLANILHA INDIVIDUAL DE CUSTO

PLANILHA DE CUSTOS										
Posto:		MONITOR PRISIONAL CONFORME DESCRIÇÃO								
DETALHAMENTO DO POSTO										
Descrição do item:				Classificação						
Código GMS:				Número de Registro no MTE:						
Convenção Coletiva do Trabalho - CCT / Sindicato:				Salário /						
Data-base:										
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO										
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO										
1								Σ	VALOR (R\$)	
A	Remuneração Proporcional Carga Horária 12X36							100,00%	R\$ -	
B	Adicional de Periculosidade							30,00%	R\$ -	
C	Adicional Insalubridade Salário Mínimo Nacional 1.412,00 Percentual do adicional (10%, 20% ou 40%)							40,00%	R\$ -	
D	Adicional Noturno	Divisor	220	H. noturnas diárias	7	Dias trab. por mês	15	Percentual do adicional (20%)	20,00%	R\$ -
E	Horas Extras Reduzi								R\$ -	
F									R\$ -	
TOTAL DO MÓDULO 1									R\$ -	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS										
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias										
2.1								Σ	VALOR (R\$)	
A	13º salário							8,33%	R\$ -	
B	Adicional de Férias de 1/3							2,78%	R\$ -	
								11,11%	R\$ -	
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias							4,42%	R\$ -	
TOTAL SUBMÓDULO 2.1								15,53%	R\$ -	
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições										
2.2								Σ	VALOR (R\$)	
A	Contribuição previdenciária							20,00%	R\$ -	
B	Salário Educação							2,50%	R\$ -	
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) CNAE	8121-4/00		Alíquota do C	3%	FAP	2,00	6,00%	R\$ -	
D	SESC ou SESI							1,50%	R\$ -	
E	SENAI - SENAC							1,00%	R\$ -	
F	SEBRAE							0,60%	R\$ -	
G	INCRA							0,20%	R\$ -	
H	FGTS							8,00%	R\$ -	
TOTAL SUBMÓDULO 2.2								39,80%	R\$ -	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários										
2.3									VALOR (R\$)	
A	Vale-Transporte	Dias	15	Quantidade por dia	2	Custo unitário	R\$ 6,00	-		
B	Auxílio-Refeição/Alm	Valor mensal	R\$ 384,00	% de desconto	20%			-		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3									R\$ -	

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários				VALOR (R\$)
2.1	GPS, FGTS e Outras Contribuições			R\$ -
2.2	13º SALÁRIO e Adicional de Férias			R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários			R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 2				R\$ -
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%		VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Parcela Não Renovável)	8,33%	R\$	-
B	Aviso Prévio Indenizado (Parcela Renovável)	0,83%	R\$	-
C	FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Parcela Não Renovável)	0,670%	R\$	-
D	FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Parcela Renovável)	0,067%	R\$	-
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Parcela Não Renovável)	3,19%	R\$	-
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Parcela Renovável)	3,55%	R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 3				16,63% R\$ -
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4.1	Submódulo 4.1 - Cobertura de Férias e Ausências Legais	%		VALOR (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33%	R\$	-
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	0,28%	R\$	-
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$	-
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,15%	R\$	-
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	R\$	-
F	Substituto na Cobertura das Ausências por Doença	1,39%	R\$	-
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$	-
H	TOTAL	10,46%	R\$	-
I	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	4,16%	R\$	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.1				14,62% R\$ -
4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada	%		VALOR (R\$)
A	Indenização por intervalo para repouso ou alimentação não concedido	0,00%	R\$	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.2				0,00% R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais			R\$ -
4.2	Intrajornada			R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4				R\$ -
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS	ALOR REFERENCIA	QTD	VALOR (R\$)
A	Uniformes - EPIs		5,00	R\$ -
B	Curso de Habilitação (Anexo B)		1,00	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 5				R\$ -

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	8,00%	0,00
B	Lucro	8,00%	0,00
C	TRIBUTOS		
C.1	TRIBUTOS FEDERAIS PIS	1,65%	0,00
C.2	TRIBUTOS FEDERAIS COFINS	1,60%	0,00
C.3	TRIBUTOS MUNICIPAIS ISS	5,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 6		14,25%	-00
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		0,00
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		0,00
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		0,00
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		0,00
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			0,00
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		0,00
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			0,00
PERCENTUAL DE COBERTURISTAS			3,11%
QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO DE TRABALHO			2,00
PREÇO TOTAL DO POSTO = ((VALOR DO EMPREGADO + TAXA DE COBERTURISTAS) X QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO)			0,00
ANÁLISE ENCARGOS		VALOR	86,58%
Σ TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		0,00	

26.1. Considerando que não há previsão de cumprimento de aviso prévio trabalhado, buscando evitar descontinuidade dos serviços prestados em razão de eventual *turnover* da contratada, bem como o fato de que a empresa deve manter funcionários em condições de assumir postos de serviços descobertos em decorrência de ausências não abarcadas pelo Submódulo 4.1 da Planilha de Custos, e pelo fato de que o profissional que cobrirá o posto descoberto deve estar incorporado ao quadro de pessoal da contratada e devidamente habilitado conforme elencado no Anexo I.I do Edital, foi acrescido o valor 3,11% para cada pessoa titular do posto, sendo adotada a seguinte metodologia de cálculo:

- 26.1.1. Para postos de Monitores de Ressocialização 30h (Fórum): 01 titular do posto + 3,11%;
- 26.1.2. Para os demais postos (12x36): cada funcionário + 3,11%;
- 26.2. Os valores não serão pagos em forma de provisão, devendo a contratada manter esses funcionários em condições de "pronto-emprego".

27. DECRETO ESTADUAL Nº. 10.086, DE 2022

27.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e naquilo que couber as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 18 de setembro de 2024.

Edilson Pereira Sposito
Diretor Administrativo e Financeiro - DEPPEN

Joelson Muchenski Moraski
Chefe da Divisão de Compras – DEPPEN

Elvis William Friederich
Chefe da Divisão Administrativa - DEPPEN

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

**ANEXO I.I
CURSOS**

A **CONTRATADA** deverá capacitar os monitores de ressocialização, através de curso de habilitação, na forma como descrita no **ANEXO** deste Termo de Referência, observando a ementa mínima e a carga horária exigida, sendo que os Certificados das Capacitações efetuadas pelos monitores de ressocialização deverão ser apresentados a Contratante.

ENSINO À DISTÂNCIA

Resgate Histórico das prisões e sistema de punições (2h)

Surgimento, natureza e finalidades: da antiguidade aos dias de hoje; As Instituições Totais. O caráter economicista da Pena (Relação entre mercado de trabalho, punição e cárcere). A prisão como controle social. Século XVIII e as raízes do Direito Penitenciário;

Estrutura Organizacional DEPPEN-PR, Unidades Penais e da contratada (2h)

Estrutura organizacional e funcionamento do DEPPEN, unidades penais e contratada.

Monitor de Ressocialização: atribuições, direitos e deveres e proibições (8h)

Disposições preliminares. Direitos e deveres. Vantagens e concessões. Férias; Dos Deveres; Das Proibições; Das Penalidades;

Ética e postura profissional (4h)

Conceito, Fontes e Relações com outras Disciplinas. A Ética como Ciência. Ética e Moral. O Valor da Consciência Moral. O Monitor de Ressocialização e o Exercício da Profissão. Ética Profissional do Monitor de Ressocialização. Princípios éticos da atividade penitenciária. Assédio Moral.

Legislação Penal Comum e Especial (8h)

Aplicação da lei penal, conceito, formas e modalidades de crimes, excludentes de ilicitude, pena e medida de segurança, crimes em espécie, crimes de maior incidência no Sistema Prisional, crimes praticados por funcionários públicos e por particulares contra o Estado e legislação penal policial, ação penal, medidas cautelares, decisões e recursos judiciais. Lei de Abuso de Autoridade. Lei de Tortura. Lei de Drogas.

LEP e Estatuto Penitenciário (8h)

Considerações históricas, objeto, objetivo, a execução da órgãos de execução da pena, regime disciplinar, estabelecimentos penais, regimes de cumprimento da pena, direitos e deveres do preso, Conteúdo do Estatuto Penitenciário do Paraná.

Redação Oficial (4h)

Atributos da Redação Oficial. Aspectos formais e visuais. Conceito, aplicação e confecção de memorando, ofício, comunicado, termos de apreensão e de declaração, entre outros documentos. Rotinas administrativas do setor de segurança.

Tratamento Penal Humanizado (8h)

Conceitos e elementos do tratamento penal humanizado, individualização da pena, importância da escolarização e do trabalho do preso. O Significado da Humanização do Sistema Penal.

Direitos Humanos e Cidadania (2h)

Conceito, fundamentos, evolução e significado dos direitos e garantias fundamentais; Dignidade da pessoa humana; Ordenamentos Jurídicos; Tratados; Regras e Declarações em Direitos Humanos; Direitos Humanos e sua aplicação no Sistema Penal. Valores Humanos e Cultura da Paz. Os objetivos do milênio.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

Prevenção às doenças infectocontagiosas (2h)

Conceitos básicos; Doenças mais comuns no sistema penal; Aspectos das doenças no sistema prisional; Tratamentos; Prevenção.

Toxicologia e dependência química (2h)

Conceitos básicos; Drogas lícitas e ilícitas, substâncias psicotrópicas; Dependência física e psíquica; Tolerância e síndrome de abstinência; Classificação das drogas e seus efeitos; Implicações psicossociais da drogatização; Prevenção.

Radiocomunicação (2h)

Conceitos básicos; manuseio de aparelhos; uso de códigos; conhecimento; linguagem e decifração

Procedimento Operacional Padrão - Teoria (8h)

Sistema de Controle de Acesso; Sistema de revista; Sistema de movimentação de presos; Sistema de Contagem de presos; Sistema de monitoramento (CFTV)

OBRIGATÓRIO PRESENCIAL

Primeiros socorros (4h)

Aspectos práticos de auxílio ao Policial Penal: Caracterização, funções, aspectos fundamentais. Acidentes. Emergências. Hemorragias. Ferimentos. Métodos de Respiração. Parada Respiratória. Massagem Cardíaca. Envenenamentos. Corpos estranhos. Picadas de Insetos e de Cobras. Lesões na Coluna Vertebral. Estado de Choque. Queimaduras.

Brigadista de incêndio (32h)

Conforme NPT 017 do Corpo de Bombeiros Militar do PR.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

**ANEXO I.II
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR**

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos definidos neste Instrumento de Medição de Resultados – IMR, apresentados a seguir:

A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultado - IMR, em consonância com as diretrizes da IN/MPOG 05/2017, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR ser interpretadas como penalidades ou multas.

O valor pago mensalmente será ajustado ao resultado da avaliação do serviço por meio do IMR.

O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelo fiscal do contrato, com base em pontuações atribuídas a cada item, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados.

O não atendimento das metas, por ínfima diferença, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada.

O Fiscal Técnico do Contrato realizará aferições, por amostragem, dos indicadores estabelecidos pelo IMR.

Os serviços de execução diária, semanal e mensal sofrerão aferições em qualquer dia do mês, de forma aleatória, a critério do Fiscal;

AFERIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:

Resultado desejável: as atividades realizadas estão compatíveis com o contrato a ser firmado, não ocorrendo a atribuição de pontuação.

Resultado indesejável: o Gestor de Execução, ao realizar a aferição e tomar ciência da execução dos serviços de forma total ou parcialmente indevida, notificará a ocorrência ao Gestor, por escrito, preferencialmente por e-mail, e atribuirá a pontuação estabelecida para cada atividade mal executada ou não executada, observando o grau de relevância estabelecido no IMR para a atividade.

GLOSA QUANTITATIVA:

Consiste na glosa referente a falta de cobertura do posto. Será apurada mensalmente, conforme fórmula discriminada abaixo e sem prejuízo às glosas qualitativas. O valor apurado na glosa quantitativa será acumulado com o valor apurado na glosa qualitativa.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

Para o cálculo de valores proporcionais será sempre considerado o mês comercial de 30 (trinta) dias e os dias efetivamente trabalhados.

O cálculo das faltas deve ser efetuado separadamente, por tipo e valor de posto.

O valor da glosa quantitativa a ser aplicada é obtido pela fórmula:

$$\begin{aligned} & \text{VALOR A SER GLOSADO} \\ &= \left(\frac{\text{VALOR MENSAL DO POSTO}}{\text{QUANTIDADE DE MINUTOS MENSAIS}} \right) \\ & \times \text{QUANTIDADE DE MINUTOS SEM COBERTURA} \end{aligned}$$

Para fins de cálculo das horas diárias e minutos mensais considerar:

Postos de 30 horas = 6 horas diárias / 9000 minutos mensais

Postos 12x36horas = 12 horas diárias / 10800 minutos mensais

Ex1: Um posto 12x36 horas, com valor mensal de R\$ 5.000,0, ficou descoberto por 2 dias e 6 horas. Assim, tem-se que 2 dias e 6 horas = 1.800 minutos descobertos no mês. Aplicando a fórmula temos: (5.000 / 10800) * 1800 = R\$ 833,33 (valor a ser glosado)

AValiação de desempenho (Glosa qualitativa):

A análise consiste na avaliação dos níveis mínimos de desempenho esperados. Esta avaliação será realizada mensalmente, utilizando cinco indicadores de desempenho. Esses indicadores são divididos em duas categorias: a). **Gerais** (indicadores de 01 a 04) e b). **Específicos** (Indicador 05).

As tabelas correspondentes a esses indicadores são apresentadas abaixo.

Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos com os pontos dos demais indicadores.

O acúmulo de pontos é mensal.

Sendo aplicada a glosa relativa às ocorrências do mês da prestação de serviços, a pontuação será zerada para o mês seguinte.

Indicadores

Gerais

Relativos ao Contrato: devem ser apurados a partir da execução contratual de um modo geral:

- INDICADOR Nº 01 – UNIFORMES, IDENTIFICAÇÃO E EPI
- INDICADOR Nº 02 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
- INDICADOR Nº 03 – OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS, LEGAIS E TRABALHISTAS
- INDICADOR Nº 04 – FUNCIONÁRIOS

INDICADOR Nº 01 – UNIFORMES, IDENTIFICAÇÃO E EPI

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

Finalidade	Garantir a uniformização e identificação dos funcionários e a utilização de equipamentos de proteção e segurança	
Meta a cumprir	100% dos funcionários uniformizados, identificados e utilizando EPI	
Instrumento de Medição	Conferência local	
Forma de acompanhamento	Visual, pelo fiscal do contrato e demais responsáveis pelos setores	
Periodicidade	Diária	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada	
Início de Vigência	Conforme contrato	
Ocorrência/Pontuação	Deixar de fornecer conjunto completo de uniforme aos seus funcionários no início da prestação de serviços ou na substituição destes nos prazos e condições previstas no Edital	1,0 ponto por dia por funcionário
	Deixar de fornecer EPI aos seus funcionários nos prazos e condições previstas no Edital	1,0 ponto por dia por funcionário
	Deixar de fornecer crachás de identificação aos seus funcionários nos prazos e condições previstas no Edital	1,0 ponto por dia por funcionário
	Não utilização do uniforme; uso de uniforme incompleto ou inadequado; uniforme excessivamente danificado	1,0 ponto por dia por funcionário
	Não utilização de EPI; uso de EPI incompleto ou inadequado; EPI excessivamente danificado	1,0 ponto por dia por funcionário
	Não utilização de crachá de identificação	1,0 ponto por dia por funcionário
Faixas de ajuste no pagamento	Serão registradas as ocorrências e a somatória dos pontos acumulados pelo fiscal do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme tabela "Ajustes de pagamento"	

INDICADOR Nº 02 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
Finalidade	Garantir a quantidade e qualidade dos materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços	
Meta a cumprir	100% dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços	
Instrumento de medição	Conferência local	

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

Forma de acompanhamento	Visual, pelo Fiscal do contrato e demais responsáveis pelos setores	
Periodicidade	Diária, semanal ou mensal, de acordo com o posto	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada	
Início de Vigência	Conforme contrato	
Ocorrência/Pontuação	Deixar de fornecer os materiais e insumos necessários à execução dos serviços	2,0 pontos por dia por ocorrência
	Deixar de fornecer os equipamentos necessários à execução dos serviços	2,0 pontos por dia por ocorrência
	Falta de material em quantidade suficiente à execução dos serviços	1,0 pontos por dia por ocorrência
	Falta de equipamentos em quantidade suficiente à execução dos serviços	1,0 pontos por dia por ocorrência
	Não substituição de materiais de má qualidade e em desconformidade com os especificados ao atendimento da execução dos serviços	1,0 pontos por dia por ocorrência
	Não substituição de equipamentos defeituosos, quebrados, em más condições de uso ou em desconformidade com as especificações do Edital	1,0 pontos por dia por ocorrência
	Não entregar, no todo ou em parte, o material de consumo necessário para a perfeita execução dos serviços, de acordo com a programação previamente definida pelo Fiscal do Contrato, em até 10 dias da formalização do pedido do Fiscal	2,0 pontos por dia por ocorrência
	Entregar materiais de consumo e/ou utensílios e equipamentos de qualidade inferior ao especificado no Termo de Referência, não efetuando a troca em até 05 dias após formalizada a não conformidade	2,0 pontos por dia por ocorrência
	Não entregar/substituir, no todo ou em parte, os utensílios e equipamentos no prazo acordado	2,0 pontos por dia por ocorrência
Faixas de ajuste no pagamento	Serão registradas as ocorrências e a somatória dos pontos acumulados pelo Fiscal do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme tabela "Ajustes de pagamento"	

INDICADOR Nº 03 – OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS, LEGAIS E TRABALHISTAS

Finalidade	Garantir o atendimento às condições administrativas, legais e trabalhistas do contrato
-------------------	--

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

Meta a cumprir	100% de atendimento às condições administrativas, legais e trabalhistas do contrato	
Instrumento de medição	Conferência da documentação	
Forma de acompanhamento	Conferência sistemática, pela área técnica responsável pela análise da documentação	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada	
Início de Vigência	Conforme contrato	
Ocorrência/Pontuação	Atraso no pagamento de salários, vales transporte e refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas a execução do contrato nas datas estipuladas pela legislação pertinente a cada fato	5,0 pontos por dia por ocorrência
	Demora injustificada no atendimento às determinações da contratante referentes à regularização de situação trabalhista de empregados por período superior a 10 (dez) dias pelo Edital juntamente com a Nota Fiscal, os documentos necessários (Comprovante de recolhimento de FGTS, comprovante de pagamento de salários, etc.) para pagamento, por período superior a (10) dez dias	2,0 pontos por dia por ocorrência
	Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela contratante ou demorar período superior a 3 (três) dias	1,0 pontos por dia por ocorrência
	Atraso injustificado na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos, conforme prazos e demais condições estabelecidas no Edital, por período superior a 10 (dez) dias	1,0 ponto por dia
	Deixar de cumprir qualquer condição contratada que não esteja prevista nesta tabela na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos, conforme prazos e demais condições estabelecidas no Edital, por período superior a 10 (dez) dias	1,0 pontos por dia por ocorrência
	Deixar de comprovar que seus colaboradores fizeram os treinamentos previstos no edital e na legislação	2,0 pontos por ocorrência

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

	Deixar de cumprir as reservas de cotas previstas no edital ou em legislações ou de justificar a impossibilidade de seu atendimento	2,0 pontos por ocorrência
Faixas de ajuste no pagamento	Serão registradas as ocorrências e a somatória dos pontos acumulados pelo Fiscal do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme tabela "Ajustes de pagamento"	

INDICADOR Nº 04 – FUNCIONÁRIOS		
Finalidade	Garantir a quantidade de colaboradores necessários à plena execução da prestação dos e conduta compatível com o objeto e local da prestação de serviços	
Meta a cumprir	100% de presença dos funcionários e atendimento à conduta e demais condições previstas no contrato	
Instrumento de medição	Conferência local	
Forma de acompanhamento	Visual, pelo Fiscal do contrato e demais responsáveis pelos setores	
Periodicidade	Diária	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada	
Início de Vigência	Conforme contrato	
Ocorrência/Pontuação	Falta de funcionário sem substituição nos prazos e condições previstas no Edital	2,0 pontos por dia por ocorrência
	Falta de funcionário sem substituição por período inferior a um dia	1,0 ponto a cada 2 horas de ausência / por funcionário /por ocorrência
	Saída de funcionário do local da prestação de serviços durante o expediente injustificadamente e sem anuência prévia da contratante	1,0 ponto por funcionário/por ocorrência
	Deixar de cumprir o horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização	1,0 ponto por funcionário/por ocorrência
	Recusar-se a executar serviço previsto no contrato e determinado pela fiscalização	1,0 pontos por dia por ocorrência
	Destruir ou danificar documentos por culpa de seus empregados	1,0 pontos por dia por ocorrência

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

	Conduta incompatível com as atribuições, comportamento inadequado	1,0 pontos por dia por ocorrência
	Falta de cordialidade no trato com os servidores, usuários e colegas de trabalho	1,0 pontos por dia por ocorrência
	Alocar colaborador que não atende os requisitos mínimos exigidos no edital	2,0 pontos por ocorrência
	Deixar de substituir empregado com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições	3,0 pontos por dia por ocorrência
Faixas de ajuste no pagamento	Serão registradas as ocorrências e a somatória dos pontos acumulados pelo fiscal do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme tabela "Ajustes de pagamento"	

Específicos

Relativos aos postos de trabalho: devem ser apurados a partir da execução individualizada das atividades realizadas pelo prestador do serviço:

- INDICADOR Nº 05 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – POR POSTO DE TRABALHO.

INDICADOR Nº 05 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – MONITOR DE RESSOCIALIZAÇÃO		
Finalidade	Garantir a plena execução da prestação dos serviços inerentes ao posto.	
Meta a cumprir	100% de qualidade na execução dos serviços contratado	
Instrumento de medição	Conferência local	
Forma de acompanhamento	Visual, pelo fiscal do contrato e demais responsáveis pelos setores	
Periodicidade	Diária	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada	
Início de Vigência	Conforme contrato	
Ocorrência/Pontuação	Deixar de efetuar alguma das atividades de acordo com as condições de execução e periodicidade previstas no Termo de Referência.	1,0 ponto por ocorrência
	Deixar de revisar as falhas apontados pela contratante, nos serviços prestados durante o mês, bem como não apresentar relatório das soluções adotadas.	1,0 ponto por ocorrência

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

Faixas de ajuste no pagamento	Não repassar para os monitores que estão assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações, ou não comunicar à área de segurança da Contratante, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o seu patrimônio, ou não colaborar com as Polícias nas ocorrências de ordem policial.	1,0 ponto por ocorrência
	Se ausentar do posto, sem a devida justificativa.	2,0 pontos por ocorrência
	Não participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas, ou sempre que convocado	1,0 ponto por ocorrência
	Serão registradas as ocorrências e a somatória dos pontos acumulados pelo fiscal do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme tabela "Ajustes de pagamento"	

INDICADOR Nº 05 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – MONITOR DE RESSOCIALIZAÇÃO - FÓRUM		
Finalidade	Garantir a plena execução da prestação dos serviços inerentes ao posto.	
Meta a cumprir	100% de qualidade na execução dos serviços contratado	
Instrumento de medição	Conferência local	
Forma de acompanhamento	Visual, pelo fiscal do contrato e demais responsáveis pelos setores	
Periodicidade	Diária	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada	
Início de Vigência	Conforme contrato	
Ocorrência/Pontuação	Deixar de efetuar alguma das atividades de acordo com as condições de execução e periodicidade previstas no Termo de Referência.	1,0 ponto por ocorrência
	Deixar de revisar as falhas apontados pela contratante, nos serviços prestados durante o mês, bem como não apresentar relatório das soluções adotadas.	1,0 ponto por ocorrência

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

Faixas de ajuste no pagamento	Não informar eventuais anomalias observadas nas instalações, ou não comunicar à área de segurança da Contratante, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o seu patrimônio, ou não colaborar com as Polícias nas ocorrências de ordem policial.	1,0 ponto por ocorrência
	Se ausentar do posto, sem a devida justificativa.	2,0 pontos por ocorrência
	Não participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas, ou sempre que convocado	1,0 ponto por ocorrência
	Serão registradas as ocorrências e a somatória dos pontos acumulados pelo fiscal do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme tabela "Ajustes de pagamento"	

INDICADOR Nº 05 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – ENCARREGADO		
Finalidade	Garantir a plena execução da prestação dos serviços inerentes ao posto.	
Meta a cumprir	100% de qualidade na execução dos serviços contratado	
Instrumento de medição	Conferência	
Forma de acompanhamento	Visual, pelo fiscal do contrato e demais responsáveis pelos setores	
Periodicidade	Diária	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada	
Início de Vigência	Conforme contrato	
Ocorrência/Pontuação	Deixar de efetuar alguma das atividades de acordo com as condições de execução e periodicidade previstas no Termo de Referência.	1,0 ponto por ocorrência
	Deixar de revisar as falhas apontados pela contratante, nos serviços prestados durante o mês, bem como não apresentar relatório das soluções adotadas.	1,0 ponto por ocorrência
	Não repassar aos monitores, todas as orientações recebidas e em vigor ou não comunicar à área de segurança da Contratante, todo acontecimento entendido irregular e que	1,0 pontos por ocorrência

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

	atente contra o seu patrimônio, ou não colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial.	
	Deixar de providenciar a cobertura do posto de monitor conforme Termo de Referência.	2,0 pontos por ocorrência.
Faixas de ajuste no pagamento	Serão registradas as ocorrências e a somatória dos pontos acumulados pelo fiscal do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme tabela "Ajustes de pagamento"	

AJUSTES DE PAGAMENTO DAS GLOSAS QUALITATIVAS

AJUSTES DE PAGAMENTO – GLOSA QUALITATIVA	
PONTOS	AJUSTES DE PAGAMENTO
<= 6,0	Pagamento integral do valor da nota fiscal
6,1 <= 10,0	Glosa de 2% sobre o valor da nota fiscal
10,1 <= 15,0	Glosa de 4% sobre o valor da nota fiscal
15,1 <= 20,0	Glosa de 6% sobre o valor da nota fiscal
20,1 <= 25,0	Glosa de 8% sobre o valor da nota fiscal
25,1 <= 30,0	Glosa de 10% sobre o valor da nota fiscal
30,1 <= 40,0	Glosa de 15% sobre o valor da nota fiscal
40,1 <= 50,0	Glosa de 20% sobre o valor da nota fiscal
50,1 <= 60,0	Glosa de 25% sobre o valor da nota fiscal

METODOLOGIA E BASE DE CÁLCULO:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

O cálculo das Glosas Quantitativas deve ser realizado de acordo com o descrito no item 3 e deve ser aplicado sobre o valor dos postos de trabalho com incidência de falta de cobertura no mês da medição.

O cálculo das Glosas Qualitativas deve ser realizado a partir da somatória dos pontos dos Indicadores Gerais (1 a 4) e Indicadores Específicos (5).

Os indicadores Gerais (1 a 4) devem ser apurados a partir da execução contratual de um modo geral.

Os indicadores Específicos (5) devem ser apurados a partir da execução individualizada das atividades realizadas em cada prestador de serviço.

A somatória dos pontos obtidos nos Indicadores Gerais (1 a 4) e Indicadores Específicos (5) deve ser aplicadas sobre a tabela contida no item 4.4 - AJUSTES DE PAGAMENTO DAS GLOSAS QUALITATIVAS, para obtenção do percentual de desconto a ser aplicado na Nota fiscal.

O cálculo final da glosa deverá considerar a soma dos valores obtidos na glosa quantitativa e na glosa qualitativa tendo-se como base o valor total da Nota Fiscal apresentada, conforme fórmula abaixo demonstrada.

$$VPG = VNF - (GQT + GQL)$$

Onde:

VPG = Valor do pagamento

VNF = Valor da Nota fiscal

GQT = Glosas Quantitativas

GQL = Glosas Qualitativas

Curitiba, 18 de setembro de 2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante participante deverá entregar os documentos de habilitação conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), e os documentos dos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7.

Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Certidões de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e
- Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.2.1 para as empresas que se encontram em recuperação judicial, deverão apresentar o Plano de recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

1.4.1.3 os documentos exigidos no **item 1.4.1.1** serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

1.4.1.4 Os documentos mencionados no item 1.4.1.1 deverão estar na forma da lei.

1.4.1.5 Para fins de apresentação dos documentos mencionados no item 1.4.1.1 deverá ser considerado a data da sessão pública.

1.4.1.6 Para fins de exercício social, serão consideradas as seguintes datas de entrega:

a) Para as empresas que utilizam Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o prazo determinado pela Receita Federal;

b) Para as empresas que realizam o registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, inc. I da Lei 10.406/2002;

c) Demais casos conforme a legislação pertinente.

1.4.1.7 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{ELP}}{\text{Ativo Total}};$$

1.4.1.8 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e para o Grau de Endividamento deverá apresentar resultado menor ou igual a 0,50.

1.4.1.8.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação (valor licitado), tendo por base a média dos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais:

$$\text{CCL} = \frac{\text{Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante)}}{\text{Valor anual máximo para contratação} \times 100};$$

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

1.4.1.9 As empresas deverão apresentar a Relação dos Compromissos Assumidos (RCA) que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

1.4.1.9.1 Fica estabelecido para fins da elaboração da Relação de Compromissos Assumidos (RCA) que a ADMINISTRAÇÃO considerará para fins de análise do índice estabelecido no item 1.4.1.9, os saldos residuais dos contratos assumidos pela empresa perante órgãos públicos e empresas privadas, a serem cumpridos (excluindo-se os saldos já efetivamente cumpridos, por não importarem mais diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira), na data da sessão pública da licitação.

1.4.1.9.2 O índice deverá ser apresentado utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{RCA} = \frac{\text{Saldo Residual dos Contratos Assumidos}}{12 \text{ Meses}};$$

1.4.1.9.3 O RCA deverá ser OBRIGATORIAMENTE menor que o valor do Patrimônio Líquido da empresa, ou seja, $PL > RCA$.

1.4.1.10 As empresas deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.4.1.11 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 Será utilizado o valor anual do contrato, para definição e aplicação dos percentuais exigidos, nos requisitos de qualificação econômico-financeira

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Atestado de capacidade técnica: A necessidade de apresentação de atestado de capacidade técnica para o objeto em questão faz-se importante para comprovar que, a empresa a ser contratada, possui capacidade e qualificação técnica para a execução do serviço em sua totalidade (compatibilidade de fornecimento/execução).

1.5.2 A interessada deverá apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do participante, relativo à execução de serviços em ambiente prisional, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, na função exercida, em área de segurança prisional como: Monitor de Ressocialização, Agente de Cadeia, Agente de Disciplina, Agente de Segurança Penitenciária, Agente de Segurança, Agente Prisional, Agente Socioeducativo, Auxiliar de Agente Penitenciário, Auxiliar de Serviço de Segurança ou equivalente, que comprove(m) a aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente;

1.5.2.1 Será exigida para fins de qualificação técnica a comprovação de entrega por parte da empresa arrematante de no mínimo 30% (trinta por cento) do objeto a ser licitado, compatível em características e prazos,

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

visando a segurança da contratação e isenção de riscos à Administração quanto à capacidade de entrega e/ou aptidão para desempenho da atividade do fornecedor. Tal exigência se apresenta compatível com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade os quais devem orientar os atos da Administração Pública, não representando restrição capaz de reduzir o universo de participantes do certame e preservando ademais a isonomia entre potenciais interessados, a fim de evitar a redução da capacidade de obtenção da proposta mais vantajosa tanto para a própria Administração quanto para o interesse público, ao passo que a demonstração da capacidade técnica mínima confere segurança em relação à execução contratual;

1.5.2.2 A comprovação de capacidade técnica se dará através do número de postos de trabalho em ambiente prisional, conforme item 1.5.2, tempo mínimo de 12 meses;

1.5.3 Os atestados devem conter:

- a) Prazo contratual, data de início e término dos serviços;
- b) Local onde presta ou foi prestado o serviço, à época;
- c) Caracterização do bom desempenho do interessado;
- d) Outros dados característicos se houver;
- e) Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

1.5.4 A empresa deverá apresentar declaração assinada por seu representante declarando a somatória total dos postos apresentados nos atestados, a fim de comprovar o percentual mínimo exigido acima.

1.5.5 Para a comprovação do número mínimo de postos exigidos, será aceito o somatório de atestados referente a serviços terceirizados, conforme item 1.5.2, com locação exclusiva de mão de obra prestados em período concomitante, que comprovem que o interessado gerencia ou gerenciou serviços de terceirizados.

1.5.6 Com base nos termos no § 3º do Art. 67, da Lei Federal 14.133/2021, a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, deve ser verificada por meio de atestados técnicos, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.5.7 Para fins de comprovação da qualificação econômica, financeira e técnica, deverá ser considerado a soma de todos os lotes arrematados pela interessada.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.8 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.9 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

1.9.1 Considerando o risco da contratação e a especificidade do serviço a ser contratado, a admissão de consórcio abriria brechas no certame para empresas que ao serem analisadas de maneira individualizada, não possuem know-how comprovado, qualificação técnica e econômico-financeira para suportar a demanda a ela imputada, e por consequência o risco seria transferido a administração pública.

1.9.2 Na contratação em regime de consórcio, as empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, aumentando risco na execução contratual, caso alguma das empresas consorciadas venha a sofrer processo de natureza judicial.

1.9.3 Dessa forma é vedada a participação de consórcio, por não se apresentar tal necessidade.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005 Ano: 2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, de Monitores de Ressocialização Prisional e Encarregados Administrativos com a metodologia de contratação por postos de trabalho, com fornecimento de uniformes e EPI's, para atendimento as unidades prisionais do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN.

1.Especificações técnicas:

DEPPEN - LOTE 01								
ITEM	GMS	NOME DO POSTO	C.H.	REGIME	QTDE	UNITÁRIO	MENSAL	60 MESES
1	0306.81628	Monitor de Ressocialização Prisional , 30 horas semanais diurnas, de segunda a sexta, com fornecimento de uniformes e EPI's CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Crachá, adicional de periculosidade de 30%. Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	30	Horas	9	xxx	xxx	xxx
2	0306.75339	Monitor de Ressocialização Prisional, 12x36 horas diurnas, compreendidas entre as 07h às 19h, de segunda a domingo, TDM, com fornecimento de uniformes e EPI's CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Crachá, adicional de periculosidade de 30%. Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	12X36	Horas	619	xxx	xxx	xxx
3	0306.75340	Monitor de Ressocialização Prisional, 12x36 horas noturnas, compreendidas entre as 19h às 07h, de segunda a domingo, TDM com fornecimento de uniformes e EPI's CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Crachá, adicional de periculosidade de 30%. Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	12X36	Horas	276	xxx	xxx	xxx

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

4	0306.82161	Encarregado, 12x36 horas diurnas, compreendidas entre as 07h às 19h, de segunda a domingo, TDM, com fornecimento de uniformes e EPI's CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Crachá, adicional de 10% home office. Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	12x36	Horas	4	xxx	xxx	xxx
5	0306.82162	Encarregado, 12x36 horas noturnas, compreendidas entre as 19h às 07h, de segunda a domingo, TDM, com fornecimento de uniformes e EPI's CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Crachá, adicional de 10% home office. Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	12x36	Horas	4	xxx	xxx	xxx
TOTAL POSTOS			912			VALOR TOTAL DO LOTE		xxx

DEPPEN - LOTE 02								
ITEM	GMS	NOME DO POSTO	C.H.	REGIME	QTDE	UNITÁRIO	MENSAL	60 MESES
1	0306.81628	Monitor de Ressocialização Prisional , 30 horas semanais diurnas, de segunda a sexta, com fornecimento de uniformes e EPI's CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Crachá, adicional de periculosidade de 30%. Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	30	Horas	2	xxx	xxx	xxx
2	0306.75339	Monitor de Ressocialização Prisional, 12x36 horas diurnas, compreendidas entre as 07h às 19h, de segunda a domingo, TDM, com fornecimento de uniformes e EPI's CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Crachá, adicional de periculosidade de 30%. Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	12X36	Horas	503	xxx	xxx	xxx

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

3	0306.75340	Monitor de Ressocialização Prisional, 12x36 horas noturnas, compreendidas entre as 19h às 07h, de segunda a domingo, TDM com fornecimento de uniformes e EPI's CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Crachá, adicional de periculosidade de 30%. Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	12X36	Horas	226	xxx	xxx	xxx
4	0306.82161	Encarregado, 12x36 horas diurnas, compreendidas entre as 07h às 19h, de segunda a domingo, TDM, com fornecimento de uniformes e EPI's CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Crachá, adicional de 10% home office. Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	12x36	Horas	5	xxx	xxx	xxx
5	0306.82162	Encarregado, 12x36 horas noturnas, compreendidas entre as 19h às 07h, de segunda a domingo, TDM, com fornecimento de uniformes e EPI's CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Crachá, adicional de 10% home office. Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	12x36	Horas	5	xxx	xxx	xxx
TOTAL POSTOS			741			VALOR TOTAL DO LOTE		xxx

- A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
- A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
- Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
- Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
- O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹⁴

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Presencial n.º 005/2024, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹⁴

A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Presencial nº 05/2024

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Presencial nº 05/2024

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

ANEXO VI
ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

LOTE	UNIDADE	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
1	CPPGUA - CADEIA PUBLICA DE PARANAGUA	Rua Vieira dos Santos, 200, Centro Histórico – Paranaguá/PR, CEP: 83203-050	EM FUNCIONAMENTO
1	CPGTBA - CADEIA PUBLICA DE GUARATUBA	Av. Cubatão, 100 – Guaratuba/PR, CEP: 83280-000	EM FUNCIONAMENTO
1	CPCOLO - CADEIA PUBLICA DE COLOMBO	Rua José Cavassin, 39, Centro – Colombo/PR, CEP: 83414-120	EM FUNCIONAMENTO
1	CPARAU - CADEIA PUBLICA DE ARAUCARIA	Rua Dr. Honestário Guimarães, 147, Centro – Araucária/PR, CEP: 83702-580	EM FUNCIONAMENTO
1	CIS - CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE PIRAQUARA	Rua Isídio Alves Ribeiro, 2500, Planta Meireles – Piraquara/PR, CEP: 83301-970	EM FUNCIONAMENTO
1	CPCAMP - CADEIA PUBLICA DE CAMPO LARGO - CPCAMP	Rua Joanim Stroparo, 786, Centro – Campo Largo/PR, CEP: 83601-460	EM FUNCIONAMENTO
1	CPCTBA - CADEIA PUBLICA DE CURITIBA - CPCTBA	Rua Manoel Valdomiro de Macedo, 2921, Cidade Industrial de Curitiba – Curitiba/PR, CEP: 81170-150	EM FUNCIONAMENTO
1	PCE-UP - PENITENCIARIA CENTRAL DO ESTADO UNIDADE DE PROGRESSAO	Rua Isídio Alves Ribeiro, 2500, Planta Meireles – Piraquara/PR, CEP: 83301-970	EM FUNCIONAMENTO
1	PFP - PENITENCIARIA FEMININA DO PARANA	Rua Isídio Alves Ribeiro, 2500, Planta Meireles – Piraquara/PR, CEP: 83301-970	EM FUNCIONAMENTO
1	PISP – PENITENCIÁRIA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	Rua Isídio Alves Ribeiro, 2500, Planta Meireles – Piraquara/PR, CEP: 83301-970	EM FUNCIONAMENTO
1	PEP III - PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA 3	Rua Isídio Alves Ribeiro, 2500, Planta Meireles – Piraquara/PR, CEP: 83301-970	Previsão 01/2025
1	PEP I - PENITENCIARIA ESTADUAL DE PIRAQUARA 1	Rua Isídio Alves Ribeiro, 2500, Planta Meireles – Piraquara/PR, CEP: 83301-970	EM FUNCIONAMENTO
1	CPAI - COLONIA PENAL AGROINDUSTRIAL DO ESTADO DO PARANA	Rua Isídio Alves Ribeiro, 2500, Planta Meireles – Piraquara/PR, CEP: 83301-970	EM FUNCIONAMENTO
1	CMP - COMPLEXO MEDICO PENAL DO PARANA - CMP	Avenida Ivone Pimentel, s/n, Parque das Nascentes – Pinhais/PR, CEP: 83327-700	EM FUNCIONAMENTO
1	CCC - CASA DE CUSTODIA DE CURITIBA	Rua José Cheinfert, s/n, CIC – Curitiba/PR, CEP: 80611-970	EM FUNCIONAMENTO
1	CCSJP - CASA DE CUSTODIA DE SAO JOSE DOS PINHAIS	Rua Sebastiana Santana Fraga, 427, Guatupê – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83060-500	EM FUNCIONAMENTO
1	PEP II - PENITENCIARIA ESTADUAL DE PIRAQUARA 2	Rua Isídio Alves Ribeiro, 2500, Planta Meireles – Piraquara/PR, CEP: 83301-970	EM FUNCIONAMENTO
1	CCP - CASA DE CUSTODIA DE PIRAQUARA	Rua Isídio Alves Ribeiro, 2500, Planta Meireles – Piraquara/PR, CEP: 83301-970	EM FUNCIONAMENTO
1	PCE-US - PENITENCIARIA CENTRAL DO ESTADO - UNIDADE DE SEGURANÇA	Rua Isídio Alves Ribeiro, 2500, Planta Meireles – Piraquara/PR, CEP: 83301-970	EM FUNCIONAMENTO
1	SSE – SETOR DE SEGURANÇA EXTERNA DE PIRAQUARA	Rua Isídio Alves Ribeiro, 2500, Planta Meireles – Piraquara/PR, CEP: 83301-970	EM FUNCIONAMENTO
1	Fórum de Curitiba	Av. Anita Garibaldi, 750 - Curitiba	EM FUNCIONAMENTO
1	Fórum de Piraquara	Av. Getúlio Vargas, 1417 - Piraquara	EM FUNCIONAMENTO
1	Fórum de São José dos Pinhais	Rua João Ângelo Cordeiro, s/n – São José dos Pinhais	EM FUNCIONAMENTO
1	Central de Flagrantes de Curitiba	Av. Presidente Wenceslau Braz, 3966 - Curitiba	EM FUNCIONAMENTO
1	Fórum de Londrina	Avenida Tiradentes, 1575 – CEP 86072-360 - Londrina	EM FUNCIONAMENTO
1	CPORT - CADEIA PUBLICA DE ORTIGUEIRA	Av. Laurindo Barbosa de Macedo, 731 - Centro, Ortigueira - PR, 84350-000	EM FUNCIONAMENTO
1	CPWEBR - CADEIA PUBLICA DE WENCESLAU BRAZ	Rua Marechal Deodoro, s/nº, Wenceslau Braz - PR, 84950-000	EM FUNCIONAMENTO
1	CPSENG - CADEIA PUBLICA DE SENEGES	Rua Vereador Francisco Maia, 72 - Sengés, PR, 84220-000	EM FUNCIONAMENTO
1	CPAPOT - CADEIA PUBLICA DE ARAPOTI	Rua José Jorge Direne, 501 - Arapoti, PR, 84990-000	EM FUNCIONAMENTO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

1	CPBORB - CADEIA PUBLICA DE TELEMACHO BORBA	Avenida Osório de Almeida Taques, 300 - Centro, Telemachó Borba - PR, 84261-680	EM FUNCIONAMENTO
1	CPJAGU - CADEIA PUBLICA DE JAGUARIAIVA	Rua Rocha Pombo, s/nº - Jaguariaíva, PR, 84200-000	EM FUNCIONAMENTO
1	CPCITL - CADEIA PUBLICA MASCULINA DE LONDRINA	Av. Dez de Dezembro, 4440 - Europa, Londrina - PR, 86046-050	EM FUNCIONAMENTO
1	CPPLAT - CADEIA PUBLICA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	Rua Pedro Claro Oliveira, 149 - Vila Claro - CEP: 86430-000	EM FUNCIONAMENTO
1	CPCAR - CADEIA PUBLICA DE CARLOPOLIS	Av. Elson Soares, 1005, Carópolis - PR, 86420-000	EM FUNCIONAMENTO
1	CPBAND - CADEIA PUBLICA DE BANDEIRANTES	Av. Edeline Meneghel Rando, Bandeirantes - PR, 86360-000	EM FUNCIONAMENTO
1	CPIBAI - CADEIA PUBLICA DE IBAITI	Rua Antonio Moura Bueno, 869 - Centro - CEP: 84900-000	EM FUNCIONAMENTO
1	CPANDI - CADEIA PUBLICA DE ANDIRA	Travessa São Francisco de Assis, 115 - Vila Americana - CEP: 86380-000	EM FUNCIONAMENTO
1	CPPORE - CADEIA PUBLICA DE PORECATU	Avenida Antonio Fernandes, 312 - Centro - CEP: 86160-000	EM FUNCIONAMENTO
1	CPCABA - CADEIA PUBLICA DE CAMBARA	Rua Benjamin Constat, 1155 - Centro - CEP: 86390-000	EM FUNCIONAMENTO
1	CPFAX - CADEIA PUBLICA DE FAXINAL	R. São Paulo, 1052-1190, Faxinal - PR, 86840-000	EM FUNCIONAMENTO
1	CPASSA - CADEIA PUBLICA DE ASSAI	Av Paul Harris, 170 - Assaí, PR - CEP: 86220-000	EM FUNCIONAMENTO
1	CPVAI - CADEIA PUBLICA DE IVAIPORA	R. Emílio Menezes - Centro, Ivaiporã - PR, 86870-000	EM FUNCIONAMENTO
1	CPJACA - CADEIA PUBLICA DE JACAREZINHOS	Rua Coronel Batista, 15 - Centro - CEP: 86400-00	EM FUNCIONAMENTO
1	CPIPORA - CADEIA PUBLICA DE IBIPORA	R. Antônia de Barros, 560 - Centro, Ibiporã - PR, 86200-000	EM FUNCIONAMENTO
1	CPCAM - CADEIA PUBLICA DE CAMBE	R. da Esperança, 50 - Jardim Alvorada, Cambé - PR, 86191-010	EM FUNCIONAMENTO
1	CLDA - CADEIA PUBLICA FEMININA DE LONDRINA	R. Serra do Roncador, 1192 - Jardim Novo Bandeirantes, Londrina - PR, 86065-590	EM FUNCIONAMENTO
1	CPRDIA - CADEIA PUBLICA DE ROLANDIA	Avenida Arthur Thomas, 620 - Centro - CEP: 86600-00	EM FUNCIONAMENTO
1	CCA - CASA DE CUSTÓDIA DE ARAPONGAS	Rua dos Tucanos, 1487 - Centro - CEP: 86701-020	EM FUNCIONAMENTO
1	CPPROC - CADEIA PUBLICA DE CORNELIO PROCOPIO	Rua Gralha Azul, s/n - Jardim Primavera - CEP: 86300-000	EM FUNCIONAMENTO
1	CPAPUC - CADEIA PUBLICA DE APUCARANA	Rua Nova Ucrânia, 690 - Vila Nossa Senhora da Conceição - CEP: 86902-500	EM FUNCIONAMENTO
1	CRESLON - CENTRO DE REINTEGRACAO SOCIAL DE LONDRINA	R. Santa Marta, 427 - Espanha	EM FUNCIONAMENTO
1	CCL - CASA DE CUSTODIA DE LONDRINA	Rodovia João Alves da Rocha Loures, 6000	EM FUNCIONAMENTO
1	PEL III - PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA 3	Rod. João Alves da Rocha Loures, 5900 - Ouro Branco	EM FUNCIONAMENTO
1	PEL I - PENITENCIARIA ESTADUAL DE LONDRINA - PEL 1	R. Maria da Glória Barroso Casarin, 100 - Jardim Del Rei	EM FUNCIONAMENTO
1	PEL II - PENITENCIARIA ESTADUAL DE LONDRINA 2	Rod. João Alves da Rocha Loures, 5925 - Ouro Branco	EM FUNCIONAMENTO
1	CPRN - CADEIA PUBLICA DE RIO NEGRO	Avenida Ildelfonso Camargo De Mello, 315, Centro, Rio Negro-PR, 83880-000, Brasil	EM FUNCIONAMENTO
1	CPMRIBA - CADEIA PUBLICA DE MANOEL RIBAS	R. Princesa Isabel, 273 - Centro, Manoel Ribas - PR, 85260-000	EM FUNCIONAMENTO
1	CPRES - CADEIA PUBLICA DE RESERVA	Rua Quintino Bocaiuva, 620, Centro - Reserva/PR	EM FUNCIONAMENTO
1	CPPRUD - CADEIA PUBLICA DE PRUDENTOPOLIS	Rua Silvas do Brasil, 320, Pousinhos - Prudentópolis/PR	EM FUNCIONAMENTO
1	CPPTGA - CADEIA PUBLICA DE PITANGA	Rua José Klosowski, 881, Vila Nova - Pitanga/PR	EM FUNCIONAMENTO
1	CPSMATEUS - CADEIA PUBLICA DE SAO MATEUS DO SUL	Avenida Ozy Mendonça de Lima, s/n, Centro - São Mateus do Sul/PR	EM FUNCIONAMENTO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

1	CPIRATI - CADEIA PUBLICA DE IRATI	Rua XV de Julho, 650 – Irati/PR	EM FUNCIONAMENTO
1	CPUVIT - CADEIA PUBLICA DE UNIAO DA VITORIA	Rua Marechal Deodoro, 150, Centro – União da Vitória/PR	EM FUNCIONAMENTO
1	CASA DE CUSTÓDIA DE LARANJEIRAS DO SUL	Rua Pintado, s/n - Bairro Getúlio Vargas - Laranjeiras do Sul-PR	Previsão 12/2025
1	CPLARA - CADEIA PUBLICA DE LARANJEIRAS DO SUL	Rua Xv De Novembro, 1282, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, 85301-050, Brasil	EM FUNCIONAMENTO
1	PEG-UP - PENITENCIARIA ESTADUAL DE GUARAPUAVA UNIDADE DE PROGRESSAO	Rua Flavio Correia dos Santos, 400, CDI – Guarapuava/PR	EM FUNCIONAMENTO
1	CPGPVA - CADEIA PUBLICA DE GUARAPUAVA - CPGPVA	Rua Guairá, 4284, Batel – Guarapuava/PR	EM FUNCIONAMENTO
1	PIG - PENITENCIARIA INDUSTRIAL DE GUARAPUAVA	Rua Dário Borges de Lis, 439 – Guarapuava/PR	EM FUNCIONAMENTO
1	CPPINH – CADEIA PUBLICA DE PINHÃO	Rua XV de novembro , 28 – Pinhão -PR	EM FUNCIONAMENTO
1	Fórum de Guarapuava	Av. Manoel Ribas, 500 – Guarapuava - PR	EM FUNCIONAMENTO
1	PEPG-UP - PENITENCIARIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA UNIDADE DE PROGRESSAO	Avenida General Carlos Cavalcanti, 8000 - Uvaranas, Ponta Grossa - PR, 84030-000	EM FUNCIONAMENTO
1	CPCAST - CADEIA PUBLICA DE CASTRO	Rua Tiradentes, 120 - Centro, Castro - PR, 84165-630	EM FUNCIONAMENTO
1	PEPG-US - PENITENCIARIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA UNIDADE DE SEGURANCA	Rua Batuíra - Colonia Dona Luiza, Ponta Grossa - PR, 84043-190	EM FUNCIONAMENTO
1	PEPGII - PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA 2	Rua Curió - Colonia Dona Luiza, Ponta Grossa - PR, 84043-270	EM FUNCIONAMENTO
1	CENTRO DE REGIME SEMIABERTO DA LAPA	Rua Amazonas, 34 - Antena, Lapa - PR, 83750-000	EM FUNCIONAMENTO
1	CPHSPG - CADEIA PUBLICA HILDEBRANDO DE SOUZA	Rua João Gualberto, s/nº - Colonia Dona Luiza, Ponta Grossa - PR, 84046-070	EM FUNCIONAMENTO
2	CPJANDA - CADEIA PUBLICA DE JANDAIA DO SUL	Rua Doutor Clementino SchiavonPuppi, nº 454 , CEP: 86.9000-000. Centro. Jandaia do Sul.	EM FUNCIONAMENTO
2	CPPAR – CADEIA PÚBLICA DE PARANACITY	Av. Brasil, nº 972. Centro, CEP: 87.660-000. Centro. Paranacity.	EM FUNCIONAMENTO
2	CPMANDA – CADEIA PÚBLICA DE MANDAGUAÇU	Av. Nei Braga, nº 630 - Vila Franchello. CEP 87.160-000. Mandaguacu.	EM FUNCIONAMENTO
2	CPATPR - CADEIA PUBLICA DE ALTO PARANA	Rua Estados Unidos, nº 3334, CEP 87.750-000. Centro. Alto Paraná.	EM FUNCIONAMENTO
2	CPENGB - CADEIA PUBLICA DE ENGENHEIRO BELTRAO	Rua General Osório, nº 100, CEP: 87.270-000. Centro. Engenheiro Beltrão.	EM FUNCIONAMENTO
2	CPNOVALON - CADEIA PUBLICA DE NOVA LONDRINA	Av. Fioravante José Montagner, nº 810. Centro. CEP: 87.970-000. Nova Londrina.	EM FUNCIONAMENTO
2	CPMAR - CADEIA PUBLICA DE MARIALVA	Rua Santa Efigênia, nº 1428, CEP: 86.990-000. Centro. Marialva.	EM FUNCIONAMENTO
2	CPAST - CADEIA PUBLICA DE ASTORGA	Rua José Abraão Keide, nº 1.310, CEP 86.730-000. Centro. Astorga.	EM FUNCIONAMENTO
2	CPMAG - CADEIA PUBLICA DE MANDAGUARI	Rua GomerindoBertolanza, nº 857, CEP 86.975-000. Centro. Mandaguari.	EM FUNCIONAMENTO
2	CPMAGA - CADEIA PUBLICA DE MARINGA - CPMAGA	Av. Mandacaru, nº 560. CEP: 87080-185. Vila Santa Izabel. Maringá.	EM FUNCIONAMENTO
2	CPCOL - CADEIA PUBLICA DE COLORADO	Rua Rio Grande do Norte, nº 191. Centro. CEP: 86.690-000. Colorado.	EM FUNCIONAMENTO
2	CPNE - CADEIA PUBLICA DE NOVA ESPERANÇA	Rua Visconde de Guarapuava, nº 305. CEP 87.600-000. Centro. Nova Esperança.	EM FUNCIONAMENTO
2	CPSARA - CADEIA PUBLICA DE SARANDI	Rua Guaiopó, nº 113, CEP 87.111.120. Centro. Sarandi.	EM FUNCIONAMENTO
2	CPPVAI - CADEIA PUBLICA DE PARANAVAI	Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 4300, CEP 87.707-000. Centro. Paranavaí.	EM FUNCIONAMENTO
2	UPPAR - UNIDADE DE PROGRESSÃO DE PARANAVAI	Av. Tancredo Neves, nº 1.915, CEP 87.702-130. Jardim Prudêncio. Paranavaí.	EM FUNCIONAMENTO
2	CPIM - COLONIA PENAL INDUSTRIAL DE MARINGA	Estrada Velha para Paçandu, nº 2812. Gleba Ribeirão Colombo. 87.065-165. Maringá.	EM FUNCIONAMENTO
2	PEM - PENITENCIARIA ESTADUAL DE MARINGA	Estrada Velha para Paçandu, s/nº. Gleba Ribeirão Colombo. CEP: 87.065-130. Maringá.	EM FUNCIONAMENTO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

2	CCM - CASA DE CUSTODIA DE MARINGA	Estrada Velha para Paiçandu, nº 2704. Gleba Ribeirão Colombo. CEP: 87.065-165. Maringá.	EM FUNCIONAMENTO
2	CIS CAMP – CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE CAMPO MOURÃO	Rua Celeste KelerDec, s/n. Bairro Cidade Nova. CEP: 87.308-077. Campo Mourão	Previsão 12/2025
2	CPCG - CADEIA PUBLICA DE CIDADE GAÚCHA	Av. Rio Grandense, nº 1509, CEP: 87.820-000. Centro. Cidade Gaúcha.	EM FUNCIONAMENTO
2	CPALT - CADEIA PUBLICA DE ALTÔNIA	Av. XV de Novembro, nº 1487, CEP: 87.550-000. Centro. Altônia.	EM FUNCIONAMENTO
2	CPIPO - CADEIA PUBLICA DE IPORA - CPIPO	Rua: Senador Souza Naves, nº 1632, CEP: 87.560-000. Centro. Iporã.	EM FUNCIONAMENTO
2	CPGOI - CADEIA PUBLICA DE GOIOERE	Rua Mário Ribeiro, nº 131. Jardim Lindóia. CEP: 87.360-000. Goioerê.	EM FUNCIONAMENTO
2	CPCAMP I - CADEIA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO 1	Travessa Davi Curí, s/nº. Centro. CEP: 87.302-120. Campo Mourão.	EM FUNCIONAMENTO
2	CPLOA - CADEIA PUBLICA DE LOANDA	PR 182 Km 01, Rodovia Loanda a Santa Isabel do Ivaí, CEP 87.900-000. Loanda.	EM FUNCIONAMENTO
2	CPCIAN - CADEIA PUBLICA DE CIANORTE	Rua Ipiranga, nº 279 - Zona 1. CEP 87.200-000. Cianorte.	EM FUNCIONAMENTO
2	CPUMUA - CADEIA PUBLICA DE UMUARAMA	Av. Rondônia, nº 3299, CEP: 87.503-470. Zona VII. Umuarama.	EM FUNCIONAMENTO
2	CPCAMP II - CADEIA PUBLICA DE CAMPO MOURAO 2	Rua Celeste KelerDec, s/n. Bairro Cidade Nova. CEP: 87.308-077. Campo Mourão.	EM FUNCIONAMENTO
2	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE GUAÍRA	Estrada do Norte, s/nº. Vila São Domingos. CEP: 85.980-000. Guaíra.	EM FUNCIONAMENTO
2	PECO - PENITENCIARIA ESTADUAL DE CRUZEIRO DO OESTE	Rua Santo André, nº 310. Jardim Brasil. CEP: 87.400-000. Cruzeiro do Oeste.	EM FUNCIONAMENTO
2	CASA DE CUSTÓDIA DE UMUARAMA	Estrada da Canelinha, s/n - Umuarama-PR	Previsão 12/2025
2	CPIPO – CADEIA PÚBLICA DE IPORÃ	Rua Senador Souza Naves, 1632 – CEP 87560-000 - Iporã	EM FUNCIONAMENTO
2	CPCLAG - CADEIA PUBLICA DE CAMPINA DA LAGOA	Rua Artur Bauer, 334 - Centro - CEP 87345-000 - Campina da Lagoa - PR	EM FUNCIONAMENTO
2	CPCORB - CADEIA PUBLICA DE CORBELIA	Rua Rosa, Nº: 440, Centro, Corbélia, CEP: 85.420-000.	EM FUNCIONAMENTO
2	CPQUED - CADEIA PUBLICA DE QUEDAS DO IGUAÇU	Rua Carvalho, Bairro Bom Pastor, Nº: 3681 - Quedas do Iguaçu - Paraná - CEP: 85.460-000	EM FUNCIONAMENTO
2	CPMRON - CADEIA PUBLICA DE MARECHAL CANDIDO RONDON	Avenida Rio Grande do Sul, Nº: 55, Centro, Marechal Cândido Rondon, CEP: 85.960-000.	EM FUNCIONAMENTO
2	CPCASC - CADEIA PUBLICA DE CASCAVEL	Rua da Bandeira, Nº: 1301 – CEP: 85812-270 Centro – Cascavel – Paraná	EM FUNCIONAMENTO
2	CPTOLE - CADEIA PUBLICA DE TOLEDO	Rua Almirante Tamandaré, Nº: 753 – CEP: 85901-210 Centro – Toledo – Paraná	EM FUNCIONAMENTO
2	PIMP - PENITENCIARIA INDUSTRIAL MARCELO PINHEIRO	BR 277, Km 579 - CEP 85818-560 - Caixa Postal 10 – Cascavel – Paraná	EM FUNCIONAMENTO
2	PETBC - PENITENCIARIA ESTADUAL THIAGO BORGES DE CARVALHO	BR 277, Km 579 - CEP 85818-560 - Caixa Postal 10 – Cascavel – Paraná	EM FUNCIONAMENTO
2	CADEIA PÚBLICA DE CAPANEMA	Av. Espírito Santo, 476, Centro – Capanema/PR CEP 85.760-000	EM FUNCIONAMENTO
2	CPSAS - CADEIA PUBLICA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Rua Prefeito Armando Fassini – Santo Antônio do Sudoeste/PR	EM FUNCIONAMENTO
2	CPDOISV - CADEIA PUBLICA DE DOIS VIZINHOS	Avenida Rio Grande do Sul, 927 – Dois Vizinhos/PR CEP: 85660-000	EM FUNCIONAMENTO
2	CPPALM - CADEIA PUBLICA DE PALMAS	Avenida Coronel José Ozório, 678, Centro – Palmas/PR CEP: 85555-000	EM FUNCIONAMENTO
2	CPBEL - CADEIA PUBLICA DE FRANCISCO BELTRAO	Rua Tenente Camargo, 733, Presidente Kennedy – Francisco Beltrão/PR CEP: 85605-090	EM FUNCIONAMENTO
2	CPPB - CADEIA PUBLICA DE PATO BRANCO	Rua Xavantes, 269, Centro – Pato Branco/PR CEP 85501-220	EM FUNCIONAMENTO
2	PEFB - PENITENCIARIA ESTADUAL DE FRANCISCO BELTRAO	Rodovia PR-483 - Km 12 CEP 85601-970	EM FUNCIONAMENTO
2	CPPALO - CADEIA PUBLICA DE PALOTINA	RUA SETE SETEMBRO 477 CENTRO PALOTINA, CEP 85950-000	EM FUNCIONAMENTO
2	CPASSCH - CADEIA PUBLICA DE ASSIS CHATEAUBRIAND	AV CIVICA 540 CENTRO CIVICO, ASSIS CHATEAUBRIAND CEP 85935000	EM FUNCIONAMENTO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

2	CPMEDI - CADEIA PUBLICA DE MEDIANEIRA	AV LAGOA VERMELHA 1333;JD NAZARE MEDIA-NEIRA CEP 85884000	EM FUNCIO-NAMENTO
2	PFF-UP - PENITENCIARIA FEMININA DE FOZ DO IGUAÇU UNIDADE DE PROGRESSAO	RUA VENUS 540 PQ RESIDENCIAL 3 FRONTEIRAS CEP 85859675	EM FUNCIO-NAMENTO
2	CPLN - CADEIA PUBLICA LAUDEMIR NEVES DE FOZ DO IGUAÇU	RUA NETUNO 182 PQ RESIDENCIAL 3 FRONTEI-RAS CEP 85859-676	EM FUNCIO-NAMENTO
2	PEF IV - PENITENCIARIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU 4	AVENIDA MERCURIO 801 PQ RESIDENCIAL 3 FRONTEIRAS CEP 85859-675	EM FUNCIO-NAMENTO
2	PEFII - PENITENCIARIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU 2	AVENIDA MERCURIO 801 PQ RESIDENCIAL 3 FRONTEIRAS CEP 85859-675	EM FUNCIO-NAMENTO
2	PEFIII - PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU 3	AVENIDA MERCURIO 801 PQ RESIDENCIAL 3 FRONTEIRAS CEP 85859-675	EM FUNCIO-NAMENTO
2	PEFI - PENITENCIARIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU 1	AVENIDA MERCURIO 801 PQ RESIDENCIAL 3 FRONTEIRAS CEP 85859-675	EM FUNCIO-NAMENTO
2	Fórum de Foz do Iguaçu	Av. Pedro Basso, 1001 – Foz do Iguaçu	EM FUNCIO-NAMENTO
2	Fórum de Maringá	Av. Tiradentes, 380 – Maringá	EM FUNCIO-NAMENTO

LOTE 1		QUANTIDADE DE ENCARREGADOS	
REGIÕES DE ATENDIMENTO		DIURNO	NOTURNO
REGIONAL DE CURITIBA		1	1
REGIONAL DE PONTA GROSSA		1	1
REGIONAL DE GUARAPUAVA		1	1
REGIONAL DE LONDRINA		1	1
TOTAL DA REGIONAL		4	4
LOTE 2		QUANTIDADE DE ENCARREGADOS	
REGIÕES DE ATENDIMENTO		DIURNO	NOTURNO
REGIONAL DE MARINGÁ		1	1
REGIONAL DE UMUARAMA		1	1
REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO		1	1
REGIONAL DE CASCAVEL		1	1
REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU		1	1
TOTAL DA REGIONAL		5	5
TOTAL DE ENCARREGADOS		9	9

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE
MÃO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Presencial nº 5/2024 (protocolo nº 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, de Monitores de Ressocialização Prisional e Encarregados Administrativos com a metodologia de contratação por postos de trabalho, com fornecimento de uniformes e EPI's, para atendimento as unidades prisionais do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Presencial nº 05/2024, objeto do processo administrativo nº 21.920.147-8, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

4. DA REPACTUAÇÃO.

4.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

4.1.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

4.1.1.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

4.1.1.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta contando da data mais recente no caso de atualização da proposta durante a licitação.

4.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

4.2.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

4.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (Art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.4. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (Art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

4.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

4.6. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (Art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.7. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

4.7.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

4.8. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

4.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.11. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

4.13. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

4.14. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

4.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

4.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

4.17. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

4.18. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

4.19. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

4.20. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (Art. 92, § 6º, c/c o Art. 135, § 6º)

4.21. O prazo referido no item anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar toda a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

4.22. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

4.23. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.24. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

4.25. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

4.26. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

5. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086,

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1. O serviço terá início em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

6.2. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

6.2.1. Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

6.3. A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste;

6.4. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual 10.086/22.

6.5. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual 10.086/22.

6.6. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.7. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.8. Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.9.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados de __/__/__ a __/__/__, podendo ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os fornecimentos e serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas, determinações em vigor e demais requisitos contidos no Item 1.2 deste Termo de Referência;

9.1.6. Firmar com a CONTRATANTE pacto de confidencialidade dos documentos e atos a que seus funcionários tiverem acesso, sendo imprescindível que, por ocasião da contratação de cada colaborador, também lavre documento com o mesmo objetivo jurídico, conforme previsão da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como respeitando o modelo previamente aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado .

9.1.7. Comprovar, no prazo de 6 (seis) meses, contados da assinatura do Contrato, a implantação de programa de integridade, nos termos do art. 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

9.1.8. Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

9.1.9. Apresentar relação nominal e qualificada dos trabalhadores que executarão os serviços associados nas unidades do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, mantendo à disposição da CONTRATANTE sistema informatizado de cadastro dos funcionários contratados, a fim de fiscalização do contrato e para auxiliar nas decisões/providências a serem tomadas, principalmente nos casos de crises ou atividades do setor de Inteligência do Departamento.

9.1.10. O sistema de cadastro deverá conter as seguintes informações: (a) Nome Completo; (b) Documentos Pessoais (RG e CPF); (c) Telefones para Contato; (d) Endereço Residencial; (e) Local de Trabalho (unidade de lotação); (f) Escala de Trabalho; (g) Certidão de Antecedentes Criminais; (h) Acordo individual escrito de

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

trabalho na hipótese do art. 59 a da CLT; (i) Formulário de declaração de Nepotismo nos termos do art. 7º decreto 2485/2019; (j) Termo de confidencialidade conforme a Lei LGPD, cujo modelo será fornecido pela Contratante.

9.1.11. Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

9.1.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.1.13. Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

9.1.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços associados;

9.1.15. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.18. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.1.20. A CONTRATADA é a única responsável pelos custos, tributos, encargos sociais e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre resultantes da execução do contrato.

9.1.21. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado;

9.1.22. Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;

9.1.23. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.1.24. Assumir danos e prejuízos que ocorram em decorrência do fornecimento e dos serviços associados contratados;

9.1.25. Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados, às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, por seus empregados, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar o valor correspondente de qualquer pagamento de direito da CONTRATADA;

9.1.26. Substituir os funcionários, cuja conduta seja julgada inconveniente, bem como os que estiverem em gozo de férias e em eventuais faltas;

9.1.27. Executar periodicamente programas de treinamento e aperfeiçoamento de seus empregados;

9.1.28. Manter atualizadas as Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados;

9.1.29. Fornecer vale-transporte aos empregados, de acordo com as prescrições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

9.1.30. Cumprir todas as condições estabelecidas no Contrato e em seus documentos aplicáveis;

9.1.31. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

9.1.32. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

execução do serviço, conforme descrito no termo de referência;

9.1.33. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.33.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.33.2. Superveniências de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

9.1.33.3. Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.33.4. Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.33.5. Impedimentos de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.1.33.6. Omissões ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9.1.34. Manter durante toda a execução do contrato, reserva de cargos previstas em lei de pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei 14.133/2021 e art. 351 do Decreto Estadual nº 10.086/2021.

9.1.35. A CONTRATADA por intermédio de seu representante legal, responsabilizar-seá integralmente pelos seus empregados bem como pelos fornecimentos e serviços associados a serem prestados nos termos da legislação vigente;

9.1.36. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.38. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, os quais deverão passar por entrevista pelo órgão contratante/unidade, para identificação do perfil diante das especificidades das atividades a serem desenvolvidas;

9.1.39. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em até 120 (cento e vinte) minutos, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobro).

9.1.40. Efetuar a reposição ou reparação dos equipamentos de vigilância fornecidos, em caso de falhas, quebras, furtos ou outras avarias que impeçam seu correto funcionamento.

9.1.41. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações.

9.1.42. Atender de imediato às solicitações de substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços associados.

9.1.43. Instruir ao seu encarregado quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive no que se refere ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança.

9.1.44. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços associados.

9.1.45. Comprovar o atendimento dos requisitos exigidos para investidura do posto de trabalho.

9.1.46. Providenciar a assinatura prévia por seus funcionários de acordo individual escrito de trabalho para a hipótese de regime 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, nos termos do artigo

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

59A da CLT;

9.1.47. Promover, mediante solicitação da CONTRATANTE, novo dimensionamento de postos de trabalho, considerando a necessidade devidamente justificada;

9.1.48. Realizar perícia, por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando o grau de insalubridade (máximo, médio ou mínimo), quando for o caso, bem como se a atividade apontada como insalubre consta na relação da NR-15 do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 192 da CLT e NR-15, aprovada pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, ficando o pagamento do adicional de insalubridade condicionado à realização da referida perícia, sem prejuízo do disposto no artigo 193, §2º, da CLT;

9.1.49. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências dos estabelecimentos penais e prisionais, em todos os casos, apresentando listagem dos empregados executores dos serviços associados, contendo: (a) Nome Completo; (b) Documentos Pessoais (RG e CPF); (c) Telefones para Contato; (d) Endereço Residencial; (e) Local de Trabalho (unidade de lotação); (f) Escala de Trabalho; (g) Certidão de Antecedentes Criminais; (h) Acordo individual escrito de trabalho na hipótese do art. 59 a da CLT; (i) Formulário de declaração de Nepotismo nos termos do art. 7º decreto 2485/2019; (j) Termo de confidencialidade conforme a Lei LGPD, cujo modelo será fornecido pela Contratante.

9.1.50. Realizar programa de treinamento contendo no mínimo os seguintes conteúdos:

9.1.50.1. Ética profissional, sigilo, responsabilidade e apresentação pessoal;

9.1.50.2. Prevenções das causas de acidente de trabalho, consequências dos acidentes de trabalho e comunicação do acidente de trabalho;

9.1.50.3. Uso consciente de água, redução de consumo de energia elétrica e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

9.1.50.4. Técnicas e rotinas operacionais;

9.1.50.5. Primeiros socorros;

9.1.50.6. Noções básicas de combate a incêndio.

9.1.51. Informar à contratante qualquer alteração no quadro de empregados dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.1.52. Demonstrar que cumpre os requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira, jurídica e técnico-operacional estabelecidos no Edital, e garantir a manutenção dessa habilitação ao longo de toda a execução dos serviços.

9.1.53. Garantir de os serviços associados prestados sejam constantes e diretamente supervisionados, bem como executados com a utilização de materiais e ferramentas apropriados, mantendo a área designada para a prestação dos serviços em perfeitas condições de organização, limpeza e higiene, seguindo rigorosamente os procedimentos e normas de segurança, bem como as regulamentações técnicas e legais estabelecidas pelos órgãos competentes.

9.1.54. Garantir que os Monitores de Ressocialização Prisional se apresentem para o serviço devidamente uniformizados, portando crachá de identificação, e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva adequados, quando for o caso;

9.1.55. Nomear encarregado na região onde as posições de trabalho serão contratadas.

9.1.56. O contratado deverá manter encarregado aceito pela Administração na região do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.57. O encarregado designado deve ser claramente identificado, com informações detalhadas, incluindo seu nome, endereço completo, número de telefone e endereço de e-mail.

9.1.58. O encarregado designado será o responsável pelo recebimento de instruções, recomendações e reclamações relativas à contratação;

9.1.59. Substituir os funcionários, cuja conduta seja julgada inconveniente, bem como os que estiverem em gozo de férias e em eventuais faltas.

9.1.60. Manter os postos de trabalho preenchidos durante toda a execução contratual.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

- 9.1.61. Executar periodicamente programas de treinamento e aperfeiçoamento de seus empregados.
- 9.1.62. Manter atualizadas as Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados.
- 9.1.63. Fornecer vale-transporte aos empregados, de acordo com as prescrições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.
- 9.1.64. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.1.65. Manter o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, a fim de definir o tipo de EPI utilizado em cada função.
- 9.1.66. A CONTRATADA deverá exigir e fiscalizar o uso do EPI – Equipamento de Proteção Individual, cumprindo o disposto na Norma Regulamentadora 6 (NR-6).
- 9.1.67. Quando solicitado, remanejar postos dos locais de prestação de serviço indicados pela Contratante durante a vigência do contrato, quando se tratar de mudança de endereço dentro do mesmo município.
- 9.1.68. Apresentar relação nominal dos postos de trabalho por local de prestação de serviços e por município, dentro das necessidades da contratante.
- 9.1.69. Deverá ser entregue à CONTRATANTE, no início do contrato, a relação de(os) nome(s), dados e telefones de contato do(s) encarregado(s)/supervisor(es) que será (ão) o(s) responsável(eis) pelas inspeções.
- 9.1.70. A CONTRATADA deve realizar o controle da frequência e do ponto dos funcionários, conforme disposto na Portaria 671, de 11 de novembro de 2021, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 9.1.71. O registro da frequência e do ponto dos funcionários, de que trata o item anterior, deve se dar preferencialmente na forma eletrônica.
- 9.1.72. O controle da frequência e do ponto dos funcionários deve ser realizado para todos os postos e em todas as unidades de prestação de serviços contratados.
- 9.1.73. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios e folhas de ponto de cada funcionário alocado, que deverão instruir as respectivas notas fiscais de prestação dos serviços.
- 9.1.74. Orientar os empregados para participar de cursos de formação no seu local de lotação ou em outros lugares indicados pela CONTRATANTE.

9.2 São obrigações do Contratante:

- 9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- 9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos fornecimentos e serviços associados recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;
- 9.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento e prestação dos serviços associados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- 9.2.9. Fazer executar fielmente o contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas;
- 9.2.10. Fiscalizar o cumprimento da Lei Estadual nº 18.712/2016, no que se refere a utilização do Banco de Dados das Agências do Trabalhador do Estado do Paraná / Portal / MTE – Mais Empregos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

- 9.2.11. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 9.2.12. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, conforme Artigo 415 do Decreto Estadual nº 10.186/2022.
- 9.2.13. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 9.2.14. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 9.2.15. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 9.2.16. Observar o contido na RESOLUÇÃO SEAP Nº. 4669/2024, de 01 de março de 2024, e suas atualizações, acerca da conveniência para a Administração Pública na redução/suspensão das atividades rotineiras prestadas por empresas terceirizadas durante os períodos de concessão de recessos, pontos facultativos e participação em cursos, assim como na reposição dos postos durante período de férias.

10 FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 10.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 10.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 10.3. O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, previstas no Edital.
- 10.3.1. Após decorrido o prazo de adimplemento, qualquer valor relativo a multas não pagas será deduzido do valor total da fatura apresentada.
- 10.4. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 10.5. O pagamento dos serviços prestados somente será efetuado após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos empregados da CONTRATADA, relativos ao mês referenciado na nota fiscal/fatura, bem como após a comprovação de quitação de débitos com a Previdência Social, FGTS, 13º Salário, PIS, ISS, Férias e demais encargos referentes aos empregados que prestarem serviços para a execução do objeto contratado, nos termos estabelecidos no art. 2º §3º, da Lei nº 20.199/2020.
- 10.6. O valor pago pela Administração Pública nas rubricas ISS e Vale Transporte deverá ser calculado com base nas alíquotas e valores efetivamente pagos pela contratada, que deverá apresentar em documento apartado as tarifas vigentes em cada município que os serviços foram prestados.
- 10.7. Sempre que a CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, não tiver efetuado o pagamento do salário dos empregados terceirizados por ela contratados, a CONTRATANTE poderá promover

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

a dedução, do valor da fatura do mesmo mês correspondente, dos valores pertinentes aos salários líquidos não pagos, e efetuar o pagamento diretamente aos empregados terceirizados contratados.

10.8. Uma vez pagos os empregados terceirizados pela CONTRATANTE, na conformidade do disposto no Parágrafo anterior, a CONTRATADA fará jus ao recebimento da diferença, uma vez comprovada a regularidade de pagamento do FGTS do mês de competência dos serviços prestados, em relação a todos os segurados envolvidos na prestação de serviços.

10.9. Os pagamentos dos salários mensais e de outras verbas remuneratórias deverão ser efetuados pela CONTRATADA, impreterivelmente na data limite estabelecida em Lei, (ou seja, até o 5º dia útil) sob pena de multa, nos termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

10.10. Se persistido o atraso a Administração poderá, se achar conveniente efetuar o pagamento diretamente aos funcionários da CONTRATADA, bem como das demais verbas trabalhistas aos órgãos competentes, adotando-se as medidas necessárias para formalização da rescisão contratual, independente Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, porém, garantida a ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das demais sanções legais.

10.11. Os encargos da folha de pagamento, com exceção da retenção do recolhimento dos 11% (onze por cento) da Previdência Social, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

10.12. A eventual inadimplência da CONTRATADA para com seus empregados terceirizados relativamente ao vale-transporte e vale-alimentação, poderá ter o mesmo tratamento previsto no item 10.10.

10.13. A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos ou contribuições, em função de alterações na legislação durante a vigência deste contrato.

10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) \quad 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.15. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

10.16. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10.17. Tendo como base os Instrumentos de Medição de Resultado, previsto na seção IV, artigos 417 a 419 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o CONTRATANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA, em decorrência de serviços prestados abaixo dos critérios qualitativos máximos estabelecidos

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

na descrição dos serviços contratados, bem como faltas sem reposição do profissional. Eventuais descontos promovidos na forma prevista no presente item não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas inclusive com rescisão contratual.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1. Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do Art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.2.2. Seguro-garantia;

11.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.4. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.5. A garantia em dinheiro deverá ser depositada na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.7. Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data em que for notificada.

11.9. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.10. As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (Art. 100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

11.11. No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

11.12. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

15.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis a própria prestação de serviço por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados nas prestações de serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

15.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

15.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

15.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

15.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

15.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

15.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

15.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

15.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

15.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

15.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

15.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

16.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

16.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

16.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

1 – Nome:

2 – Nome:

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

Anexo IX

REGRAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

1. Para fins do disposto neste Regulamento, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

1.1. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual por sua vez deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando a garantir sua efetividade.

2. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente implantar o programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

2.1. Na hipótese de não implantação do programa de integridade de que trata o item 2, a contratada estará sujeita a multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

2.2. O desenvolvimento por licitante de programa de integridade, conforme orientação dos órgãos de controle, serão utilizados como critério de desempate, na forma prevista no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e a sua implantação ou o aperfeiçoamento serão considerados na aplicação de sanções.

2.3. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

3. O programa de integridade deve ser formulado com as mesmas diretrizes de estruturação de normas legais a que se refere a Lei Complementar nº 176, de 11 de julho de 2014, devendo ser utilizada linguagem de fácil compreensão e conceitos bem definidos e delimitados.

3.1. Deve ser dada a publicidade ao programa de integridade, através de divulgação em local de fácil acesso no index do website da empresa. Em caso de inexistência de website, deve ser dada a publicidade mediante cartório de títulos e documentos.

4. O programa de integridade deve contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

4.1 canal eletrônico para denúncias de irregularidades, o qual deve contemplar mecanismos que assegurem o anonimato, seja através de e-mail, seja através de formulários eletrônicos;

4.2 sistema informático que gere número de protocolo para controle do denunciante;

4.3 definição de prazos internos para a apuração do fato e os procedimentos a serem adotados, devendo, ao final, ser o processo interno encaminhado para parecer jurídico no âmbito da empresa.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 21.920.147-8 – Pregão Presencial nº 005/2024 – EDITAL

4.4 definição das sanções administrativas a serem aplicadas a todos os prepostos, empregados, sócios e quaisquer pessoas que atuem pela empresa, independente do seu vínculo jurídico, que pratiquem atos irregulares.

5. Havendo uma denúncia de irregularidade, deve a Administração Pública ser comunicada imediatamente para ciência.

5.1. Deve ser designada a comissão para o acompanhamento do processo de apuração de irregularidades, que deve assegurar, no mínimo, a participação de contador e administrador. A comissão será responsável por impulsionar o processo.

5.2. Após a conclusão do procedimento, independente do resultado, deve ser remetida cópia eletrônica ou física da integralidade do processo à Administração Pública para ciência.

Documento: **1EDITAL_DEV_PRAZ_PREGP_05_2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 27/09/2024 11:41 Local: SEAP/DECON/DL.

Inserido ao protocolo **21.920.147-8** por: **Jhonatan Fioravante** em: 27/09/2024 11:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e5210a93b0275a7f0272b6b522c811dd.